



Diário Oficial

Nº 12.489 - Ano XLIX

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 297, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Aprovação Responsável Imediata, na forma que especifica. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas, condições, procedimentos e penalidades para a Aprovação Responsável Imediata de edificações horizontais.

Art. 2º A Aprovação Responsável Imediata de que trata esta Lei Complementar se restringirá às construções de edificações horizontais, conforme estabelecido no inciso XXIV do art. 2º da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com suas tipologias e conforme as permissões estabelecidas para cada zoneamento, com exceção de construções nas seguintes situações:

I - previstas em glebas localizadas no perímetro urbano;
II - objeto de licenciamento ambiental previsto na Lei Complementar nº 49, de 20 de dezembro de 2013, ou outra que venha a substituí-la, exceto quando se tratar de movimento de terra;

III - que excedam o Coeficiente de Aproveitamento Básico estabelecido no art. 67 da Lei Complementar nº 208, de 2018, ou outra que venha a substituí-la, para os Alvarás de Execução emitidos após 8 de janeiro de 2021, nos termos da Lei Complementar nº 189, de 8 de janeiro de 2018;

IV - objeto de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) estabelecido no art. 169 da Lei Complementar nº 208, de 2018, ou outra que venha a substituí-la;

V - objeto de estudos específicos ou de viabilidade, nos termos definidos pela Lei nº 10.850, de 7 de junho de 2001, e demais normas específicas.

Art. 3º O pedido de Aprovação Responsável Imediata deverá ser formalizado pelo proprietário do imóvel quando este, o autor do projeto e o responsável técnico pela execução da obra se comprometerem, em conjunto, a observar, em todos os seus termos, as leis municipais de ocupação e uso do solo, do código de obras e a legislação urbanística e ambiental vigentes.

Parágrafo único. Para atendimento do disposto no caput deste artigo, o pedido deverá ser instruído com a Declaração de Responsabilidade, conforme Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 4º A protocolização do pedido de Aprovação Responsável Imediata somente poderá ser efetivada com a apresentação da documentação obrigatória prevista no Decreto nº 18.757, de 11 de junho de 2015, ou outro que venha a substituí-lo, acompanhada da declaração constante do Anexo Único desta Lei Complementar.

§ 1º Havendo restrições aeroportuárias, áreas envoltórias, bens tombados, vielas sanitárias, entre outras, indicadas na ficha informativa cadastral do imóvel, deverá ser apresentada a prévia anuência do órgão competente.

§ 2º O autor do projeto e o responsável técnico pela execução da obra deverão estar com suas inscrições na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo atualizadas.

Art. 5º Protocolizada a solicitação, o pedido será encaminhado para cálculo das taxas devidas e emissão de boleto, conforme disposto na Lei nº 13.765, de 23 de dezembro de 2009, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 6º Efetuado o pagamento das taxas, conforme previsto no art. 5º desta Lei Complementar, será deferida a autorização para construção e emitido o Alvará de Execução.

Art. 7º A autorização da construção por meio de Alvará de Execução não constitui aprovação do projeto.

§ 1º Quando da solicitação do Certificado de Conclusão de Obra, será feita a análise da planta apresentada, para verificação do fiel cumprimento da legislação edilícia vigente à época da emissão do Alvará de Execução.

§ 2º Até a emissão do Certificado de Conclusão de Obra, não poderá ocorrer alteração do tipo de ocupação e/ou da categoria de uso informados na ocasião da emissão do Alvará de Execução emitido nos termos desta Lei Complementar.

Art. 8º A Prefeitura Municipal de Campinas poderá, a qualquer momento, proceder à análise do projeto apresentado e realizar diligências para fiscalização durante e após a execução da obra.

Art. 9º O Alvará de Execução poderá, enquanto vigente, receber termo aditivo para que nele constem eventuais alterações de dados, ou projeto modificativo, em decorrência de alterações no projeto original, conforme o art. 25 da Lei Complementar nº 9, de 23 de dezembro de 2003, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 10. Constatado desvio entre qualquer parâmetro construtivo determinado pelas leis urbanísticas em vigência e aqueles definidos no projeto objeto de aprovação, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - embargo imediato da obra;
II - intimação para providenciar a adequada regularização do imóvel às leis urbanísticas vigentes no prazo de noventa dias;

III - cancelamento do Alvará de Execução.

§ 1º Na hipótese de aplicação do disposto no caput deste artigo, caberá recurso à autoridade competente no prazo de quinze dias.

§ 2º Aplicadas as penalidades previstas no caput deste artigo, o autor do projeto e o responsável técnico pela execução da obra terão suas inscrições na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo suspensas por seis meses.

§ 3º Na hipótese de reincidência, será aplicada suspensão por doze meses.

§ 4º No prazo estabelecido no inciso II do caput deste artigo, deverá ser protocolizado novo projeto, pagas as taxas e promovida a adequação física do imóvel.

§ 5º Na impossibilidade de adequação do imóvel, o interessado deverá ser intimado a proceder à demolição da construção em desacordo com a legislação edilícia vigente à época da emissão do Alvará de Execução em até sessenta dias a contar da data da

intimação.

§ 6º O não atendimento da intimação acarretará a aplicação de multa diária de 100 (cem) Unidades Fiscais de Campinas - UFICs, a contar do 61º (sexagésimo primeiro) dia do não atendimento da intimação.

§ 7º A Prefeitura Municipal de Campinas informará ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo e ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais os nomes dos profissionais que não respeitarem a legislação urbanística vigente, para as providências cabíveis no âmbito dos respectivos conselhos.

Art. 11. As construções irregulares verificadas nos projetos autorizados no âmbito da Aprovação Responsável Imediata não poderão ser beneficiadas por legislação específica que beneficie a regularização de edificações no município.

Parágrafo único. Para os efeitos do caput deste artigo, entende-se por construção irregular aquela executada em desacordo com a legislação edilícia vigente à época da emissão do Alvará de Execução.

Art. 12. Poderá ser autorizada a substituição de projeto, para fins de concessão de Certificado de Conclusão de Obra, nas seguintes situações:

I - erros gráficos e/ou aqueles que não interfiram na edificação previamente autorizada pela Aprovação Responsável Imediata;

II - pequenas alterações que não descaracterizem o projeto aprovado nem impliquem divergência superior a 5% (cinco por cento) da área, conforme previsto no art. 29 da Lei Complementar nº 9, de 2003, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 13. Os projetos em trâmite que ainda não foram concluídos nos termos do art. 7º desta Lei Complementar serão finalizados nos termos da legislação em vigor na data de sua protocolização.

Art. 14. O Poder Executivo poderá regulamentar a aplicação das disposições previstas nesta Lei Complementar, caso necessário.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Fica revogada a Lei Complementar nº 110, de 13 de julho de 2015.

Campinas, 29 de dezembro de 2020

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas

autoria: Executivo Municipal

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

1.0 Dados do Imóvel

Endereço:			
Nº:	Lote:	Quadra:	Quarteirão:
Código Cartográfico:			

2.0 Dados do Proprietário

Nome:	
Endereço:	
CPF:	RG:
Telefones:	
E-mail:	

3.0 Dados do Autor do Projeto

Nome:	
Endereço:	
CREA/CAU:	ART/RRT:
Telefones:	
E-mail:	

4.0 Dados do Responsável Técnico pela Obra

Nome:	
Endereço:	
CREA/CAU:	ART/RRT:
Telefones:	
E-mail:	

Os declarantes acima qualificados, afirmam e reconhecem que o projeto ora apresentado, e que a execução da respectiva obra, obedecem a todas as legislações urbanísticas vigentes, e que estão cientes das penalidades a que estão sujeitos conforme Lei Complementar que dispõe sobre Aprovação Responsável Imediata (ARI)

Campinas, ____ de ____ de ____.

Proprietário

Autor do Projeto

Responsável Técnico

DECRETO Nº 21.226 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020
ALTERA O CAPUT DO ART. 8º DO DECRETO Nº 21.142, DE 28 DE
OUTUBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA MEDALHA
DE TEMPO DE SERVIÇO DEDICAÇÃO PROFISSIONAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,
 DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 8º do Decreto nº 21.142, de 28 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Em qualquer caso, o requerimento será apreciado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, que deverá informar à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública sobre a ocorrência do disposto nos arts.2º e 3º deste Decreto.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 29 de dezembro de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal de Campinas

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

ELIZABETE FILIPINI

Secretária de Recursos Humanos

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Redigido nos termos do protocolo administrativo SEI 2020.00060037-30.

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 21.227 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
NO VALOR DE R\$ 111.390,00 (Cento e onze mil e trezentos e noventa reais)
 O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º e inciso I da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019

DECRETA:
 Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 111.390,00 (Cento e onze mil e trezentos e noventa reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigentes, na seguinte classificação:

117100	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA
11710	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA - FAC
13.392.1005.4032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
05.312.474	RECURSOS P/ COMBATE AO CORONAVÍRUS-FNC REP. LEI 14.07/2020... R\$ 111.390,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

117100	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA
11710	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA - FAC
13.392.1005.4032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS
05.312.474	RECURSOS P/ COMBATE AO CORONAVÍRUS-FNC REP. LEI 14.07/2020 R\$ 100.000,00
335041	CONTRIBUIÇÕES
05.312.474	RECURSOS P/ COMBATE AO CORONAVÍRUS-FNC REP. LEI 14.07/2020 R\$ 8.190,00
339031 P	REMAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
05.312.474	RECURSOS P/ COMBATE AO CORONAVÍRUS-FNC REP. LEI 14.07/2020 R\$ 3.200,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 111.390,00	

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 29 de dezembro de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCISIO CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo Nº. PMC.2020.00062963-11/SMC/FAC** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.228 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
NO VALOR DE R\$ 41.790,62 (Quarenta e um mil e setecentos e
noventa reais e sessenta e dois centavos)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor R\$41.790,62 (Quarenta e um mil e setecentos e noventa reais e sessenta e dois centavos) suplementar ao Orçamento - Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º §1º inciso I, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.302.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.312.007	REC.P/ COMBATE AO CORONAVÍRUS-REC. ESPEC. SUS F. A F. PAB/PLENAR\$ 893,52
II - nos termos do artigo 4º §1º inciso III, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:	
087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.302.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.312.007	REC.P/ COMBATE AO CORONAVÍRUS-REC. ESPEC. SUS F. A F. PAB/PLENA... R \$
40.897,10	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 41.790,62	

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente dos Rec.p/ Comb. Coronavírus-Rec.Esp.SUS F.a F. - PAB/PLENA.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 29 de dezembro de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCISIO CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nºPMC.2020.00062808-14/SMS** publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.229 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
NO VALOR DE R\$ 210.898,15 (Duzentos e dez mil, oitocentos e
noventa e oito reais e quinze centavos)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 210.898,15 (Duzentos e dez mil, oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

047100	FUNDO MUN DE PROT DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
04710	FUNDO MUN. DE PROT. DE DEFESA DIREITOS DO CONSUMIDOR
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.100.050	GERAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FMDDC R\$ 210.898,15

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

047100	FUNDO MUN DE PROT DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
04710	FUNDO MUN. DE PROT. DE DEFESA DIREITOS DO CONSUMIDOR
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -PJ
03.100.050	GERAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FMDDC R\$ 210.898,15

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 29 de dezembro de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCISIO CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nºPMC.2020.00059236-22/SMJ** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.230 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
NO VALOR DE R\$ 701.000,00 (setecentos e um mil reais), DESTINADO AO ORÇAMENTO-PROGRAMA DA SETEC-SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS.

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º § 1º, Inciso I, da Lei 15.857 de 16 de Dezembro de 2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 701.000,00 (setecentos e um mil reais), suplementar ao Orçamento-Programa vigente da Setec - Serviços Técnicos Gerais, nas seguintes classificações:

523000	SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC
523001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES EM GERAL
04.122.2018.4109	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS - SETEC
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R\$ 665.000,00
523003	MANUTENÇÃO DOS SETORES DO SERV. FUNERÁRIO
23.692.2018.4109	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS - SETEC
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R\$ 30.000,00
523006	MANUTENÇÃO DOS SETORES DO SERV. DO CEM. SOUSAS
23.692.2018.4109	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS - SETEC
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R\$ 6.000,00

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
 Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal “Professor Ernesto Manoel Zink” (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php> .
 Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRESSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.
Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	RS 701.000,00
Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:	
523000	SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC
52301	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES EM GERAL
04.122.2018.4109	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS - SETEC
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... RS 71.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... RS 41.000,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... RS 54.000,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... RS 101.000,00
52302	MANUTENÇÃO DOS SERV.DE OCUPAÇÃO DO SOLO PÚBLICO
23.692.2018.4109	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS - SETEC
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... RS 60.000,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... RS 115.000,00
52303	MANUTENÇÃO DOS SETORES DO SERV. FUNERÁRIO
23.692.2018.4109	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS - SETEC
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... RS 39.000,00
52304	MANUTENÇÃO DOS SETORES DO SERV. DO CEMITÉRIO DA SAUDE

23.692.2018.4109	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS - SETEC
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... RS 57.000,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... RS 78.000,00
52305	MANUTENÇÃO DOS SETORES DO SERV. DO CEM. CONCEIÇÃO
23.692.2018.4109	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS - SETEC
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... RS 15.000,00
319030	MATERIAL DE CONSUMO
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... RS 70.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	RS 701.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 29 de dezembro de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

ORLANDO MAROTTA FILHO

Presidente da SETEC

Decreto elaborado no Setor de Contabilidade da Diretoria Financeira da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, com os elementos constantes do processo nº SETEC.2020.00001104-11 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.231 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES URBANAS 2021/2022.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto nos arts. 84, IV, "a" da Constituição Federal e 75, VIII, da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º do Decreto Nº 19.621, de 21 de setembro de 2017, que dispõe que o Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses deverá atualizar bianualmente o Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento das Arboviroses; CONSIDERANDO o grande desafio que é o enfrentamento das arboviroses e a complexidade dos fatores que determinam a ocorrência das doenças no Brasil; e CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a resiliência das comunidades para evitar a ocorrência de óbitos por arboviroses, assim como prevenir epidemias, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Contingência para Enfrentamento das Arboviroses Urbanas 2021/2022, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições do Decreto nº 20.346 de 07 de junho de 2019.

Campinas, 29 de dezembro de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal de Campinas

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

Redigido nos termos do SEI PMC.2020.00056571-32.



COMITÊ MUNICIPAL DE
PREVENÇÃO E CONTROLE
DAS ARBOVIROSES



PREFEITURA DE
CAMPINAS

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES URBANAS – CAMPINAS SP

Prefeito

Jonas Donizette

Secretário Municipal de Governo

Michel Abrão Ferreira

Secretário Executiva do Gabinete do Prefeito

Christiano Biggi Dias

Secretário Municipal de Relações Institucionais

Wanderley de Almeida

Secretário Municipal de Administração

Paulo Zanella

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Eliane Jocelaine Pereira

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Peter Panutto

Secretário Municipal de Comunicação

Luiz Guilherme Fabrini

Secretário Municipal de Cultura

Claudiney Rodrigues Carrasco

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo

Renato Niveo Guimarães Mesquita

Secretária Municipal de Educação

Solange Villon Kohn Pelicer

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Fernando Vanin

Secretário Municipal de Habitação

Vinícios Issa Lima Riverete

Secretário Municipal de Saúde

Carmino Antonio de Souza

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Ernesto Dimas Paulella

Secretária Municipal de Trabalho e Renda

Luciana Regina dos Santos

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Andréa Cristina de Oliveira Struchel

Presidente da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento – SANASA

Arly de Lara Romeo

Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti de Urgência e Emergência Hospitalar

Marcos Eurípedes Pimenta

EQUIPE TÉCNICA

GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO:

Sidnei Furtado Fernandes – Secretaria Municipal de Governo

Andrea Paula Bruno von Zuben – Secretaria Municipal de Saúde

Priscilla Brandão Bacci Pegoraro – Secretaria Municipal de Saúde

Mayana Andrea Rodrigues Valinhos Tomas – Secretaria Municipal de Saúde

Milena Aparecida Rodrigues Silva – Secretaria Municipal de Saúde

Heloísa Girardi Malavasi – Secretaria Municipal de Saúde

Ivie Emi Sakuma Kawatoko – Secretaria Municipal de Saúde

Marcio Vieira Carvalho – Secretaria Municipal de Saúde

Heloísa Fava Fagundes – Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Ana Marcia Zamboni Arendt – Departamento de Defesa Civil

Camila Menezes Fernandes – Secretaria Municipal de Comunicação

MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS ARBOVIROSES

Secretaria Municipal de Governo

Titular: Sidnei Furtado Fernandes

Suplente: Barbara Camila Silvino Bellon

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Simoni Aparecida Contant

Suplente: Isabel Aparecida Lange Sardinha

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Titular: Maria Aparecida Giani Oliva Modenesi Barbosa

Suplente: Matheus Ifanger Albrecht

Secretaria Municipal de Comunicação

Titular: Camila Menezes Fernandes

Suplente: Talita Alves Matias

Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Mary Angela Biason

Suplente: Cristiano Bazaga Ferreira

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Marilza Aparecida Camillo

Suplente: Leandro Carvalho de Oliveira

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Titular: Rodrigo Gimiliani Alves

Suplente: Ivair Luiz Ferreira

Secretaria Municipal de Habitação

Titular: Maria Lúcia da Silva

Suplente: Renata Cristina Belute Moreno Lippaus

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Titular: Elizabete Filipini

Suplente: Karina Locatelli Tavares de Deus

Secretaria Municipal de Relações Institucionais

Titular: Irineu Vicente Júnior

Suplente: Renata Moraes de Carvalho

Secretaria Municipal de Saúde

Titular DEVISA: Priscilla Brandão Bacci Pegoraro

Suplente DEVISA: Heloisa Girardi Malavasi

Titular DS: Márcio Vieira Carvalho

Suplente DS: Carlos Eduardo Abrahão

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Titular: Dinah Teru Tuboi Gondim Galbes

Suplente: Tamires Prudente Borges

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

Titular: Roger Prado

Suplente: Adevanir Tura

Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titular: Andrea Cristina de Oliveira Struchel

Suplente: Heloisa Fava Fagundes

Departamento de Defesa Civil

Titular: Frederico Anderson Bitcourt Signorelli

Suplente: Ana Marcia Zamboni Arendt

Departamento de Gestão da Informação, Documentos e atendimento ao cidadão

Titular: Claudia Gomes do Amaral Lapa

Suplente: Tânia Regina A. Sertorio

Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA

Titular: Ana Carina Gallassi

Suplente: Leniter Venância Anjos Sertório

Rede Municipal Dr Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

Titular: Steno Sobottka Pieri

Suplente: Christiane Ambrosio do Nascimento

SUMÁRIO

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES URBANAS	2
EQUIPE TÉCNICA.....	3
MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS ARBOVIROSES	3
SUMÁRIO	6
LISTA DE SIGLAS.....	10
1. INTRODUÇÃO.....	12
1.1 DEFINIÇÕES.....	14
1.1.1 DEFINIÇÕES DE ROTINA.....	14
1.1.2 DEFINIÇÃO DE AÇÕES DE CONTINGÊNCIA.....	14
1.1.3 DEFINIÇÃO DE SURTO.....	14
1.1.4 DEFINIÇÃO DE EPIDEMIA.....	14
1.1.5 DEFINIÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA DENGUE ZIKA E CHIKUNGUNYA	14
1.2. SOBRE CAMPINAS.....	15
1.3. SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA ATUAL.....	17
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18
2.1. ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18
2.2. OBJETIVOS	18
2.2.1. OBJETIVOS GERAIS.....	18
2.2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	19
2.3 PROTOCOLO E FLUXOS DE INFORMAÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENTOMOLÓGICA.....	19
2.3.1. VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA.....	19
2.3.2 FLUXO DE NOTIFICAÇÃO DOS CASOS DE DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA NA REDE PÚBLICA, COMPLEMENTAR E PRIVADA	19
2.3.3. VIGILÂNCIA DE CASOS GRAVES E ÓBITOS.....	20
2.3.4. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE CASOS E INDICADORES DO LIRAA	20
2.4 FLUXO DE ATENDIMENTO DOS PACIENTES COM DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.....	21
2.4.1. ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)	21
2.4.2. ATENÇÃO SECUNDÁRIA	22
2.4.3. ATENÇÃO TERCIÁRIA	22
2.5. PLANO DE AÇÕES E METAS POR COMPONENTE	22
2.5.1. COMPONENTE 1: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	22

2.5.1.1. AÇÕES DE ROTINA	22
2.5.1.2. AÇÕES DE CONTINGÊNCIA.....	23
2.5.2. COMPONENTE 2: COMBATE AO VETOR	23
2.5.2.1. AÇÕES DE ROTINA	23
2.5.2.2. AÇÕES DE CONTINGÊNCIA.....	24
2.5.3. COMPONENTE 3: ASSISTÊNCIA.....	24
2.5.3.1. AÇÕES DE ROTINA	24
2.5.3.2. AÇÕES DE CONTINGÊNCIA.....	25
2.5.4. COMPONENTE 4: EDUCAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL.....	26
2.5.4.1. AÇÕES DE ROTINA	26
2.5.4.2. AÇÕES DE CONTINGÊNCIA.....	26
2.5.5. COMPONENTE 5: COMUNICAÇÃO.....	27
2.5.5.1. AÇÕES DE ROTINA	27
2.5.5.2. AÇÕES DE CONTINGÊNCIA.....	27
2.5.6. COMPONENTE 6: GESTÃO	27
2.5.6.1. AÇÕES DE ROTINA	27
2.5.6.2. AÇÕES DE CONTINGÊNCIA.....	28
3. REDE MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	29
3.1 AÇÃO DE CONTINGÊNCIA DA REDE MARIO GATTI DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	29
3,1,1, PLANO 1: ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS NO ESPAÇO FÍSICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI – FLUXO EXCLUSIVO.	30
3.1.2. PLANO 2: DISCUSSÃO JUNTO COM A SECRETARIA DE SAÚDE	31
3.1.3. FLUXO DE ENCAMINHAMENTOS DOS PACIENTES DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: GRUPO A, B, C E D.	32
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	33
4.1. AÇÕES PERMANENTES DE PREVENÇÃO	33
4.2. AÇÕES DE RESPOSTA	33
4.3. ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA	34
5. DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL	35
5.1. AÇÕES PERMANENTES DE PREVENÇÃO	35
5.2. AÇÕES DE RESPOSTA	35
5.3. ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO	36
6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	38
6.1. AÇÕES PERMANENTES DE PREVENÇÃO	38

6.2. AÇÕES DE RESPOSTA	38
6.3. ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA	38
7. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS	39
7.1 AÇÕES PERMANENTES DE PREVENÇÃO	39
7.2. AÇÕES DE RESPOSTA	39
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	40
8.1 AÇÕES PERMANENTES DE PREVENÇÃO	40
8.2. AÇÕES DE RESPOSTA	40
8.3. ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA	41
9. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	42
9.1. AÇÕES PERMANENTES DE PREVENÇÃO	42
9.2 AÇÕES DE RESPOSTA	42
9.3. ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA	42
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	43
10.1. AÇÕES PERMANENTES DE PREVENÇÃO	43
10.2. AÇÕES DE RESPOSTA	44
10.3. ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA	44
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	45
11.1. AÇÕES PERMANENTES DE PREVENÇÃO	45
11.2. AÇÕES DE RESPOSTA	45
11.3. ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA	45
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	46
12.1. AÇÕES PERMANENTES DE PREVENÇÃO	46
12.2. AÇÕES DE RESPOSTA	46
12.3. ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA	46
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	47
13.1. AÇÕES PERMANENTES DE PREVENÇÃO	47
13.2. AÇÕES DE RESPOSTA	47
13.3. ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA	47
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.....	48
14.1. AÇÕES PERMANENTES DE PREVENÇÃO	48
14.2. AÇÕES DE RESPOSTA	48
14.3. ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA	48

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	49
15.1 AÇÕES PERMANENTES DE PREVENÇÃO	49
15.2 AÇÕES DE RESPOSTA	50
15.3 ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA	51
15.3.1. INTRODUÇÃO.....	51
15.3.2. ESTRUTURA	51
16. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA	53
16.1. AÇÕES PERMANENTES DE PREVENÇÃO	53
16.2. AÇÕES DE RESPOSTA	53
16.3. ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA	53
17. SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	54
17.1. AÇÕES PERMANENTES DE PREVENÇÃO	54
17.2. AÇÕES DE RESPOSTA	54
17.3. ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA	54
18. SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO – SANASA.....	56
18.1. AÇÕES PERMANENTES DE PREVENÇÃO	56
18.2. AÇÕES DE RESPOSTA	56
18.3. ATRIBUIÇÕES DA AUTARQUIA	56
19. DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO/DOCUMENTOS E ATENDIMENTO AO CIDADÃO	57
19.1. COORDENADORIA SETORIAL DO 156	57

LISTA DE SIGLAS

ACS – Agentes Comunitários de Saúde
ADL – Avaliação de Densidade Larvária
CGPNCD – Coordenação Geral do Programa Nacional de Controle da Dengue
CME – Comitê de Monitoramento de Emergências
COES – Centro de Operações de Emergência de Saúde
CONPDEC – Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil
DDC – Departamento de Defesa Civil
DEVISA – Departamento de Vigilância em Saúde
DLOG – Departamento de Logística em Saúde Fiocruz – Fundação Oswaldo Cruz
DNC – Doença de Notificação Compulsória
IAL – Instituto Adolfo Lutz
IEC – Instituto Evandro Chagas
IIP – Índice de Infestação Predial
LIRAA – Levantamento Rápido de Índices para *Aedes aegypti*
MS – Ministério da Saúde
NUCOM – Núcleo de Comunicação da SVS
POP – Protocolo Operacional Padrão
Rede Mario Gatti – Rede Municipal Dr. Mario Gatti de Urgência e Emergência Hospitalar
RH – Recursos Humanos
SANASA – Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento
SAS – Secretaria de Atenção à Saúde
SCO – Sistema de Comando em Operações
SE – Semana Epidemiológica
SECOM – Secretaria Municipal de Comunicação
SEs – Secretarias Estaduais de Saúde
SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação
SIMPDEC – Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil
SMA – Secretaria Municipal de Administração
SMCGP – Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito
SME – Secretaria Municipal de Educação
SMRH – Secretaria Municipal de Recursos Humanos

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

SMSs – Secretarias Municipais de Saúde

SMVDS – Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUS – Sistema Único de Saúde

SVS – Secretaria de Vigilância em Saúde

UBV – Ultra Baixo Volume

USs – Unidades Sentinelas

UTI – Unidade de Terapia Intensiva



1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento das Arboviroses Urbanas 2021/2022 foi elaborado com o objetivo de nortear a administração pública municipal na resposta aos agravos de interesse à saúde pública relacionados à Dengue, Zika vírus e Chikungunya.

A proposta surgiu no **Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses de Campinas, espaço que potencializa de forma intersetorial as ações de combate às arboviroses.**

Esta edição foi desenvolvida por uma equipe técnica multidisciplinar orientada pelos pressupostos pactuados e diretrizes vigentes, tomando como referência o Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento das Arboviroses Urbanas 2019/2020, Campinas, SP. O conteúdo apresenta atribuições relativas à Secretaria de Saúde e demais secretarias municipais, departamentos e órgãos da administração indireta da Prefeitura Municipal que têm responsabilidades no controle e prevenção da doença e na organização necessária do atendimento a situações de processos epidêmicos. Cabe destacar que tais atribuições referem-se não somente ao período de maior incidência das doenças, mas também, ao período de menor incidência, quando devem ser implementadas ações permanentes coordenadas que darão sustentação às ações de resposta previstas no plano de contingência.

Um dos princípios estruturantes das ações do Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses é a intersetorialidade. Os desafios extrapolam as atribuições da Secretaria de Saúde e, neste contexto, as demais Pastas que compõe o Comitê tornam-se protagonistas na execução das ações das respectivas áreas de competência, respeitando suas especificidades. Neste modelo de gestão as estratégias de enfrentamento são potencializadas com práticas multidisciplinar no enfrentamento do problema.

Junto com a Secretaria de Saúde participam do Plano as Secretarias: de Governo com Defesa Civil e Serviço 156. Executiva do Gabinete do Prefeito. Relações Institucionais. Comunicação. Serviços Públicos. Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Recursos Humanos. Educação. Administração. Trabalho e Renda. Esportes e Lazer. Cultura. Habitação. Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos. e ainda a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento (SANASA) e a Rede Municipal Dr. Mario Gatti de Urgência e Emergência Hospitalar.

Durante a vigência dos Planos Municipais de Contingência para o Enfrentamento das Arboviroses de 2017-2018 e de 2019-2020 priorizou-se o **planejamento e a execução de trabalhos em eixos estratégicos por meio da criação de Grupos de Trabalho** com representantes das diversas Pastas, com o objetivo de otimizar as ações a curto prazo e criar modelos de gestão/ação sustentáveis a médio prazo, revisados e atualizados oportunamente. Exemplos:

- **Grupo de Trabalho de Doação de Materiais Recicláveis**, GTDMR, instituído através do Decreto nº 19.934/2018. Composto por integrantes das Secretarias de Serviços Públicos, Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Saúde e Trabalho e Renda, objetiva-se estudar os modelos de trabalho das Cooperativas de Reciclagem Municipais sob o viés das arboviroses, propondo melhorias. Estes locais são classificados como imóveis especiais por serem





potenciais áreas de risco de criação do *Aedes aegypti*. O decreto elenca os principais pontos de atenção e o grupo, após vistoriar as áreas, elabora um relatório integrado e orientativo e acompanha a implantação das melhorias.

- **Grupo de Trabalho de Processos Administrativos**, composto pelas Secretarias de Saúde e de Administração e que objetiva agilizar os processos de contratação e compra dos serviços de saúde através da qualificação da instrução processual.
- **Grupo de Trabalho de Fiscalização**, composto pelas Secretarias de Serviços Públicos, Habitação, Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Defesa Civil. O objetivo principal do grupo é o trabalho em áreas com descarte irregular de inservíveis, que são potenciais criadouros do *Aedes aegypti*. As áreas de maior risco são identificadas pela Secretaria de Saúde e divulgadas em boletim informativo. Com base nas informações do boletim são realizadas vistorias conjuntas que culminam em ações de aplicação de penalidades administrativas, limpeza e cercamento das áreas, remoção de habitações clandestinas, entre outras.
- Ainda em âmbito do Comitê surgiu o **Plano de Ação Municipal Intersectorial para Prevenção da Febre Maculosa Brasileira – FMB**, culminando na edição do Decreto 20.143/2019. O grupo é composto pelas Secretarias de Saúde, Esporte e Lazer, Cultura, Serviços Públicos, Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Habitação, Defesa Civil e SANASA. Este grupo possui duas frentes de atuação: realização de ações de educação ambiental em áreas de risco para FMB e implantação de um protocolo de eventos. Toda Secretaria ou Órgão da Administração Municipal deve informar as Secretarias de Saúde e de Serviços Públicos antes da realização de eventos em áreas susceptíveis a presença do carrapato estrela, como, por exemplo, em parques e áreas verdes, para que possam ser realizadas ações de limpeza e preparação da área e trabalhos educativos.
- **Força Tarefa**, grupo de trabalho instituído no início de 2020, composto pelas Secretarias do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Defesa Civil, Saúde, Comunicação, Relações Institucionais e Serviços Públicos. Este grupo se dedicará aos pontos estratégicos e recorrentes, locais sensíveis identificados pelas Vigilâncias em Saúde Regionais onde o trabalho intersectorial precisa ser intensificado.





1.1 GLOSSÁRIO

ROTINA

As rotinas podem ser entendidas como hábitos formalizados e institucionalizados, que incorporam comportamentos orientados por regras e se fortalecem com o processo de repetição de ações. Representam formas de pensar e agir que são habitualmente adotadas por um grupo de indivíduos de forma inquestionável.

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

São ações suplementares àquelas realizadas na rotina, que devem ser adotadas no caso de ocorrência de sinistro ou impedimento relevante que venha a comprometer o funcionamento normal de uma organização. As ações a serem iniciadas para a recuperação das instalações e sistemas e para a redução do impacto sobre as atividades da organização têm como premissa a ocorrência de um dano ou desastre que comprometa a execução dos serviços essenciais à sua missão.

SURTO

Ocorrência de dengue, Zika e ou Chikungunya acima do esperado por um período maior que dois meses consecutivos em uma ou mais das Regionais de Saúde, considerando os diagramas de controle definidos pelo DEVISA.

EPIDEMIA

Ocorrência de dengue, Zika e ou Chikungunya acima do esperado por um período maior que dois meses consecutivos em todas as Regionais de Saúde, considerando os diagramas de controle definidos pelo DEVISA.

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA DENGUE ZIKA E CHIKUNGUNYA

Incidência de dengue, Zika e ou Chikungunya em níveis para os quais a capacidade instalada e as adaptações realizadas - considerando as possibilidades administrativas de rotina - não são suficientes para dar suporte às demandas necessárias para enfrentamento de uma epidemia. Tal definição ocorre a partir de avaliação conjunta no Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses.





1.2. SOBRE O MUNICÍPIO DE CAMPINAS-SP

Campinas possui uma área de 796,433 km², sendo que 238,323 km² estão em perímetro urbano e os 557,334 km² restantes constituem a zona rural. Atualmente é o terceiro município paulista mais populoso, com 1.080.113 habitantes (Censo IBGE 2010). Possui 388.263 domicílios em área urbana, nos quais vivem 98% da população (Censo IBGE 2010).

O município está localizado na região Noroeste do Estado de São Paulo (ESP), a 100 km de sua capital, e é sede de região metropolitana composta por vinte municípios.

Na vegetação original do município predomina a Mata Atlântica. A temperatura média anual é de 22,4°C, com predominância de chuvas entre novembro a março e com estiagens médias de 30 a 60 dias, entre os meses de julho e agosto.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é de 0,852, considerado “muito alto” pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Esse índice é também elevado quando comparado ao restante do país. No ESP, Campinas ocupa o décimo quarto lugar no ranking dos municípios com os maiores IDHM.

Em termos logísticos, Campinas conta com um aeroporto internacional – Viracopos - e uma ampla malha viária, conjunto que proporciona importante via de acesso à capital do ESP e a outras localidades do país e do exterior.

No setor Saúde, Campinas é município sede da região administrativa do Departamento Regional de Saúde VII, da Secretaria de Estado da Saúde.

A rede pública de saúde do município é composta por 66 Unidades Básicas de Saúde (UBSs), 5 Distritos de Saúde, 24 Centros de Referência, quatro Serviços de Atendimento Domiciliar (SAD), e a Rede Mário Gatti de Urgência e Emergência Hospitalar composta por: Hospital Municipal Dr. Mário Gatti. Complexo Hospitalar Prefeito Edvaldo Orsi. Pronto Atendimento e Prontos-socorros Municipais. e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). A rede municipal de saúde conta com serviços conveniados e contratados, a exemplo do Hospital e Maternidade Celso Pierro/PUCCAMP, e serviços sob gestão estadual: Hospital das Clínicas UNICAMP e Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher/CAISM Unicamp.

No âmbito municipal, as ações de saúde do Sistema Único de Saúde são realizadas em territórios sob a responsabilidade de cada uma das 66 UBSs. Estas unidades são vinculadas formalmente aos cinco Distritos de Saúde (Norte, Sul, Leste, Noroeste e Sudoeste) e referenciadas tecnicamente pelos cinco serviços da Vigilância Regional em Saúde (VISA), as quais são compostas por equipes multiprofissionais ligadas formalmente ao Departamento de Vigilância em Saúde de Campinas (DEVISA). Assim, as atividades básicas da vigilância epidemiológica, quais sejam, notificação de casos/surtos, investigação clínica e epidemiológica, análise de dados e adoção de medidas de prevenção e controle, são realizadas pelos níveis local e regional nas suas áreas de abrangência específicas. Por sua vez, o DEVISA é composto pelos seguintes serviços:





- Coordenadoria Setorial de Vigilância Sanitária.
- Coordenadoria Setorial de Vigilância de Agravos e Doenças Transmissíveis (da qual fazem parte cinco Setores da Vigilância Regional em Saúde/VISA e uma Unidade de Vigilância de Zoonoses/UVZ).
- Coordenadoria Setorial de Vigilância de Agravos e Doenças não Transmissíveis e de Informações Epidemiológicas.
- Coordenadoria Setorial de Saúde do Trabalhador e de Determinantes Ambientais de Saúde.

O município de Campinas possui grande receptividade para a transmissão de arboviroses, em virtude de infestação contínua e sustentada (durante sucessivos anos) de mosquitos vetores, principalmente o *Aedes aegypti*. Alguns fatores conferem ainda ao município grande vulnerabilidade em relação às arboviroses, como grande extensão territorial, alta densidade populacional, intenso fluxo de pessoas provenientes de vários locais do ESP e do país, bem como heterogeneidade de infraestrutura, de ocupação do solo e de hábitos de vida.

A transmissão da dengue é observada no município desde 1996, quando foram notificados os primeiros casos autóctones da doença. Desde então, houve ampliação das áreas de transmissão e aumento de casos notificados, sendo que, nos anos de 2014 e 2015, Campinas vivenciou duas importantes epidemias, registrando, respectivamente, 42.109 e 65.209 casos. Apesar da baixa letalidade observada durante essas epidemias, a despeito do grande número de casos, foram evidenciados o aumento da gravidade dos casos e o potencial da severidade deste agravo.

O primeiro caso de Zika autóctone notificado em Campinas ocorreu em 28/01/2016, após investigação de rastreamento de bolsas em doadores de sangue para paciente internado no Hospital das Clínicas da Unicamp. Tratava-se de caso com início de sintomas em 09/04/2015, com quadro de febre, exantema pruriginoso, dor articular e hiperemia conjuntival, iniciados quatro dias após a transfusão de sangue no hemocentro da Unicamp. Esta identificação confirmou a hipótese de circulação do vírus Zika em Campinas, dadas as análises epidemiológicas que vinham sendo feitas pelo DEISA, que mostravam aglomerados de casos suspeitos de dengue com resultados laboratoriais negativos, levantando a suspeita de que outra doença grassava naqueles locais. Desde então, as análises epidemiológicas com objetivo de compreender a disseminação do vírus Zika no município vêm sendo feitas usando critério laboratorial e clínico epidemiológico.





1.3. SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA ATUAL

Dengue: Em 2020 a doença não apresentou comportamento epidêmico como era esperado devido à reintrodução recente do sorotipo 2 e grande número de susceptíveis na população. No entanto, as maiores incidências foram observadas nas mesmas regiões de 2019: Noroeste e Sudoeste, com 595 e 489 casos por 100.000 habitantes respectivamente, seguidas da região Norte, com 411 casos por 100.000 habitantes, e após pelas regiões Leste e Sul, com incidências de 191 e 101 casos por 100.000 habitantes, respectivamente. A unidade que se destaca com maior incidência é o CS Rossin, com 2.022 casos por 100.000 habitantes. Nesse ano ocorreu isolamento viral do sorotipo 2 no município no primeiro trimestre, não havendo isolamentos após essa data, mesmo com a coleta dos exames para monitoramento viral, o que pode indicar uma baixa intensidade de circulação do vírus. No Estado de São Paulo foi identificada a circulação dos 4 sorotipos virais da dengue.

Em 2019 houve ingresso do sorotipo 2 do vírus da dengue no município de Campinas, que não era registrado no município desde 2011. Desde então, este sorotipo vem circulando de forma predominante no município. O ano de 2019 apresentou a terceira maior incidência da série histórica, atrás apenas dos anos de 2014 e 2015. Foram 26.331 casos de dengue confirmados entre moradores de Campinas em 2019, com 6 óbitos dentre eles. As maiores incidências foram nas regiões Noroeste (3.976 casos/100.000 habitantes) e Sudoeste (3.082 casos/100.000 habitantes), seguidas pelas regiões Sul, Norte e Leste com respectivamente 1.793, 1.521 e 1.137 casos/100.000 habitantes.

Zika: Em 2019 houve registros de 23 casos isolados, porém sem transmissão sustentada no município. Em 2020, até o presente momento, não houve confirmação de casos de Zika em Campinas, com 34 moradores do município investigados e todos descartados. Não houve nenhum isolamento deste vírus no município, bem como no Estado de São Paulo até o presente momento.

Chikungunya: Não há registros de casos de Chikungunya no município em 2020. Em 2019, foram 18 registros, todos de casos isolados, sem transmissão sustentada dessa arbovirose no município. Apesar de haver o registro da circulação deste vírus no Estado de São Paulo, não há isolamento do mesmo em Campinas. Desde 2017 há registros de casos isolados autóctones em Campinas.





2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.1. ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Notificação oportuna de casos suspeitos de dengue, Zika e Chikungunya.
- Atendimento qualificado aos pacientes com suspeita de dengue, Zika e Chikungunya, incluindo as orientações e fornecimento de medicação de acordo com o protocolo de atendimento.
- Investigação epidemiológica de casos notificados, surtos e óbitos por dengue, Zika e Chikungunya.
- Busca ativa de casos de dengue, Zika e Chikungunya, nas localidades com casos suspeitos.
- Coleta e envio de material de suspeitos de dengue, Zika e Chikungunya, para diagnóstico laboratorial e/ou isolamento viral, conforme Guia de Vigilância Epidemiológica.
- Levantamento de índices de infestação larvária de culicídeos.
- Execução de ações de controle mecânico do mosquito *Aedes aegypti*, com apoio das demais secretarias e entes municipais que constam neste Plano de Contingência.
- Execução de ações integradas de controle do mosquito *Aedes aegypti*, que incluem controle mecânico, químico e biológico, além de ações de educação em saúde.
- Envio regular dos dados da dengue, Zika e Chikungunya à instância estadual, dentro dos prazos estabelecidos.
- Análise e retroalimentação dos dados às unidades notificantes.
- Análises epidemiológicas da dengue, Zika e Chikungunya.
- Gestão dos estoques municipais de inseticidas e biolarvicidas para combate ao vetor.
- Aquisição e gestão dos estoques de testes rápidos para diagnóstico da dengue.
- Coordenação das atividades de educação em saúde e mobilização social.
- Capacitação de recursos humanos para execução do programa.
- Estruturação dos Serviços de Vigilância em Saúde municipais, agregando as ações de vigilância de casos, entomológica, laboratorial e as operações de campo.

2.2. OBJETIVOS

2.2.1. OBJETIVOS GERAIS

- Caracterizar a situação epidemiológica para delineamento das ações de prevenção e controle integrado, bem como das ações de educação em saúde.
- Identificar área(s) de risco de dengue, Zika e Chikungunya e trabalhar buscando reduzir a infestação do *Aedes aegypti* nas áreas de maior infestação.
- Evitar a expansão da transmissão das doenças para novas áreas.
- Evitar a transmissão sustentada do vírus Chikungunya.
- Evitar a ocorrência de óbitos por dengue e Chikungunya.
- Evitar complicações e sequelas decorrentes da infecção pelo Zika.
- Reduzir a transmissão de dengue e Zika e gerenciar o enfrentamento dessas doenças de forma a minimizar suas consequências.



2.2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Organizar as ações de prevenção e controle das arboviroses.
- Padronizar os insumos estratégicos necessários para o cumprimento das ações contidas nesse Plano de Contingência.
- Aprimorar a vigilância epidemiológica, garantindo notificação, investigação dos casos e monitoramento dos sorotipos virais, sempre de forma oportuna.
- Monitorar e avaliar a situação epidemiológica, para orientar a tomada de decisão.
- Traçar estratégias para redução da força de transmissão das doenças, por meio do monitoramento e controle do vetor e de seus criadouros.
- Promover assistência adequada ao paciente, garantindo acesso, diagnóstico e manejo clínico adequado por profissionais de saúde habilitados.
- Promover a capacitação dos profissionais de saúde e gestores.
- Definir as atividades de educação, mobilização social e comunicação que serão implementadas.
- Monitorar e avaliar a organização da rede de atenção, com o objetivo de orientar a tomada de decisão.
- Fortalecer a articulação das diferentes áreas e serviços, visando a integralidade das ações para enfrentamento das arboviroses.
- Reforçar ações de articulação intersetorial em todas as esferas de gestão.

2.3 PROTOCOLO E FLUXOS DE INFORMAÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENTOMOLÓGICA

2.3.1. VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA

O município de Campinas realiza anualmente quatro levantamentos entomológicos para cálculo dos níveis de infestação, sendo um deles o LIRAA (Levantamento Rápido do Índice de Infestação por *Aedes aegypti*). Com base nessas avaliações, são gerados mapas contendo o índice de infestação em cada área de cobertura de UBS, os quais são compilados em um documento chamado “Informe Epidemiológico Arboviroses”. Tal documento é divulgado por e-mail periodicamente para todos os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, Rede Mário Gatti, todas as CCIHs e Diretorias Clínicas de Hospitais e todos os médicos registrados no Conselho Regional de Medicina (Regional Campinas). As informações obtidas são também divulgadas para as equipes de saúde, para as populações locais e para os veículos de imprensa, ficando ainda disponíveis no *site* da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas.

2.3.2 FLUXO DE NOTIFICAÇÃO DOS CASOS DE DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA NA REDE PÚBLICA, COMPLEMENTAR E PRIVADA

Os casos de dengue, Zika e Chikungunya são notificados à Vigilância Epidemiológica pelos serviços públicos e privados de saúde que realizam o atendimento dos pacientes suspeitos. As fichas de notificação são encaminhadas diariamente para as VISAs Regionais por fax ou por e-mail. As VISAs, por sua vez, digitam as fichas no SINAN *online* e encaminham a informação diariamente para as UBSs de residência/estudo/trabalho dos suspeitos, bem como monitoram as UBSs quanto à realização das buscas ativas, do bloqueio de criadouros na área ao redor dos casos e quanto às coletas de sorologia.





Os casos suspeitos são plotados no *software* “Sistema Arboviroses Campinas”, o qual permite definir com precisão a área de abrangência da busca ativa e a área de possível transmissão de dengue, Zika ou Chikungunya.

Os resultados das sorologias dos pacientes suspeitos são encaminhados pelo Laboratório Regional de Saúde Pública (Instituto Adolfo Lutz) para o DEVISA, que os envia para as VISAs. Estas, por sua vez, encaminham os resultados para as unidades de saúde solicitantes. Os resultados provenientes da rede privada são encaminhados à VISA Regional de referência, que os encaminha à UBS de moradia/estudo/trabalho do paciente para desencadeamento das ações de campo. Em posse dos resultados e, a partir da avaliação da situação epidemiológica, visualizada pelo “Sistema Arboviroses Campinas”, são tomadas as decisões de controle a serem desencadeadas (nova busca ativa, remoção e inviabilização de criadouros, nebulização, entre outras). Todas estas medidas de controle são discutidas no Grupo Técnico de Arboviroses, em reuniões que ocorrem semanalmente.

2.3.3. VIGILÂNCIA DE CASOS GRAVES E ÓBITOS

Como os critérios usados para classificação de gravidade dependem de vários exames laboratoriais e dados clínicos não disponíveis no momento da suspeita, esta pode não ser comunicada adequadamente à Vigilância em Saúde. Sendo assim, foi desenvolvido um protocolo de vigilância ativa para os hospitais - uma vez que estes têm maior probabilidade de receber pacientes graves - no qual deve ser realizado o preenchimento de uma planilha onde constam os dados clínicos e os exames laboratoriais mais importantes, com vistas ao monitoramento da gravidade do paciente. Estas planilhas, com os casos notificados e digitados, são enviadas periodicamente para as unidades de saúde notificantes das redes pública e privada, para preenchimento e posterior classificação dos casos pela Vigilância em Saúde.

Os casos graves e óbitos, inclusive aqueles cuja origem é a rede complementar e privada, são informados por telefone às VISAs. As fichas de notificação são encaminhadas por e-mail ou fax da unidade notificante às VISAs e, nos casos em que há necessidade de investigação complementar, esta é desenvolvida em parceria entre as Visas e o DEVISA.

Os casos de óbito são informados pelos Prontos Socorros e Hospitais públicos e privados por telefone para as VISAs Regionais, durante o horário comercial. Fora de horário de expediente, esta informação é transmitida para o Plantão da Vigilância, que se responsabiliza pelo encaminhamento do corpo para o Serviço de Verificação de Óbitos (SVO). Este serviço tem um convênio com o DEVISA, que prevê a investigação de todos os óbitos por suspeita de doença de notificação compulsória (DNC), seguindo protocolo previamente estabelecido. Este protocolo inclui coleta de material (LCR, sangue e fragmentos de tecidos) para diagnóstico específico e investigação de Síndrome Febril Hemorrágica e/ou Ictérica, de tal modo que todos os casos de óbito com suspeita de dengue e/ou outras DNC que ocorrem em Campinas são submetidos à necropsia.

2.3.4. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE CASOS E INDICADORES DO LIRAA

A divulgação de casos de arboviroses e dos níveis de infestação do mosquito *Aedes aegypti* será apontada pelos técnicos da saúde e definida em conjunto com os gestores, conforme previsto nas ações da Secretaria Municipal de Comunicação (ver adiante). A periodicidade também será definida da mesma forma, levando-se em conta a situação epidemiológica – se o período é epidêmico ou



interepidêmico e a capacidade de resposta frente à informação divulgada. As informações poderão ser divulgadas para os meios de comunicação, via assessoria de imprensa, conforme previsto pela Secretaria Municipal de Comunicação, ou ainda poderão ser divulgadas pela Coordenação do Programa Municipal de Controle de Arboviroses para as Visas e rede municipal de saúde, levando-se em conta os mesmos critérios acima. Ademais, boletins epidemiológicos que abordem a situação das arboviroses poderão ser divulgados para os profissionais e serviços de saúde públicos e privados, de acordo com apontamento técnico e avaliação da gestão e conforme previsto nas ações específicas da Secretaria Municipal de Comunicação.

2.4 FLUXO DE ATENDIMENTO DOS PACIENTES COM DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA

2.4.1. ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

As UBSs estão organizadas para acolhimento dos pacientes com suspeita de arboviroses, o que inclui atendimento clínico, notificação e acompanhamento. Para esses casos, há indicação de que seja feita a classificação de risco por meio do protocolo de atendimento ao paciente com suspeita de arbovirose e que a conduta seja de acordo com o previsto nesse protocolo de manejo clínico. A coleta de sangue para hemograma com posterior encaminhamento da amostra ao Laboratório Municipal deve ocorrer no primeiro atendimento. O resultado do hemograma retorna ao serviço de saúde no mesmo dia nos casos em que a amostra chegue até às 14h00 no Laboratório Municipal. De acordo com fluxo estabelecido, o DEVISA recebe diariamente (por e-mail) cópia de todos os hemogramas colhidos de pacientes com suspeita de dengue na rede básica de saúde. Os hemogramas que indiquem gravidade ou reforcem a hipótese de dengue são selecionados e encaminhados às VISAs para que se procedam as medidas cabíveis junto às UBSs (convocação do paciente suspeita para reavaliação clínica ou laboratorial, dentre outras). Pacientes que precisarem de infusão de soro e medicação podem recebê-los na própria unidade de saúde. caso haja necessidade de observação do paciente por um período que extrapole o tempo de abertura da UBS, o paciente é removido pelo SAMU para a Unidade de Urgência mais próxima.

A estratégia de distribuição de insumos para as UBSs com monitoramento do fluxo realizado pela equipe de apoio distrital se mostrou muito eficiente nas epidemias anteriores. Com este fluxo, pretende-se resolver a assistência a todos os pacientes do Grupo A, inclusive aqueles com fator de risco, além de uma parte dos pacientes do Grupo B, a saber, aqueles que chegam à UBS na parte da manhã e que têm hemograma sem alterações importantes. Anualmente são feitas capacitações sobre manejo clínico de pacientes com suspeita de dengue e outras arboviroses para médicos e enfermeiros da rede pública e privada. Todos os serviços de Urgência e Emergência e parte significativa das UBSs realizam “Acolhimento com Classificação de Risco”. o cartão de acompanhamento está implantado em todos os serviços é entregue aos pacientes quando estes saem das unidades.

As gestantes com exantema são consideradas como suspeitas (sob o aspecto clínico) de Zika. de tal modo que são acompanhadas e investigadas de acordo com os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelo Centro de Vigilância Epidemiológica do Estado de São Paulo. Como medida de prevenção, é distribuído pela Secretaria Municipal de Saúde produto com efeito repelente ao *Aedes aegypti* para as gestantes cadastradas nas UBSs.





2.4.2. ATENÇÃO SECUNDÁRIA

Os pacientes com suspeita de arboviroses são atendidos nos Prontos-Socorros (vinculados à Rede Mário Gatti de Urgência e Emergência), onde realizam os exames clínicos e laboratoriais imediatamente caso apresentem prova do laço positiva ou outro fenômeno hemorrágico. Os pacientes permanecem nesses serviços, aguardando o resultado dos exames sob hidratação, normalmente parenteral. Nestes locais, os pacientes podem permanecer até 24 ou 48 horas. Caso haja necessidade de internações clínicas ou em UTI, estas são reguladas pela Central Municipal de Regulação.

Em situação de epidemia e caso haja necessidade, cadeiras de hidratação poderão ser instaladas em UBSs próximas aos Prontos-Socorros.

2.4.3. ATENÇÃO TERCIÁRIA

Os pacientes atendidos no nível terciário de atenção à saúde (vinculado à Rede Mário Gatti de Urgência e Emergência) dos grupos C e D, bem como casos típicos de Chikungunya, ou seja, os que apresentam sinais de alerta ou sinais de choque, atendidos nas UBSs, são imediatamente submetidos à venoclise. Uma vez iniciada a hidratação, estes pacientes (somado ainda àqueles que apresentem casos atípicos de Chikungunya) são encaminhados para os Prontos-Socorros, preferencialmente com retaguarda hospitalar. Todos os hospitais de internação do município possuem equipamento de radiografia e ultrassonografia, além de laboratórios de patologia clínica.

2.5. PLANO DE AÇÕES E METAS POR COMPONENTE

O Plano Municipal de Controle das Arboviroses está estruturado em 6 (seis) componentes, cada um deles adaptado às características locais e voltado para a operacionalização das Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue do Ministério da Saúde. São eles:

- Componente 1: Vigilância Epidemiológica.
- Componente 2: Combate ao Vetor.
- Componente 3: Assistência.
- Componente 4: Educação e Mobilização Social.
- Componente 5: Comunicação.
- Componente 6: Gestão.

2.5.1. COMPONENTE 1: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

2.5.1.1. Ações de rotina

1. Qualificação da captação dos casos → Responsáveis: DEVISA e DS.
2. Busca ativa de novos casos e investigação dos casos suspeitos → Responsáveis: DEVISA e DS.
3. Educação continuada em vigilância epidemiológica das arboviroses na rede de atenção à saúde, buscando qualificar a detecção e atendimento dos casos → Responsáveis: DEVISA e DS.
4. Envio de amostras para o Instituto Adolfo Lutz para realização de anti-IgM dengue, NS-1 e RT-PCR e para investigação de Chikungunya → Responsáveis: DEVISA e DS.



5. Envio de amostras de gestantes e de portadores de síndromes neurológicas para o Instituto Adolfo Lutz para realização de RT-PCR de Zika, seguindo fluxo do Estado de São Paulo → Responsáveis: DEVISA e DS.
6. Investigação de todos os óbitos suspeitos de arboviroses → Responsáveis: DEVISA.
7. Participação no Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses → Responsáveis: DEVISA e Gabinete do Secretário de Saúde.

Atividades relacionadas:

Atividades realizadas nos Setores de Vigilância em Saúde Regionais:

- a) Qualificação da ficha de notificação e investigação para entrada no sistema de informação descentralizado.
- b) Digitação das fichas de notificação e investigação no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN).
- c) Utilização do “Sistema Arboviroses Campinas” para plotagem dos casos notificados, identificação de deslocamentos e avaliação da situação epidemiológica de cada região do município, proporcionando que as estratégias de enfrentamento sejam realizadas em tempo oportuno.
- d) Encerramento qualificado e oportuno dos casos.
- e) Qualificação da base de dados (inconsistências, duplicidades, completude).
- f) Participação em reuniões semanais do Grupo Técnico de Arboviroses para análise da situação epidemiológica e tomada de decisões.

Atividades realizadas DEVISA central:

- a) Consolidação e análise semanal dos dados de arboviroses.
- b) Utilização do “Sistema Arboviroses Campinas” como instrumento de apoio para elaboração de mapas com diferentes agregados espaciais.
- c) Realização de reuniões semanais do Grupo Técnico de Arboviroses para análise da situação epidemiológica e para tomada de decisões.

2.5.1.2. Ações de contingência

1. Intensificar a coleta, o processamento e a análise dos dados de dengue, Zika e Chikungunya no SINAN e no “Sistema Arboviroses Campinas” → Responsável: DEVISA.
2. Rever fluxos e processo de digitação para minimizar o atraso na coleta, processamento e análise dos dados destes agravos no SINAN → Responsável: DEVISA.
3. Intensificar as ações referentes à análise situacional da dengue, Zika e Chikungunya.
4. Intensificar o apoio técnico às unidades de saúde, por meio de supervisão e monitoramento → Responsáveis: DEVISA e DS.

2.5.2. COMPONENTE 2: COMBATE AO VETOR

2.5.2.1. Ações de rotina

1. Realizar visitas domiciliares com tratamento focal e eliminação de depósitos de água parada que proporcionem criadouros ao mosquito *Aedes aegypti* → Responsáveis: DEVISA e DS.





2. Realizar Avaliação de Densidade Larvária (ADL), integrando as equipes de UBSs (Agentes Comunitários de Saúde) e dos Setores de Vigilância em Saúde Regionais → Responsáveis: DEVISA e DS.
3. Realizar busca ativa com bloqueio e controle de criadouros no entorno dos casos suspeitos de dengue, Zika e Chikungunya, integrando as equipes de UBSs (Agentes Comunitários de Saúde) e das Regionais do DEVISA → Responsáveis: DEVISA e DS.
4. Realizar nebulização em áreas de transmissão de casos confirmados ou com concentração de casos suspeitos de dengue, Zika e Chikungunya → Responsável: DEVISA.
5. Atender às denúncias relacionadas às arboviroses, demandadas pelo 156, ouvidoria e COLAB → Responsável: DEVISA.
6. Avaliar os indicadores pertinentes (criadouros predominantes, índice de pendência, índices de densidade larvária, execução do controle vetorial nos pontos estratégicos etc.) com vistas à definição das áreas prioritárias para intensificação das ações de controle → Responsável: DEVISA.
7. Realizar visitas domiciliares em dias e horários diferenciados (por exemplo em finais de semana), bem como divulgar as ações de controle a serem realizadas, para diminuição das pendências por imóveis fechados → Responsável: DEVISA.

2.5.2.2. Ações de contingência

1. Utilização de critérios de prioridade para aplicação de inseticida e outras atividades de controle do vetor → Responsáveis: DEVISA:
 - a) Áreas de maior vulnerabilidade.
 - b) Áreas de menor pendência histórica.
 - c) Áreas com início de transmissão mais recente.
 - d) Áreas de maior concentração de casos.
 - e) Áreas em que o bloqueio e controle de criadouros foi realizado de maneira satisfatória.
 - f) Áreas de menor incidência do sorotipo circulante em anos anteriores.
2. Em período epidêmico, avaliar realização ou suspensão da ADL → Responsável: DEVISA.

2.5.3. COMPONENTE 3: ASSISTÊNCIA

2.5.3.1. Ações de rotina

1. Capacitar em diagnóstico e manejo clínico os profissionais de saúde da Atenção Primária e demais unidades de saúde, incluindo as de emergência → Responsáveis: DEVISA e DS.
2. Garantir o atendimento nas unidades de Atenção Primária, porta de entrada preferencial do usuário ao sistema de saúde → Responsável: DS.
3. Priorizar o atendimento aos pacientes com suspeita de dengue, Zika e Chikungunya, de acordo com a classificação de risco prevista nos protocolos → Responsável: DS.
4. Definir unidades de saúde que poderão abrigar os polos de atendimento de dengue, Zika ou Chikungunya em períodos de epidemia, maximizando o uso dos recursos disponíveis → Responsável: DS (com subsídios epidemiológicos do DEVISA).
5. Integrar as ações de vigilância em saúde e, especificamente, o controle das arboviroses à Estratégia Saúde da Família → Responsáveis: DS e DEVISA.



6. Organizar as redes pré-hospitalar e hospitalar, captando e tornando acessíveis os leitos de observação das unidades de emergência e os de retaguarda da rede de assistência da cidade, tanto de enfermaria como os de UTI → Responsável: DS.
7. Desencadear as diversas atividades do Plano de Contingência de acordo com as análises do Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses → Responsáveis: DEVISA, DS, DGDO, DGTES, DA e Fundo Municipal de Saúde.
8. Definir profissionais de referência nos níveis regionais da SMS para capacitação em serviço e discussão de casos de dengue, Zika e Chikungunya, quando houver dúvida por parte da Rede de Atenção Primária e/ou de Urgência e Emergência, facilitando a organização e aumentando a resolutividade do sistema → Responsáveis: DS, DEVISA.
9. Garantir o acompanhamento das gestantes com suspeita de Zika → Responsáveis: DS, DEVISA.
10. Acompanhar as crianças com microcefalia, estabelecendo fluxo de atendimento entre os serviços de saúde → Responsáveis: DS, DEVISA.

2.5.3.2. Ações de contingência

1. Maximizar o uso dos recursos disponíveis, garantindo e ampliando o atendimento dos pacientes nas unidades de Atenção Primária, reduzindo a demanda das unidades hospitalares → Responsável: DS.
2. Ampliar o horário de atendimento da rede de Atenção Primária e, de acordo com a necessidade identificada, implantar os polos de atendimento de dengue, Zika e Chikungunya para assistência 12 e/ou 24 horas. A definição das unidades terá como base o número de casos das áreas de abrangência e a malha viária, no caso de apoio a mais de uma área → Responsável: DS (com subsídios epidemiológicos do DEVISA).
3. Garantir recursos humanos necessários às ações assistenciais dos polos de atendimento 12 e/ou 24 horas e horários estendidos na Atenção Primária → Responsável: DRH.
4. Ordenar o atendimento na Atenção Primária, priorizando os casos suspeitos de dengue, Zika e Chikungunya durante períodos de epidemia, sem descontinuidade nas ações essenciais das UBSs → Responsável: DS.
5. Regular os leitos de observação, de internação em enfermaria e de terapia intensiva, bem como definir unidades hospitalares de referência para internação, de acordo com o protocolo estabelecido pelo Ministério da Saúde, objetivando a redução da letalidade das formas graves das arboviroses → Responsável: DS.
6. Intensificar a capacitação dos profissionais, promovendo capacitação em serviço → Responsáveis: DS.
7. Monitorar o número de atendimento nos polos de atendimento e os dados epidemiológicos, visando identificar a necessidade de ampliação da rede assistencial por meio do aumento do número de polos 12 e/ou 24 horas → Responsáveis: DEVISA e DS.
8. Fortalecer o sistema de logística e transporte adequado aos pacientes, de amostras de exames e de resultados → Responsáveis: DS.
9. Monitorar a necessidade de bloqueio de leitos, de suspensão de cirurgias ou outras ações que permitam a ampliação de leitos de internação para casos graves de dengue e Chikungunya → Responsáveis: DS, DGDO e DEVISA.





10. Garantir acervo de mobiliário sobressalente para ser utilizado nas ações de contingência, de modo a ampliar a estrutura dos serviços para o atendimento dos casos: DS e DA.
11. Desencadear processo licitatório de Registro de Preços de retaguarda para os atendimentos em casos de arboviroses urbanas, objetivando garantir o fornecimento dos insumos para estes atendimentos: DS e DA.

2.5.4. COMPONENTE 4: EDUCAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

2.5.4.1. Ações de rotina

1. Fomentar e assessorar ações e projetos no campo da promoção da saúde e prevenção da dengue através do Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses → Responsável: DEVISA.
2. Produzir conteúdo para materiais informativos e educativos para a prevenção e combate das arboviroses (produzidos pela SECOM) → Responsável: DEVISA.
3. Assessorar Grupos de Trabalho e iniciativas intersetoriais para investir na construção de ações estratégicas para a promoção da saúde e para a prevenção e combate às arboviroses → Responsável: DEVISA.
4. Subsidiar parcerias feitas pela SECOM com os diferentes segmentos da imprensa, tais como: veículos de comunicação em saúde, educação e cidadania, jornais e rádios comunitárias e redes sociais → Responsável: DEVISA.
5. Fomentar ações e mobilizações integradas com diversos órgãos, através do Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses → Responsável: DEVISA.
6. Fomentar ações, estimular iniciativas e assessorar os Conselhos Municipais e Distritais de Saúde nas questões referentes ao controle e prevenção das arboviroses → Responsáveis: Distritos de Saúde, DS e DEVISA.
7. Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social junto à comunidade, Organizações Não-Governamentais, igrejas, comunidade escolar, empresas, entre outros → Responsáveis: UBSs e Setores de Vigilância em Saúde Regionais.

2.5.4.2. Ações de contingência

1. Intensificar a disseminação de informação sobre as arboviroses, controle de vetor e eliminação de focos e criadouros do *Aedes aegypti* por meio de estratégias articuladas com o Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses → Responsável: DEVISA, DS e DA.
2. Intensificar ações educativas junto à comunidade escolar (SME/Saúde do Escolar) com vistas à vigilância e eliminação de possíveis criadouros do *Aedes aegypti* nas escolas e no seu entorno → Responsável: DEVISA.
3. Apoiar a capacitação das equipes de setores de segurança pública, como Bombeiros, Defesa Civil e Guarda Municipal, para atuação estratégica e emergencial em locais com maiores índices de infestação do *Aedes aegypti* e/ou com casos de arboviroses → Responsável: SMS.



2.5.5. COMPONENTE 5: COMUNICAÇÃO

2.5.5.1. Ações de rotina

1. Definir, em conjunto com o Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses, o(s) porta-voz(es) que será(ão) responsável(eis) pela interlocução com os veículos de comunicação → Responsável: Gabinete do Secretário.
2. Fornecer subsídios para a produção de textos pela SECOM sobre as arboviroses no site da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Campinas → Responsável: DEVISA.
3. Apoiar ações de comunicação e mobilização social para controle do *Aedes aegypti* no(s) bairro(s) com notificação de casos, em conjunto com a SECOM → Responsável: DEVISA e DS.
4. Apoiar a divulgação, em conjunto com a SECOM, das ações de prevenção e combate às arboviroses, como mobilizações, mutirões e fóruns → Responsáveis: DEVISA e DS.
5. Fornecer subsídios para a produção de dispositivos de comunicação (produzidos pela SECOM), como peças para mídias digitais e impressas (cartazes, folhetos, *banners* e conteúdo para *hotsite* <https://dengue.campinas.sp.gov.br/>, contendo informações sobre o controle do vetor, sintomas da doença e orientação a pacientes) → Responsável: DEVISA e DS.

2.5.5.2. Ações de contingência

1. Definir, em conjunto com o Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses, o(s) porta-voz(es) que será(ão) responsável(eis) pela interlocução com os veículos de comunicação → Responsável: Gabinete do Secretário.
2. Fazer comunicação de risco em consonância com a Secretaria Municipal de Comunicação.
3. Manter as ações de rotina e contingência, reforçando as mensagens de orientações para a população, como o funcionamento dos polos de assistência e quando e onde procurar assistência → Responsável: DEVISA e DS.

2.5.6. COMPONENTE 6: GESTÃO

2.5.6.1. Ações de rotina

1. Garantir a execução das ações previstas em todos os segmentos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como monitorar e avaliar sua eficácia → Responsável: Gabinete do Secretário.
2. Rever periodicamente as estratégias empregadas e alterá-las sempre que necessário → Responsável: Gabinete do Secretário e DEVISA.
3. Apresentar e discutir dados na reunião semanal do Colegiado da Secretaria Municipal de Saúde → Responsável: Gabinete do Secretário e DEVISA.
4. Apresentar e discutir dados epidemiológicos nas reuniões do Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses → Responsável: Gabinete do Secretário e DEVISA.
5. Apresentar e discutir a situação da assistência aos pacientes e propor medidas para sua melhoria, nas reuniões do Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses → Responsável: Gabinete do Secretário e DEVISA.
6. Participar das reuniões do Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses → Responsável: Gabinete do Secretário e DEVISA.
7. Apresentar e discutir o Programa Municipal de Arboviroses de Campinas no Conselho Municipal de Saúde e em outros fóruns de participação social → Responsável: Gabinete do Secretário e DEVISA.





8. Revisar normativa e legislação vigente sobre dengue e outras arboviroses no âmbito do município → Responsável: Gabinete do Secretário.

2.5.6.2. Ações de contingência

1. Estabelecer o Grupo Técnico de Nível Central para monitorar as ações das várias áreas da Secretaria Municipal de Saúde para enfrentamento da dengue e Chikungunya → Responsável: Gabinete do Secretário, DEVISA, DS, DGDO, DA, DGETS e Fundo Municipal.
2. Implementar ações para esclarecer os representantes dos Conselhos Municipal, Distritais e Lideranças Comunitárias sobre a situação da contingência → Responsável: Gabinete do Secretário, DS e DEVISA.
3. Rever os fluxos administrativos necessários para enfrentamento da dengue, Zika e Chikungunya → Responsável: Gabinete do Secretário, DEVISA, DS, DGDO, DA, DGTES e Fundo Municipal.
4. Propor e implementar medidas específicas para o enfrentamento de epidemias nos eixos: controle de vetor, assistência ao paciente, educação em saúde e mobilização social.





3. REDE MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Em março de 2018 foi publicada a LEI COMPLEMENTAR Nº 191, que dispõe sobre a transformação da autarquia pública municipal Hospital Municipal Dr. Mário Gatti em autarquia pública municipal Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, para atuar nas áreas de urgência, emergência e hospitalar do município de Campinas e dá outras providências.

Compõem a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, denominada “Rede Mário Gatti”, o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, o Complexo Hospitalar Prefeito Edvaldo Orsi e os Pronto Atendimentos e Prontos-socorros Municipais.

Esta Rede tem natureza autárquica, com patrimônio próprio e autonomia financeira e administrativa, com sede e foro nesta cidade, para executar atividades de urgência, emergência e hospitalares no município de Campinas, através da prestação de serviços médico-hospitalares, de pronto socorro e pronto atendimento à população, e prestar serviços em gestão em saúde e educacionais na área de saúde e afins, nos termos de seu Regimento Interno.

3.1 AÇÃO DE CONTINGÊNCIA DA REDE MARIO GATTI DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

O plano de contingência para ARBOVIROSE (Dengue) foi elaborado e atualizado para orientar todas as ações referentes a estas doenças no município de Campinas definindo objetivos e metas e seguindo os componentes no Plano de Contingência Nacional elaborado pelo Ministério da Saúde. Está incluso neste plano também as seguintes ações:

- a) Notificação dos casos suspeitos em toda rede.
- b) Coleta e envio aos laboratórios de referência de amostras clínicas de suspeitos para diagnóstico e/ou isolamento viral.
- c) Envio regular dos dados à instância superior dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Divulgação de informações.
- e) Coordenação e execução das atividades de educação em saúde e mobilização social no âmbito municipal com banners, cartazes.
- f) Capacitação de recursos humanos para execução das ações de assistência e vigilância em saúde.
- g) Promover a otimização do diagnóstico e tratamento da Zica, Chikungunya e Dengue.
- h) Evitar a ocorrência de óbitos por Zica, Chikungunya e Dengue.
- i) Apoiar a capacitação dos profissionais de saúde e gestores.
- j) Promover assistência adequada ao paciente, garantindo acesso, diagnóstico e manejo clínico adequado para cada uma das doenças por profissionais de saúde habilitados.
- k) Reforçar ações de articulação Inter setorial em todas as esferas de gestão: NIR, CROSS, Central de Regulação.





- l) Implementar ações para esclarecer aos representantes do Conselho Municipal e Distritais de Saúde e, também, lideranças comunitárias sobre a situação de contingência. Considerando os equipamentos sociais de cada Área.
- m) Avaliar a necessidade de reprogramação da agenda eletiva tanto ambulatorial quanto hospitalar.
- n) Ampliar o horário da rede de atenção primária para o atendimento.
- o) Ordenar o atendimento, priorizando a Atenção Primária como a porta de entrada do usuário ao sistema de saúde.
- p) Monitorar a necessidade de bloqueio de leitos, de suspensão de cirurgias ou outras ações que permitam a ampliação de leitos de internação para dengue.
- q) Garantir a retaguarda de urgência e emergência para os pacientes atendidos nos polos, unidades de atenção primária, que evoluam com quadro agudo grave, necessitando de suporte hospitalar urgente, via Central de Regulação.

Para tudo isto é necessário que haja rotinas. As rotinas podem ser entendidas como hábitos formalizados e institucionalizados que incorporam comportamentos orientados por regras e se fortalecem com o processo de repetição de ações. Representa formas de pensar e agir que são habitualmente adotadas por um grupo de indivíduos de forma inquestionável.

3,1,1, PLANO 1: ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS NO ESPAÇO FÍSICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI – FLUXO EXCLUSIVO.

Método: Fluxo exclusivo para os pacientes, contemplando a Sala Azul (Acolhimento e Classificação de Risco). Dengue C e D. O acolhimento, a classificação de risco e a consulta médica seriam realizados nas dependências da sala azul (sala externa-ortopedia) e também se for necessário na sala verde com fluxo exclusivo. A área de coleta de exames e hidratação será realizada em parte da sala azul nos casos C e D.

Espaço Físico: Sala Azul. Usar 02 consultórios da área externa (ortopedia), 01 para a classificação de risco e outro para consulta médica. Usaríamos 10 poltronas para hidratação de forma confortável e humanizada. os pacientes que precisarem ser atendidos em maca, serão acomodados na sala verde.

Recursos Humanos mínimos por plantão: 01 médico Clínico Geral: consulta, diagnóstico, prescrição e reavaliação; 01 enfermeiro: classificação de risco e supervisão da sala de hidratação; 05 técnicos de enfermagem com autorização de hora extra de mais de 80 horas.

Equipes de Apoio: farmácia, laboratório, copa, higiene e limpeza hospitalar.

Garantias:

1. Fluxo exclusivo e especializado para os casos suspeitos de dengue (ARBOVIROSE)
2. Otimizar a redução do tempo de espera dos pacientes na sala azul.
3. Qualificação da assistência prestada com processo de trabalho específico.
4. Utilização do quantitativo de equipe de enfermagem, sendo necessário autorização de hora extra (80 horas) por servidor com listagem encaminhada e justificada previamente.
5. Espera-se que com a redução do tempo de espera, ganhe-se tempo para o diagnóstico e tratamento rápido, diminuindo-se assim a chance de riscos graves das doenças.



Sugestões de funcionamento:

- Solicitação junto À NIR e auxílio para acomodar os pacientes do PSA em Sala verde e transferência dos casos mais graves que não tiver vaga evitando superlotação.
- É necessária a participação dos gestores das enfermarias para a pactuação de gerenciamento dos leitos de retaguarda ao PSA neste período.
- Solicitação da Rede Mario Gatti de Urgência e Emergência para Regulação de Leitos do Município para aumentar a quantidade de transferências da Rede.
- Retaguarda do Laboratório do próprio hospital e/ou apoio do laboratório municipal em quantidade, agilidade e qualidade, com realização de globais do hemograma em menos de 02 horas, diminuindo de forma drástica a morbimortalidade dos casos graves e identificando casos graves de diagnósticos diferenciais como febre maculosa, meningococemia e leptospirose, por exemplo.
- Retaguarda Municipal: os pacientes diagnosticados com dengue clássica, sem fatores agravantes ou sinais de alarme/choque e sintomas de complicação deverão ter seu acompanhamento/seguimento conforme protocolo na rede básica de saúde (UBS) retornando ao serviço de referência somente encaminhado nos casos de agravamento/complicações e situações especiais.

3.1.2. PLANO 2: DISCUSSÃO JUNTO COM A SECRETARIA DE SAÚDE para fazer um fluxo de atendimento da Dengue no Centro de Saúde São Bernardo, sendo que todos os casos A e B seriam hidratados e orientados por esse serviço (utilizando o RH da própria rede básica e estagiários).

Espaço físico: necessidade de 02 espaços para consultórios (médico e de classificação de risco) e um para hidratação de paciente. O espaço para hidratação e coleta de exames deverá conter, no mínimo, 10 cadeiras confortáveis e 10 suportes de soro, 01 pia para lavagem de mãos dos servidores de enfermagem, bancada para preparação dos materiais para hidratação e/ou coleta, abastecimento diário/plantão do setor de farmácia Local: Centro de Saúde Zizi Cintra Junqueira do bairro São Bernardo.

Equipes de Apoio que deverão ser inseridas no processo de trabalho: farmácia, laboratório, copa, recepção e higiene/limpeza hospitalar.

Retaguarda laboratorial: do próprio hospital e/ou apoio do laboratório municipal em quantidade, agilidade, com realização de globais do hemograma em menos de 02 horas, com objetivo de diminuir de forma drástica a morbimortalidade dos casos graves e identificando casos graves de diagnósticos diferenciais como febre maculosa, meningococemia e sepses, por exemplo.

Garantias:

1. Fluxo exclusivo para os casos suspeitos de dengue (ARBOVIROSE)
2. Espera-se a redução do tempo de espera dos pacientes na sala azul, uma vez que os casos de dengue não irão interferir no atendimento aos outros pacientes.
3. Qualificação da assistência prestada, pois será um fluxo específico, com processo de trabalho específico.





4. Espera-se que com a redução do tempo de espera, ganhe-se tempo para o diagnóstico e tratamento rápido, diminuindo-se assim a chance de riscos graves das doenças.

Necessidades: equipe fixa (sem redução do quantitativo).

Observações: não possuímos quantitativo, principalmente de enfermagem, para compor as escalas normais e nesta perspectiva estamos criando um serviço a mais, uma vez que os atendimentos da sala azul serão mantidos. Necessário que sejam os mesmos servidores, para que possamos qualificar a assistência, treinando-os.

Sugestões:

- Redução de leitos nas enfermarias para que os funcionários componham a equipe.
- Solicitação de servidores de outras unidades junto à Secretaria Municipal de Saúde.
- Solicitação de servidores junto ao Exército Brasileiro ou Força Aérea Brasileira.

3.1.3. FLUXO DE ENCAMINHAMENTOS DOS PACIENTES DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: GRUPO A, B, C E D.

Os pacientes classificados com Grupo A e B, serão realizadas as seguintes ações:

- Classificação de risco pela equipe de enfermagem da REDE Mário Gatti de Urgência e Emergência.
- Realização de consulta médica.
- Hidratação (VO ou endovenosa), coleta de hemograma e avaliação dos resultados
- Se resultados de hemograma dentro da normalidade (ausência de hemoconcentração e plaquetas $\geq 100.000/\text{mm}^3$) e o paciente não apresentar nenhum sinal de alarme, os pacientes serão encaminhados para as UBS de referência para o seguimento e acompanhamento da doença.
- Os pacientes serão orientados sobre os sinais de alarme, com retorno imediato para a REDE Mário Gatti.

Para os pacientes classificados como **Grupo C e D**, estes terão prioridade de atendimento na REDE Mário Gatti, devido à gravidade da doença, permanecendo internado por um período mínimo de 48hs (sala verde ou UTI), conforme orientação do protocolo de manejo clínico da dengue. Após o paciente preencher os critérios de alta, o paciente será encaminhado para a UBS de referência para a avaliação clínica e laboratorial.



4. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

4.1. AÇÕES PERMANENTES DE PREVENÇÃO

1. Coordenar em caráter permanente o Comitê Gestor Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses do Município de Campinas, com atribuição precípua de acompanhar e estabelecer estratégias de ações voltadas à prevenção e controle das Arboviroses.
2. Prover a estrutura administrativa e operacional para o funcionamento do Comitê Gestor que operará em forma de Sala de Situação para compartilhamento de informações e análise de dados relacionados à Arboviroses.
3. Promover a intersetorialidade, propiciando ações integradas e coordenadas para prevenção e controle das Arboviroses, bem como favorecer as tomadas de decisões e agilidade nos processos administrativos necessários.
4. Apoiar ações que visem aumentar a resiliência das comunidades para evitar a ocorrência de óbitos por Arboviroses, prevenir e controlar processos epidêmicos.
5. Articular, por meio do Transforma Campinas, a participação de instituições da sociedade civil para ações voluntárias de prevenção e conscientização contra as arboviroses. Essas iniciativas serão definidas pelo Comitê Gestor Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses do Município de Campinas.

4.2. AÇÕES DE RESPOSTA

1. Convocar e coordenar em caráter emergencial o Comitê Gestor Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses Município de Campinas, nos casos de surto, epidemia ou emergência para deflagração de ações.
2. Articular a convocação e participação de outros Órgãos e Entidades Públicas da Administração Direta e Indireta, na intensificação dos trabalhos do Comitê Gestor Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses no Município de Campinas.
3. Propor à autoridade municipal, a decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, a partir de parâmetros estabelecidos pela Sala de Situação, nos moldes do Decreto Municipal 17.851 de 23 de janeiro de 2013, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC.
4. Determinar à Defesa Civil Municipal que informe o Sistema Integrado de Informações sobre Desastres –S2ID do Governo Federal e o Sistema Integrado de Defesa Civil – SIDEC do Governo do Estado de São Paulo, visando a homologação e reconhecimento do decreto de anormalidade.
5. Convocar o Grupo de Estudos e Trabalho de Assistência Humanitária - GETAH, nos assuntos de cooperação humanitária e na utilização do Cartão de Pagamento de Defesa Civil.





4.3. ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

1. Promover a coordenação política, institucional, financeira e administrativa dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, fomentando a articulação das ações governamentais.
2. Acompanhar o planejamento e a execução dos projetos estratégicos da Administração.
3. Assumir, por delegação do Prefeito Municipal, outras atribuições de interesse da Administração.





5. DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

5.1. AÇÕES PERMANENTES DE PREVENÇÃO

1. Implementar a política de Proteção e Defesa Civil nas fases de prevenção, mitigação, preparação, resposta e reconstrução em caso de desastres.
2. Participar do Comitê Gestor Municipal de Enfrentamento das Arboviroses.
3. Apoiar os demais órgãos integrantes do Comitê de Arboviroses no treinamento de lideranças e agentes comunitários e na preparação das comunidades, sendo responsável também pelos programas de prevenção de riscos sociais.
4. Auxiliar na interação entre os órgãos do governo e a comunidade no enfrentamento das Arboviroses.
5. Auxiliar na identificação e mapeamento das áreas de risco de Dengue e demais Arboviroses.
6. Apoiar ações que visem aumentar a resiliência das comunidades para evitar a ocorrência de óbitos por Arboviroses, prevenir e controlar processos epidêmicos.
7. Apoiar no desenvolvimento tecnológico da doutrina de gestão de risco das Arboviroses.
8. Estimular a participação do Setor Privado, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações de enfrentamento das Arboviroses.
9. Incluir ações de prevenção das Arboviroses na elaboração da Operação Verão e Estiagem.
10. Priorizar as vistorias preventivas em Áreas de Preservação Permanente solicitadas pelo Comitê de Arboviroses, atendendo a legislação federal nº 12.651/12, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa.
11. Integrar as atividades da Gestão de Ocorrências de Defesa Civil - GODC com o Comitê de Arboviroses.
12. Implantar Grupo de Prevenção das Arboviroses – GPA DC, para realização de relatórios quinzenais de vistorias preventivas nas unidades do Departamento de Defesa Civil.
13. Disponibilizar, quando solicitado pelo Comitê de Arboviroses, dados dos Sistemas de Gestão de Proteção e Defesa Civil: SIADEC - Sistema de Alerta de Defesa Civil e o DONARE – Sistema de Gerenciamento de Ações Humanitárias e Sistema TerraMA2.
14. Auxiliar na elaboração e revisão do Plano Municipal de Contingência para o enfrentamento e controle das Arboviroses.

5.2. AÇÕES DE RESPOSTA

1. Propor à autoridade municipal, por intermédio do Secretário de Governo, baseado em sugestões técnicas do Comitê de Arboviroses, a decretação de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC.
2. Informar ao Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID do governo federal e o Sistema Integrado de Defesa Civil – SIDEC do Governo do Estado de São Paulo, visando à homologação e reconhecimento do decreto de anormalidade.





3. Prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres.
4. Apoiar as ações do Grupo de Estudos e Trabalho de Assistência Humanitária - GETAH, nos assuntos de cooperação humanitária e na utilização do Cartão de Pagamento de Defesa Civil.
5. Apoiar nas ações de proteção dos direitos estabelecidas no Protocolo Nacional Conjunto de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência em Situação de Riscos e Desastres.
6. Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres.
7. Manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município.
8. Auxiliar as ações de volta à normalidade e na elaboração de projetos para a reconstrução de áreas atingidas e para o mapeamento de áreas de risco.
9. Apoiar a instalação do Centro de Operação de Emergência - COE para gerenciamento de situação de crise.

5.3. ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO

1. O Departamento de Defesa Civil de Campinas, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, é órgão central do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil responsável por promover as ações de proteção e defesa civil, por meio da normatização e supervisão técnica específica sobre as ações desenvolvidas pelos órgãos do SIMPDEC.
2. compete também ao Departamento de Defesa Civil, elaborar, atualizar e propor ao SIMPDEC a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil, que constitui o conjunto de objetivos que orientam e dão forma à ação de proteção e defesa civil desenvolvida pelo governo Municipal e as diretrizes da ação governamental nesta área, bem como promover sua implementação.
3. Normas que regem o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Campinas:
 - **Lei Federal Nº12.608**, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC. e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC. autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres. altera as Leis nº 12.340, de 1 de dezembro de 2010, Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei nº 8.239, de 04 de outubro de 1991 e da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. e dá outras providências.
 - **Lei Federal Nº 12.983**, de 2 de junho de 2014, que altera a Lei no 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para dispor sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil, e as Leis nºs 10.257, de 10 de julho de 2001, e 12.409, de 25 de maio de 2011, e revoga dispositivos da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010.
 - **Portaria Interministerial Nº 2**, de 06 de dezembro de 2012, Protocolo Nacional Conjunto de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência em Situação de Riscos e Desastres.



- **Instrução Normativa Nº 02**, de 20 de Dezembro de 2016, Estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal, e para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federativos e dá outras providências.
- **Decreto Municipal Nº 19.135**, de 13 de maio de 2016, que dispõe sobre a reorganização do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Campinas e dá outras providências.
- **Decreto Nº 17.851** de 23 de janeiro de 2013, que dispõe sobre o Plano Municipal Integrado de Gerenciamento de Assistência Humanitária para Situações de Desastres e Altera o decreto nº 17.535, de 09 de março de 2012, que dispõe sobre a Criação do Grupo de Estudos e Trabalho de Assistência Humanitária GETAH.





6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1. AÇÕES PERMANENTES DE PREVENÇÃO

Dar celeridade na tramitação de processos licitatórios relacionados direta ou indiretamente às ações de combate às arboviroses no Município, tanto na análise das minutas de edital pelos Procuradores Municipais lotados na SMA, quanto em outras tramitações rotineiras.

6.2. AÇÕES DE RESPOSTA

Manter a celeridade na tramitação e análise dos processos vinculados direta ou indiretamente às ações de combate às arboviroses, frente aos demais processos licitatórios.

6.3. ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

Definir e implementar políticas relativas aos procedimentos licitatórios, suprimentos e estocagem de materiais. normatizar os procedimentos de controle e gestão na área de suprimentos. controlar o patrimônio mobiliário. definir normas e gerenciar assuntos relativos a transportes interno.



7. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

7.1 AÇÕES PERMANENTES DE PREVENÇÃO

1. Incluir a temática nas reuniões às famílias acompanhadas e nas oficinas realizadas, nos equipamentos da Assistência Social, estimulando a adesão da população atendida às ações de prevenção e enfrentamento à dengue e outras arboviroses (período de normalidade).
2. Intensificar ações de prevenção, nos grupos de acompanhamento de famílias e oficinas em épocas e/ou territórios com incidência de casos (período de epidemia).
3. Participar intersetorialmente de ações preventivas e educativas ao combate à dengue e outras arboviroses nos territórios.
4. Cuidar dos espaços dos equipamentos sociais evitando possíveis criadouros.

7.2. AÇÕES DE RESPOSTA

1. Atender integralmente a Estratégia de Ação Rápida para o Fortalecimento da Atenção à Saúde e da Proteção Social de Crianças com Microcefalia, conforme Portaria Interministerial nº 405, de 15 de março de 2016.
2. Participar intersetorialmente de ações de combate à dengue e outras arboviroses nos territórios.
3. Em caso de surto, epidemia e emergência atender ao Protocolo Nacional para Proteção Integral à Criança e Adolescente, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência em Situação de Riscos e Desastres.





8. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

8.1 AÇÕES PERMANENTES DE PREVENÇÃO

1. Preparar material de divulgação (releases, cartazes, folhetos, spots de rádio, VTs, faixas, filmes etc.) com informações sobre sintomas e formas de prevenção da dengue e outras arboviroses para ampla divulgação nos meios oficiais, na imprensa e para a população.
2. Divulgar ações da Prefeitura para o controle e prevenção da doença por meio de matérias jornalísticas e na Rádio Educativa de Campinas, no portal e nos demais meios de comunicação da Prefeitura.
3. Realizar reforço da mídia para divulgação de medidas de eliminação e inviabilização de criadouros do mosquito.
4. Atualizar o hot site de arboviroses com informações para consulta de jornalistas e do público, além de imagens, infográficos etc. Acesso em <https://dengue.campinas.sp.gov.br/>
5. Estabelecer parcerias intersetoriais.

8.2. AÇÕES DE RESPOSTA

1. Definir estratégias de divulgação para a imprensa, de acordo com cada nível de resposta, inclusive estabelecendo com os gestores o porta-voz para interlocução com os veículos de comunicação e realizando coletivas em situações específicas.
2. Divulgar ações da Prefeitura para o controle e prevenção da doença por meio de matérias jornalísticas e na Rádio Educativa de Campinas, no portal e nos demais meios de comunicação da Prefeitura.
3. Direcionar campanhas de informação e mobilização (como mensagens em carros de som e pocket mídia, entre outras) nos bairros onde há maior incidência de casos.
4. Divulgar boletins epidemiológicos (sobre situação da doença) e informações entomológicas (sobre infestação do mosquito) no site da Prefeitura, para profissionais da saúde e para a imprensa.
5. Realizar reforço da mídia para divulgação de medidas de eliminação e inviabilização de criadouros do mosquito.
6. Atualizar o hot site de dengue com informações para consulta de jornalistas e do público, além de imagens, infográficos etc.
7. Estabelecer parcerias intersetoriais.
8. Produzir e imprimir material específico para profissionais de saúde, inclusive com peças que ressaltem sinais de alarme para quadros graves.



8.3. ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

1. Desenvolver a política de comunicação da PMC, incluindo.
2. Gerenciar os sistemas de comunicação e seus contratos Publicitários.
3. Prestar serviços de assessoria de imprensa ao Prefeito Municipal, Secretarias e demais órgãos municipais da administração direta e indireta.
4. Monitorar a avaliação da imagem da administração municipal a partir de suas ações administrativas.
5. Contribuir no planejamento, conceituação, concepção e, em certas circunstâncias, criação, execução interna e supervisão da comunicação e a da publicidade da PMC.
6. Realizar ações publicitárias, com o objetivo de promover a difusão de ideias e/ou informar o público em geral, de acordo com a Lei 12.232/2010.
7. Zelar pela transparência na transmissão das informações de caráter público, promovendo a divulgação dos programas desenvolvidos pela PMC e efetivando o trabalho de relacionamento com os meios de comunicação, formadores de opinião e o público em geral.
8. Promover a coordenação da comunicação interna da PMC com o objetivo de integrar as diversas áreas.
9. Definir padrões, estabelecer regras para a inserção de conteúdos e gerenciar as informações jornalísticas do Portal da PMC na internet.
10. Produzir e veicular matérias jornalísticas e de interesse público na rádio Educativa de Campinas, no portal e demais meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Campinas.





9. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

9.1. AÇÕES PERMANENTES DE PREVENÇÃO

1. Realizar manutenção nas caixas d'águas, telhados, limpeza de calhas, bem como atender as demandas de remoção de entulhos, resultantes de reformas, de todos os equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Cultura,
2. Participar de projetos intersetoriais, que visem a educação ambiental, a geração de renda, por meio da economia solidária e criativa, objetivando o Desenvolvimento local Integrado e Sustentável,
3. Disponibilizar espaço antes do início de peças de teatro, para a veiculação de filme/propaganda sobre a Dengue e outras Arboviroses, bem como estabelecer parcerias com cinemas e teatros da iniciativa privada, para o mesmo fim,
4. Contratar peças de teatro sobre o tema.

9.2 AÇÕES DE RESPOSTA

1. Participar das ações de mutirão com personagens (mosquito) e/ou esquetes.
2. Disponibilizar aparelhagem de som e palco.
3. Disponibilizar o Teatro Infantil Carlito Maia para apresentações temáticas de prevenção.

9.3. ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA

1. Envolver-se intersetorialmente, disponibilizando recursos para a execução de ações que visem o desenvolvimento humano, a fim de que haja a apropriação da população de uma cultura de prevenção as Arboviroses.
2. Disponibilizar os teatros e espaços culturais para a veiculação da propaganda do combate à Dengue e outras Arboviroses, bem como estabelecer parcerias com cinemas e teatros da iniciativa privada, para o mesmo fim.
3. Zelar pelos espaços culturais, prevenindo a criação de focos do mosquito *Aedes aegypti*.
4. Promover a orientação aos responsáveis e funcionários dos equipamentos da Secretaria na prevenção da Dengue e outras Arboviroses.
5. Organizar premiação para projetos e ações públicas ou privadas que visem o combate e a prevenção das arboviroses e zoonoses.





10. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.1. AÇÕES PERMANENTES DE PREVENÇÃO

1. Desenvolver projetos de pesquisa com os alunos proporcionando a investigação de um problema real por meio da participação ativa nas diversas situações relacionadas ao tema arboviroses. As ações podem ser feitas de diversas maneiras tais como: verificação de criadouros de larvas do mosquito vetor da doença na escola, casa e vizinhança. a coleta de larvas. a destruição dos criadouros e o estudo dos fatores que favoreçam ou não a incidência do vetor. o destino e descarte de lixo na escola e no bairro/comunidade, a realidade ambiental na escola, no entorno e o que pode ser feito nesse território para melhorar a qualidade de vida das pessoas. pesquisar informações em livros ou internet. Esse tipo de ação envolve os alunos, os professores de diversas áreas, a equipe gestora, funcionários da escola e a comunidade. Para isso, os alunos são estimulados a procurarem na escola, em sua casa e vizinhança locais passíveis de se tornarem criadouros de larvas e as próprias larvas. Estes trabalhos são orientados pelos professores ou especialistas em saúde utilizando o método / metodologia científico (a).
2. Alunos e Professores devem participar, sempre que possível, de pesquisas e de novas informações sobre a temática, por meio de parcerias com as secretarias de Saúde, Meio Ambiente, universidades e instituições de Pesquisa. O resultado desta ação, contribuirá com material que seja elaborado pelos próprios alunos (revista em quadrinhos, folders, cartazes, maquetes, músicas, dança) e apresentado para os pares, Conselho de escola, pais e em reuniões no bairro e ou na escola para a comunidade.
3. Desenvolver essa temática como um projeto da escola, pois desta forma a equipe pedagógica faz um planejamento coletivo em que todos os assuntos relacionados a essa questão sejam trabalhados durante o ano letivo e em todos os ciclos.
4. Criar estratégias para que a mensagem de combate à Dengue, vírus Zika e Chikungunya chegue até a população da maneira mais eficiente possível com vinculação de mensagens educativas. Trabalho de campo com os alunos no período de epidemia, para distribuição de panfleto informativo e conscientização da comunidade do entorno da escola.
5. Divulgar as informações necessárias sobre as ações de prevenção e combate à Dengue, vírus Zika e Chikungunya para os pais e comunidade, solicitando o envolvimento da comunidade local no evento.
6. Envolver todos os equipamentos sócio culturais e sócio educacionais, que estão no entorno da escola para conhecerem e participarem deste projeto.
7. Desenvolver atividades com os alunos maiores, em que eles sejam os protagonistas da ação de solicitar determinados serviços para as melhorias da sua escola, ex. Orientação para, poda de árvores, retirada de materiais descartáveis, colocação de telas em de ralos e caixa d'água, limpeza nos brinquedos de parques e outros.





10.2. AÇÕES DE RESPOSTA

1. Mobilizar as escolas que contam com instrumentos musicais, promover atividades de dança, música, teatro, circo, envolvendo toda a comunidade escolar e no entorno dela, por intermédio do trabalho - “A Educação na prevenção a serviço da população”, voltadas para o esclarecimento dos moradores.
2. Envolver a comunidade em atividades práticas que visam mudanças de atitudes, possibilitando neste momento que os alunos se tornem agentes protagonistas no controle da doença: permitindo que realizem uma averiguação nos seus domicílios, na escola e na vizinhança, realizem enquetes, entrevistas e divulgação de informações por meio de folhetos produzidos por eles. Envolvendo ações e divulgação de informações.
3. Confeccionar o mural interativo, que mantenham as informações sobre a realidade da epidemia e sejam divulgadas para a comunidade escolar diariamente.
4. Oferecer salas nas escolas municipais e unidades Bem-Querer para o atendimento de pessoas com sintomas das arboviroses.

10.3. ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1. Orientar as escolas em relação a este projeto de prevenção e combate as arboviroses, no Projeto Pedagógico da escola, fazendo adequações anuais, a partir das avaliações do projeto na escola e considerando, também, a situação real da disseminação da Dengue, vírus Zika e Chikungunya naquele momento.
2. Desenvolver e aprimorar o domínio de competências básicas humanas, tais como: comunicação oral e escrita, leitura e interpretação de textos, bem como promover a manutenção de um comportamento solidário e de cidadania. Entender que a Dengue, vírus Zika e Chikungunya interfere no aproveitamento escolar, pois afasta a criança da escola.
3. Levar aos alunos, os temas transversais hoje tão importantes para debate e uso em sala-de-aula, visando conscientizá-los quanto à importância de prevenir a Dengue, vírus Zika e Chikungunya, e permitir a disseminação dos conceitos apresentados em diversas revistas, esclarecer dúvidas, minimizar resistências e valorizar a abrangência da ação educativa.
4. Envolver a equipe gestora e todos os funcionários, alunos da escola e a comunidade, a partir deste processo de estímulo à pesquisa, podendo garantir que se aborde o conhecimento sobre as doenças em diversos componentes (o problema pode ser envolvido no currículo de algumas disciplinas) e possibilita envolver as famílias por meio das informações que os alunos levam da escola, favorecendo a mudança de atitude dos envolvidos.
5. Desenvolver projetos de pesquisa com os alunos, proporcionando a investigação de um problema real, através da participação ativa nas diversas situações envolvendo questões relacionadas ao tema Arboviroses.
6. Estimular aos alunos a participarem das estratégias permanentes de orientação, conscientização, combate e prevenção às Arboviroses nas escolas da secretaria Municipal de Educação.





11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

11.1. AÇÕES PERMANENTES DE PREVENÇÃO

1. Orientar alunos e frequentadores das Praças de Esportes, Clubes Municipais e dos Ginásios Municipais, quanto a limpeza e manutenção do local, apresentando as condições adequadas à eliminação dos criadouros do mosquito transmissor das arboviroses.
2. Orientar os chefes de setores dos locais quanto à manutenção adequada das piscinas, eliminação de potenciais focos para a proliferação do mosquito transmissor através de constante ronda em todo o espaço físico dos locais.
3. Afixação de cartazes e orientações sobre o assunto nas entradas dos locais.
4. Realizar ações através de divulgação de medidas preventivas nos Eventos Esportivos sob a responsabilidade da Secretaria, através de panfletos ou uso do microfone.
5. Buscar formas em conjunto com a comunidade de atitudes que colaborarem no combate ao mosquito transmissor.

11.2. AÇÕES DE RESPOSTA

1. Manter em dia a entrega dos produtos químicos das piscinas.
2. Realização do controle de materiais de limpeza (sacos de lixo, lixeira limpa etc.).
3. Oferecimento de material informativo aos usuários dos locais.
4. Aplicação de medidas preventivas nos eventos esportivos, como aplicação de repelentes, vestuários que cubram a maior parte do corpo.

11.3. ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

1. Acompanhar a realização das ações nos locais.
2. Dar as condições econômicas para a realização ações.
3. Buscar parceiros para a confecção dos banners e material impresso.
4. Realização de reuniões periódicas com os coordenadores, chefes de praças, e outros servidores em busca de feedback para novas ações.





12. SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

12.1. AÇÕES PERMANENTES DE PREVENÇÃO

1. Promover a fiscalização das áreas públicas e privadas localizadas no território municipal, objetivando coibir ações e/ou ocupações que resultem na implantação de parcelamentos clandestinos ou causem danos ao meio ambiente.
2. Promover a fiscalização de núcleos, favelas e ocupações existentes no Município de Campinas, a fim de evitar o adensamento de tais áreas.
3. Desenvolver em conjunto com as coordenadorias da SEHAB, e as demais secretarias competentes, planos, campanhas de melhorias de habitabilidade ligadas especialmente à preservação do meio ambiente, disposição de resíduos saúde preventiva e saneamento básico.
4. Coordenar ações para a remoção e o reassentamento de famílias moradoras de área de risco, áreas impróprias à habitação ou áreas reintegradas administrativa ou judicialmente.
5. Incluir no acolhimento das famílias, orientações sobre dengue e outras arboviroses.

12.2. AÇÕES DE RESPOSTA

1. Organizar em conjunto com as secretarias afins de forma articulada, a remoção de resíduos de sobras das moradias que foram objetos de remoção a fim de possibilitar destino adequado e uso e ocupação do solo desocupado de modo que os resíduos não se constituam em criadouros para dengue e outras arboviroses.
2. Realizar ação intersetorial para que além da remoção haja também recuperação ambiental da área desocupada, quando couber.
3. Orientar a população residente em áreas de Núcleos e Ocupações, quanto a importância do descarte adequado de resíduos, móveis, eletrodomésticos entre outro.
4. Realizar vistorias em conjunto com as demais secretarias, em locais e áreas que podem ser espaços criadouros do *Aedes aegypti*.

12.3. ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Cabe a SEHAB por meio da CEHAP a coordenação das ações de Grupo de Contenção Ocupações:

1. Promover a fiscalização das áreas públicas e privadas localizadas no território municipal, objetivando coibir ações e/ou ocupações que resultem na implantação de parcelamentos clandestinos ou causem danos ao meio ambiente.
2. Promover a fiscalização das áreas públicas e privadas localizadas no território municipal, objetivando coibir ações e/ou ocupações que resultem na implantação de parcelamentos clandestinos ou causem danos ao meio ambiente.
3. Promover a fiscalização de núcleos, favelas e ocupações existentes no Município de Campinas, a fim de evitar o adensamento de tais áreas.



13. SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

13.1. AÇÕES PERMANENTES DE PREVENÇÃO

1. Publicar banner de alerta na página da Secretaria de Recursos Humanos, no ambiente virtual em que os servidores acessam para a impressão de holerites e dos informes de rendimentos.
2. Introduzir o tema arboviroses em cada início de curso ministrado pela EGDS, objetivando a conscientização dos servidores, do seu papel de enfrentamento as arboviroses.

13.2. AÇÕES DE RESPOSTA

1. Liberar o quantitativo de horas extraordinárias para o enfrentamento das arboviroses em situação de surto, epidemia ou emergência, obedecendo aos limites legais.
2. Convocar servidores de outras secretarias para, no que couber, oferecer o suporte necessário nos casos de surto, epidemia ou emergência.

13.3. ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA RECURSOS HUMANOS

1. A Secretaria Municipal de Recursos Humanos tem como missão desenvolver políticas que assegurem um sistema de gestão de pessoas, proporcionando a qualificação e a motivação dos servidores, bem como promover a integração, o desenvolvimento e a capacitação no sentido de potencializar suas competências, visando sempre a excelência de seu desempenho.
2. Também, no que diz respeito aos benefícios e adequação de lotação, é missão da secretaria atuar com eficácia para garantir ao servidor a tranquilidade necessária para o desenvolvimento de sua função pública.





14. SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

14.1. AÇÕES PERMANENTES DE PREVENÇÃO

1. Organizar a sociedade através da participação popular na gestão pública municipal.
2. Proporcionar contínuo retorno através de mecanismos de prestação de contas e de transparência da política pública.
3. Contribuir para a formação de consciência crítica coletiva dos munícipes.
4. Fomento e incentivo às culturas de corresponsabilidade na condução dos destinos e vivências da cidade entre poderes constituídos e população.
5. Participar de visitas in loco das áreas consideradas de ameaça indicada pela DEVISA, juntamente com os conselheiros das respectivas regiões.

14.2. AÇÕES DE RESPOSTA

1. Participar de visitas in loco das áreas consideradas de ameaça indicada pela DEVISA, juntamente com os conselheiros das respectivas regiões.
2. Participar e mobilizar lideranças para atuar nos mutirões de conscientização para eliminação de criadouros e combate ao mosquito *Aedes aegypti*.
3. Manter as lideranças informadas das áreas indicadas como situação de risco e a necessidade de ações mais contundentes do Poder Público.
4. Desenvolver palestras em conjunto com técnicos da saúde para conscientizar as lideranças locais das consequências de morar próximo a uma área de ameaça ou de risco.
5. Organizar encontros de esclarecimentos e orientações à comunidade da corresponsabilidade do todo cidadão na atuação permanente de combate ao mosquito.

14.3. ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

1. Planejar, em conjunto com a Coordenação do Conselho Municipal do Orçamento Cidadão, metodologia, de funcionamento e calendário de reuniões e atividades do Conselho.
2. Colaborar na organização dos fóruns gerais e específicos do Orçamento Cidadão.
3. Promover a organização de relatórios periódicos sobre o andamento da execução dos investimentos aprovados nos fóruns de prioridades orçamentárias para o Conselho Municipal do Orçamento Cidadão.
4. Promover a organização de seminários, fóruns e eventos com temas relativos ao funcionamento e organização do Orçamento Cidadão.
5. Desenvolver e planejar, em conjunto com as Secretarias Municipais matérias estratégicas para implementar novos mecanismos de comunicação com o objetivo de assegurar maior participação da comunidade e atrair novos agentes.
6. Acompanhar as ações propostas e propor revisão das atividades.
7. Organizar, em conjunto com as Administrações Regionais e/ou setores responsáveis, atividades que promovam a participação popular.



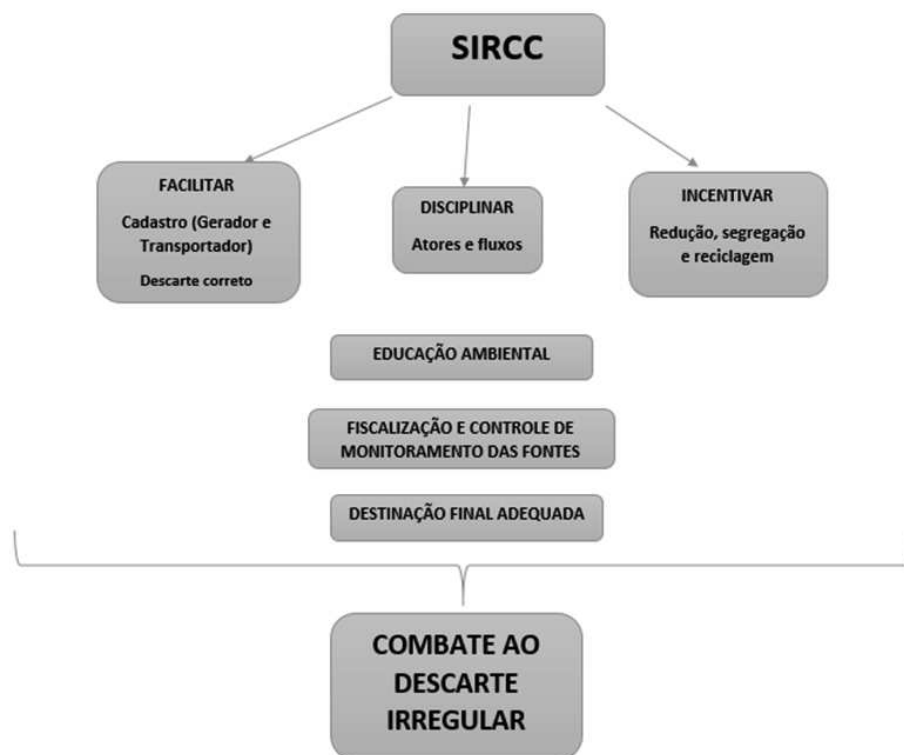


15. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.1 AÇÕES PERMANENTES DE PREVENÇÃO

1. Mutirões através de rodízios, passando por todas as administrações regionais e subprefeituras, onde a regional escolhida recebe o apoio de todas as outras regionais executando os seguintes serviços:
 - Remoção de resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil como restos de obras (entulho) destinados inadequadamente em vias públicas, terrenos baldios, praças públicas, córregos, e áreas de proteção ambiental.
 - Conservação de áreas verdes, a partir de ações como podas de árvores, plantio de mudas, capinação de praças e córregos.
 - Varrição de vias e logradouros públicos, principalmente em ruas e avenidas não atendidas regularmente pelos serviços de varrição, com grande circulação de pessoas.
2. Operação Cata-Treco, com a coleta de objetos inservíveis, como eletrodomésticos, sofás, móveis, geralmente acumulados no interior das residências, causando possíveis criadouros do mosquito *Aedes aegypti*.
3. Prospecção de novas áreas para implantação de novos Ecopontos e Pontos Verdes, minimizando com isto, impactos negativos de lançamento de resíduos em locais públicos inadequados e prevenindo assim a formação de criadouros do mosquito *Aedes aegypti*.
4. Aparelhamento das Administrações Regionais através de equipamentos (máquinas e caminhões), proporcionando assim a melhoria da limpeza geral nos bairros.
5. Implantação e Sistematização do Sistema Integrado de Resíduos da Construção Civil (SIRCC), com objetivo de:
 - a) Identificar as fontes geradoras, logística de transporte dos resíduos da construção civil e combatendo o Descarte Irregular desses resíduos.
 - b) Promover a Gestão Integrada dos Resíduos.
 - c) Cadastrar Geradores, Transportadores e Controle de Monitoramento de Caçambas e disciplinar sua gestão.
 - d) Proteção à saúde, limpeza pública e a qualidade ambiental.
 - e) Implantar um Sistema de Rastreabilidade.
 - f) Promover Intervenção e sensibilização para garantia da hierarquia de geração desses resíduos.
 - g) Garantia da destinação ambientalmente adequada, com tratamento, reciclagem dos RCC e reaproveitamentos dos produtos gerados em áreas públicas e próprios públicos Municipais.
 - h) Conscientização para não Geração, Redução, Reutilização, Reciclagem e/ou Destinação ambientalmente correta.
 - i) Atendimento aos marcos legais.





6. Fiscalização e controle de monitoramento das fontes de contaminação por parte do COFIT, da Prefeitura de Campinas, visando a limpeza de terrenos abandonados.

15.2 AÇÕES DE RESPOSTA

- Promover e intensificar mutirões de limpeza específicos em áreas urbanas (bairros) com alto índice de infestação executando:
 - Remoção de resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil como restos de obras (entulho) destinados inadequadamente em vias públicas, terrenos baldios, praças públicas, córregos, e áreas de proteção ambiental.
 - Conservação de áreas verdes, a partir de ações como podas de árvores, plantio de mudas, capinação de praças e córregos.
 - Varrição de vias e logradouros públicos, principalmente em ruas e avenidas não atendidas regularmente pelo serviço de varrição, com grande circulação de pessoas.
- Intensificar a Operação Cata-Treco, com a coleta de objetos inservíveis, como eletrodomésticos, sofás, móveis, geralmente acumulados no interior das residências, causando possíveis criadouros do mosquito *Aedes aegypti*.
- Intensificar as ações do Sistema Integrado de Resíduos da Construção Civil (SIRCC), em especial as de fiscalização e aplicação de medidas punitivas.
- Intensificar por meio da Coordenadoria de Fiscalização de Terrenos - COFIT, a fiscalização e notificação da limpeza de terrenos abandonados.



15.3 ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.3.1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP) foi criada pelo Decreto nº 16.532, de 29 de dezembro de 2008. O órgão tem a tarefa de planejar, gerenciar, coordenar e implementar, por meio das Diretorias de Departamentos, a manutenção geral do Município de Campinas.

O objetivo é efetuar a manutenção da cidade através:

- Da manutenção do viário pavimentado e não-pavimentado, e do sistema hidro-plúvio-escoador.
- Da manutenção e expansão das áreas de verde paisagístico, bosques, jardins e praças.
- Da realização das coletas convencionais e seletivas de resíduos, varrição do viário pavimentado, gerenciamento dos aterros sanitários e implementando as usinas de reciclagem e reprocessamento de lixo.
- Do gerenciamento da usina de reprocessamento de entulho e resíduos da construção civil.

15.3.2. ESTRUTURA

Para a realização dos serviços que estão sob sua responsabilidade, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos conta com 4 departamentos:

Departamento de Limpeza Urbana (DLU):

- Coordenadoria Setorial de Administração (COAD) – Coordena os aspectos administrativos do Departamento de Limpeza Urbana, tais como: segurança patrimonial, recursos humanos, compras, trânsito de veículos, carga e descarga de material, entre outras funções.
- Coordenadoria Setorial de Limpeza Urbana (COLUR) - Coordena e é responsável pelos serviços de coleta regular de lixo domiciliar, varrição manual de vias e logradouros públicos, operação de limpeza especial de calçadas, coleta e transporte de resíduos sólidos de saúde (RSS) em grandes geradores e coleta e transporte de resíduos sólidos de saúde (RSS) em pequenos geradores.
- Coordenadoria Setorial de Coleta Seletiva (COSEL) – Coordena os serviços de coleta, armazenamento, destinação e tratamento de resíduos específicos, como materiais recicláveis (papel, plástico, vidro e metal), óleos vegetais comestíveis, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e pneumáticos inservíveis.
- Coordenadoria Setorial de Tratamento de Resíduos (COTRARES) - Administra a investigação, manutenção e a reabilitação dos antigos aterros (Santa Bárbara e Pirelli), além do gerenciamento de todos os serviços referentes à recuperação, operação, monitoramento e encerramento do atual Aterro Sanitário Delta A. Planeja e acompanha a investigação ambiental e o EIA-RIMA do novo Aterro Sanitário Delta B, o sistema de compostagem de resíduos orgânicos (podas, galharias, lodo da ETE-SANASA e frutas, legumes e verduras da CEASA), viveiros de mudas e hidropônicas e o sistema de tratamento de resíduos (microondas).

Departamento de Parques e Jardins (DPJ):





- Coordenadoria Setorial de Administração (COAD) – Responsável pelo setor administrativo com funções de gerenciar os recursos orçamentários, elaborar correspondências oficiais, entre outros.
- Coordenadoria Setorial de Bosques e Parques (COPARQUES) - Executa todas as ações que envolvem a recuperação e conservação das áreas naturais de Campinas.
- Coordenadoria Setorial de Arborização (COARBO) – Gerencia e fiscaliza o cultivo de mudas, poda e extração de árvores com planejamento de projetos paisagísticos e atividades de combate a pragas.
- Coordenação de Projetos - É um órgão que executa e implanta projetos de urbanização e revitalização de áreas verdes (praças, parques, bosques etc.) e qualquer atividade que nelas se realizem, além de fiscalizar e executar os reparos ligados à parte civil, hidráulica, elétrica e/ou paisagismo. É uma equipe multidisciplinar, composta por profissionais das áreas de engenharia, arquitetura, assessores técnicos, pedreiros, ajudantes e equipe terceirizada, que contempla: jardineiros, pedreiros e ajudantes gerais.

Departamento Administrativo Financeiro (DAF):

- Pavimentação (recapeamento).
- Iluminação Pública e Conservação Rural.
- Fiscalização de Terrenos e Vielas Sanitárias (COFIT).
- Gestão de Pessoas (reeducandos).

Coordenadoria das Administrações Regionais (COAR):

- 15 Administrações Regionais – AR's.
- 06 Subprefeituras.





16. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

16.1. AÇÕES PERMANENTES DE PREVENÇÃO

1. Orientar os Cooperados sobre a importância de manter as áreas limpas e conservadas.
2. Estabelecer um relacionamento com as outras áreas da PMC
3. Falar com todos os cooperados para que as ações se estendam para suas casas.
4. Falar com os cooperados para que orientem os munícipes a respeito, da responsabilidade de se fazer a triagem do lixo em suas casas (Separação do lixo orgânico com o reciclável).

16.2. AÇÕES DE RESPOSTA

1. Definir com as cooperativas a melhor estratégia, para que as áreas estejam sempre limpas e organizadas.

16.3. ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

1. Conf. Art. 14 do Decreto que regulamenta a Lei 14.923 de 24/11/2014 referente ao Programa Municipal de Economia Solidária, no Âmbito do Município de Campinas.

Os Empreendedores e Empreendimentos Econômicos Solidários que fizerem uso de espaço público serão os responsáveis pela limpeza interna de toda a área disponibilizada, além de se responsabilizarem:

- pelo pagamento mensal da água e energia elétrica.
- pela manutenção dos equipamentos.
- pela manutenção das construções existentes.
- pela limpeza de todo o terreno utilizado pelo empreendimento e
- pelas adequações e reformas aprovadas pelo Poder Público.

Parágrafo único. É vedada a utilização de espaço público para fins de moradia.





17. SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

17.1. AÇÕES PERMANENTES DE PREVENÇÃO

1. Realizar vistorias preventivas em conjunto com outras Secretarias e Órgãos visando identificar áreas verdes prioritárias para recuperação ambiental, visando evitar criadouros.
2. Realizar vistorias preventivas em conjunto com a Defesa Civil em áreas de preservação permanente – APP visando agilizar o processo de emissão do Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental – CDL para a Secretaria de Serviços Públicos realizar a limpeza e desassoreamento destes locais.

17.2. AÇÕES DE RESPOSTA

1. Priorizar a análise dos processos de licenciamento ambiental relacionados ao combate das arboviroses.
2. Priorizar a recuperação ambiental das áreas identificadas como de risco de transmissão das arboviroses.

17.3. ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

De acordo com a Lei Complementar nº59 de 09 de janeiro de 2014 compete à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

1. Promover a defesa e garantir a conservação, proteção e recuperação do meio ambiente no território municipal.
2. Estabelecer padrões e normas ambientais no âmbito do Município.
3. Promover a gestão ambiental integrada em conformidade com as políticas públicas municipal, metropolitana, regional, nacional e internacional, bem como estudar, planejar e implementar as ações e instrumentos necessários para a sua adequação ao Município.
4. Definir e implementar programas e projetos na área de meio ambiente, estudar e propor espaços ambientalmente protegidos e de recomposição de vegetação no âmbito do Município, em parceria com os órgãos municipais relacionados.
5. Avaliar as políticas públicas com influência no Município, em especial quanto ao impacto ambiental.
6. Promover a articulação e a integração dos diversos órgãos da administração nos três níveis de governo, no que concerne às ações de defesa do meio ambiente.
7. Promover estudos, normas e padrões de planejamento ambiental e sugerir instrumentos de melhoria da qualidade ambiental.
8. Formular e propor alterações e normas quanto a estudos de impacto ambiental.





9. Licenciar empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e ou aquelas delegadas ao Município por meio de convênios ou outros instrumentos legais e empreendimentos e atividades não licenciáveis em outras esferas de governo, em caráter suplementar.
10. Autorizar a supressão, intervenção e manejo de vegetação em Áreas de Proteção Permanente e várzeas urbanas nos termos do art. 190, II da Lei Orgânica do Município de Campinas.
11. A autorização de corte de árvores isoladas em área urbana e rural de propriedade particular, vinculada ao licenciamento ambiental.
12. Exercer a atividade de fiscalização, controle e monitoramento sobre os empreendimentos e atividades causadoras de degradação ambiental.
13. Exercer o poder de polícia administrativa, por meio de aplicação de sanções administrativas nos casos de constatação de danos causados ao meio ambiente, durante a ação fiscalizadora, dentro da sua competência legal.
14. Coordenar e supervisionar a política de educação ambiental no município.
15. Contribuir para o aumento dos espaços verdes urbanos.
16. Propor a criação de unidades de conservação ambiental no município e implementar sua regulamentação e gerenciamento.
17. Fomentar a publicidade e a participação da comunidade nos processos de formação e gestão de políticas públicas ambientais, bem como seu controle social.
18. Promover a defesa, proteção e o bem-estar dos animais, tanto domésticos quanto da fauna silvestre no município.





18. SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO – SANASA

18.1. AÇÕES PERMANENTES DE PREVENÇÃO

1. Limpar e proteger com telas caixas e reservatórios d'água dos próprios públicos.
2. Prestar esclarecimentos e orientações sobre dimensionamento e condições adequadas dos reservatórios públicos e residenciais.
3. Sensibilizar a população de bairros e núcleos residenciais, bem como escolas do município, sobre a importância da prevenção da dengue e demais arboviroses, através de programas sociais desenvolvidos pela SANASA.
4. Desenvolvimento temático nas Comunidades escolares do Projeto REÁGUA pertencentes às redes de ensino municipal e estadual. nas palestras sobre uso consciente da água proferida em escolas, universidades e empresas.
5. Sensibilização por meio de difundir informações acerca da campanha municipal destacando a importância do protagonismo social no combate e prevenção, contemplando esclarecimentos sobre os impactos causados por coletas, reservação e reutilização de água indevida.
6. Manter áreas da SANASA livres de possíveis criadouros, intensificando serviços de limpeza de calhas, recolhimento de entulhos e materiais, poda de árvores, roçadas, verificação de vasos - areia nos pratinhos. substituição de plantas.7 - Em atividade intersetorial da Gerência de Perdas e Sistemas, a educação ambiental é desenvolvida por meio de uma ação permanente com furgões adaptados como laboratórios móveis para o Uso consciente da Água e Lançamento de Esgoto, no desenvolvimento da atividade Ciclo da Água no Saneamento.

18.2. AÇÕES DE RESPOSTA

1. Realizar ação de conscientização da população, por meio da inserção de mensagem na fatura, em atendimento à Lei Nº 14.840 de 23 de junho de 2014, que determina que a Empresa SANASA - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A divulgue em suas faturas, texto informativo ao qual incentive a sociedade, através da conscientização de combate à dengue e demais arboviroses, no Município de Campinas.
2. Utilizar seus diversos meios de comunicação para inserção de mensagens informativas, sobre a importância da prevenção da dengue e demais arboviroses.
3. Disponibilizar apoio logístico com maquinários e equipamentos.
4. Realizar visitas às unidades da SANASA para conscientizar os colaboradores sobre o tema e conclamá-los a eliminar os possíveis criadouros em suas unidades e manter vigilância constante.

18.3. ATRIBUIÇÕES DA SANASA

1. Promover a educação e ações em saneamento, meio ambiente e áreas correlatas, difundindo os conhecimentos inerentes às suas atividades fins em ações integradas com o Município, com os Estados, com a União e com a sociedade (Estatuto Social da SANASA, Art. 2º - II).





19. DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO/DOCUMENTOS E ATENDIMENTO AO CIDADÃO

19.1. Coordenadoria Setorial do 156

1. Fazer solicitações que são definidas como área de risco no comitê e encaminhá-las via e-mail aos departamentos responsáveis pela ação.
2. Quando do retorno das respostas dos departamentos dar baixa nas referidas solicitações no sistema de protocolo geral.
3. Confirma via telefone 156, os funcionários que estão trabalhando na empresa que faz a dedetização na cidade de Campinas.



EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020

De: Maria de Fátima Sousa Lacerda- SEI nº. CAMPREV.2020.00002426-78

Assunto: Aposentadoria.

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Maria de Fátima Sousa Lacerda**, matrícula nº. 87.420-5, a partir de 1º de janeiro de 2.021.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Nivaldo Benedito Antunes- SEI nº. CAMPREV.2020.00002418-68

Assunto: Aposentadoria.

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **Nivaldo Benedito Antunes**, matrícula nº. 93.414-3, a partir de 1º de janeiro de 2.021.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Adriana Cristina de Oliveira Melo- SEI nº. CAMPREV.2020.00002376-74

Assunto: Aposentadoria (redutor do Magistério).

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (com redutor do Magistério), à servidora **Adriana Cristina de Oliveira Melo**, matrícula nº. 64.419-6, a partir de 1º de janeiro de 2.021.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Ana Paula de Souza Camatta- SEI nº. CAMPREV.2020.00002337-68

Assunto: Aposentadoria (redutor do Magistério).

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (com redutor do Magistério), à servidora **Ana Paula de Souza Camatta**, matrícula nº. 68.684-0, a partir de 1º de janeiro de 2.021.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Graziela Cabral Carpintero Lauer- SEI nº. CAMPREV.2020.00002422-44

Assunto: Aposentadoria.

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma da Lei nº. 10.887/04, à servidora **Graziela Cabral Carpintero Lauer**, matrícula nº. 109.115-8, a partir de 1º de janeiro de 2.021.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Raquel Cristina Olmos Bueno- SEI nº. CAMPREV.2020.00002348-11

Assunto: Aposentadoria.

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Raquel Cristina Olmos Bueno**, matrícula nº. 107.096-7, a partir de 1º de janeiro de 2.021.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Regina Dalva da Silva- SEI nº. CAMPREV.2020.00002353-88

Assunto: Aposentadoria.

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Regina Dalva da Silva**, matrícula nº. 103.164-3, a partir de 1º de janeiro de 2.021.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: José Pereira da Costa Filho- SEI nº. CAMPREV.2020.00002375-93

Assunto: Aposentadoria.

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **José Pereira da Costa Filho**, matrícula nº. 96.360-7, a partir de 1º de janeiro de 2.021.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Luciani Brazolim- SEI nº. CAMPREV.2020.00002385-65

Assunto: Aposentadoria.

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Luciani Brazolim**, matrícula nº. 107.776-7, a partir de 1º de janeiro de 2.021.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Bianca Alexandra Kranzfeld- SEI nº. CAMPREV.2020.00002421-63

Assunto: Aposentadoria (redutor do Magistério).

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (com redutor do Magistério), à servidora **Bianca Alexandra Kranzfeld**, matrícula nº. 64.208-8, a partir de 1º de janeiro de 2.021.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Fernanda Brognoni Concon- SEI nº. CAMPREV.2020.00002409-77

Assunto: Aposentadoria (redutor do Magistério).

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (com redutor do Magistério), à servidora **Fernanda Brognoni Concon**, matrícula nº. 110.768-2, a partir de 1º de janeiro de 2.021.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Tânia Maria Silveira Gonzaga- SEI nº. CAMPREV.2020.00002339-20

Assunto: Aposentadoria (redutor do Magistério).

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (com redutor do Magistério), à servidora **Tânia Maria Silveira Gonzaga**, matrícula nº. 54.535-0, a partir de 1º de janeiro de 2.021.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Silvana Brentan Luccas- SEI nº. CAMPREV.2020.00002341-44

Assunto: Aposentadoria (redutor do Magistério).

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (com redutor do Magistério), à servidora **Silvana Brentan Luccas**, matrícula nº. 102.335-7, a partir de 1º de janeiro de 2.021.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Cláudia Sante Maria- SEI nº. CAMPREV.2020.00002343-14

Assunto: Aposentadoria (redutor do Magistério).

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (com redutor do Magistério), à servidora **Cláudia Sante Maria**, matrícula nº. 66.224-0, a partir de 1º de janeiro de 2.021.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Rosana da Costa Lopes- SEI nº. CAMPREV.2020.00002334-15

Assunto: Aposentadoria (redutor do Magistério).

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (com redutor do Magistério), à servidora **Rosana da Costa Lopes**, matrícula nº. 66.189-9, a partir de 1º de janeiro de 2.021.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Maria Aparecida Martins Mestre- SEI nº. CAMPREV.2020.00002342-25

Assunto: Aposentadoria.

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Maria Aparecida Martins Mestre**, matrícula nº. 95.790-9, a partir de 1º de janeiro de 2.021.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Nadia Cesar da Silveira- SEI nº. CAMPREV.2020.00002381-31

Assunto: Aposentadoria (redutor do Magistério).

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (com redutor do Magistério), à servidora **Nadia Cesar da Silveira**, matrícula nº. 103.227-5, a partir de 1º de janeiro de 2.021.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Maria Lucia Costa de Oliveira Cerone- SEI nº. CAMPREV.2020.00002374-11

Assunto: Aposentadoria (redutor do Magistério).

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (com redutor do Magistério), à servidora **Maria Lucia Costa de Oliveira Cerone**, matrícula nº. 68.755-3, a partir de 1º de janeiro de 2.021. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Elisabet Pereira Lelo Nascimento- SEI nº. CAMPREV.2020.00002427-59

Assunto: Aposentadoria.

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Elisabet Pereira Lelo Nascimento**, matrícula nº. 98.920-7, a partir de 1º de janeiro de 2.021.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

Campinas, 29 de dezembro de 2020

JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE BENS EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 64 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. JONAS DONIZETTE FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL

Exercício 2020 - Ano Calendário 2019

Apto. Flat No Campinas Executive Flat, Rua Severo Penteado, Nº 140, Lote 75, QT. 158, Campinas/SP adquirido em Outubro/2001 da Construtora Cyrela Country Inv. Imob. CNPJ. 03.235.791/0001-27

Carro Hyundai Azera GLS 3.3. Aut. 2010/2011, Placa EVR-8065, Adquirido em ABR/2011 de Hyundai CAO do Brasil Ltda, Campinas/SP.

Veículo Hyundai HB20 1.0 M Comfort Plus, Preto, 2017/2017, Adquirido de Andreta II Distribuidora de Veic. Ltda. CNPJ Nº. 09.103.835/0002-22, Em 10/05/2017, em nome de sua filha Yasmin Ciocci Ferreira.

Saldo em Contas de Poupança - Banco Santander (Brasil) S/A
CDB - Aplicação de Renda Fixa - Banco Santander (Brasil) S/A
CDB - Aplicação de Renda Fixa - Banco Bradesco (Brasil) S/A
Banco do Brasil BB Automático Estilo
Saldo em Conta Corrente - Banco Bradesco S/A

SR. JONAS DONIZETTE FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. HENRIQUE MAGALHÃES TEIXEIRA - VICE-PREFEITO

Parte da casa recebida como herança Honda Fit 2013 financiado quitado

Depósito no Banco do Brasil BB Automático Estilo

Banco do Brasil Depósito em Conta Corrente

Dinheiro em espécie

Dólares em cartão pré Banco do Brasil

SR. HENRIQUE MAGALHÃES TEIXEIRA
VICE-PREFEITO

EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA ARTIGO 80 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. MICHEL ABRÃO FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Casa no condomínio Swiss Park Apartamento na Av. Washington Luiz, 2700 - VI Marieta

Veículo marca Toyota Corolla 2021 - financiado pelo Banco Toyota

Automóvel Dodge Durango Citadel 2013

Conta corrente Banco Santander

Conta Corrente Banco Bradesco

Conta corrente Caixa Econômica Federal

Prêmios acumulados VGBL Banco Santander

Aplicação Renda Fixa CDB Banco Santander

Título de Capitalização Banco Santander

Aplicação Investfácil Bradesco

SR. MICHEL ABRÃO FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. CHRISTIANO BIGGI DIAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO

Conta-corrente Banco Bradesco; Conta-corrente Nu Pagamentos S.A;
Renda Fixa DI Banco Bradesco;
50% de uma casa na cidade de Campinas, alienada a Porto Seguro Administradora de Consórcios LTDA;
Cota de consórcio da Porto Seguro Administradora de Consórcios LTDA;
Cotas Empresa.

SR. CHRISTIANO BIGGI DIAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO**DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. WANDERLEY DE ALMEIDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

Período 01/01/2013 à 03/06/2020
Eu Wanderley de Almeida, portador do RG: 19.946.539-3 e CPF: 119.180.408-93, declaro para os devidos fins não possuir bens.

SR. WANDERLEY DE ALMEIDA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. MARCOS LENA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

Período de 03/06/2020 à 04/12/2020
Conta Corrente - Banco Bradesco

SR. MARCOS LENA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - Período de 23/12/2019 à 02/02/2020**

Terreno nº 15 Quadra P do Residencial Ville Sainte Helene Adquirido de Camila Silveira Franco de Paula Freitas, CPF.312.252.578-08 para construção de uma casa.
Terreno nº 15 Quadra P do Residencial Ville Sainte Helene Adquirido de Camila Silveira Franco de Paula Freitas, CPF.312.252.578-08, no importe de R\$ 435.000,00.
Investimento sem 2012, no valor de R\$240.000,00. Investimentos em 2013 no importe de R\$70.000,00. Investimentos em 2016 no importe de R\$50.000,00. Investimentos no importe de R\$30.000,00. Investimentos em 2019 no importe de R\$40.000,00
Veículo Mitsubishi ASX at 2.0 Gasolina cor Branca-Fabr/Mod.2011/2012, ChassiJM YXTGA2WCZA03736.

Veículo HB20166 PREM Cor Preta
Aplicações de Renda Fixa
Saldo em Conta Corrente no Banco Santander

SR. ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. PETER PANUTTO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL EXERCÍCIO 2020 ANO-CALENDÁRIO 2019
DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS
20% DE UMA CASA A R. BEATO MARCELINO CHAMPAGNAT, 46, VILA JOAQUIM INACIO, EM CAMPINAS/SP, ADQUIRIDA POR HERANÇA DE ANTONIO PANUTTO, EM 22.03.1993, CF AUTOS INVENTARIO N. 1354/91, 2A. V.C. DE CAMPINAS- SUA PARTE 20%.
50% TERRENO N. 08, QD: C, CHÁCARA PRADO, CAMPINAS/SP, C/ 330 M2, EM 31.10.2001 CONJ.C/ ELEONORA DE PAOLA FERIANI, CPF:182161328-75. BENFEITORIAS EM ANDAMENTO 2006, EM 2007. AV. WASHINGTON LUIZ, 1800 APTO 8, ALAMEDA ROMAS, 90, 330 M2 AREA CONSTRUÍDA CEP 13042 901. Matrícula 139744 3 CRI.

VEICULO RENEGADE FINANCIADO EM 12 Parcelas DE 05/03/18 A 05/01/2019, PLACAS FYN 3004. RENAVAM 01143510094.

SALDO POUPANÇA BANCO ITAÚ S/A
BEM OU DIREITO PERTENCENTE AO TITULAR CPF:188.088.588-39
CNPJ: 60.701.190/0001-12
BANCO: 341- Agencia 7012 - Conta.04029-6
POUPANÇA BRADESCO
BEM OU DIREITO PERTENCENTE AO TITULAR CPF:188.088.588-39
CNPJ: 60.746.948/0001-12
BANCO: 237 AGENCIA:310 CONTA:36471-1
VALOR VERTIDO A ELEONORA DE PAOLA FERIANI CPF.18216132875
SALDO BRADESCO
BEM OU DIREITO PERTENCENTE AO TITULAR CPF:188.088.588-39
CNPJ: 60.746.948/0001-12
BANCO: 237 AGENCIA:310 CONTA:36471-1
SALDO ITAÚ
BEM OU DIREITO PERTENCENTE AO TITULAR CPF:188.088.588-39
CNPJ: 60.701.190/0001-12
BANCO: 341- Agencia 7012 - Conta.04029-6
ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA
BEM OU DIREITO PERTENCENTE AO TITULAR CPF:188.088.588-39
CNPJ:92.661.388/0001-90
OUTROS SALDOS, CREDITOS, E VALORES EM DISPONIBILIDADE INCLUSIVE DEPENDENTE

SR. PETER PANUTTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. PAULO ZANELLA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

APARTAMENTO NO RESIDENCIAL CASTEL DI FIRENZE - UBATUBA/SP;
APARTAMENTO NO RESIDENCIAL GREEN VILLAGE - UBATUBA/SP;
IMÓVEL CONDOMÍNIO ALPHAVILLE - CAMPINAS/SP;
JAZIGO CEMITÉRIO PARQUE DAS AZALÉIAS;
AUTOMÓVEL FIAT PUNT 2011;
AUTOMÓVEL FORD ECOSPORT 2014;
AUTOMÓVEL FORD ECOSPORT 2014/2015
AUTOMÓVEL FIAT ESSENCE 2014;

Fundo de Investimento Caixa Econômica Federal
CONTA BANCÁRIA - BANCO BRADESCO;

SR. PAULO ZANELLA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. LUIZ GUILHERME FABRINI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

- Um apartamento localizado à avenida Washington Luiz, nº 2.600, apto. nº 33, bloco B- Bairro Parque Prado - Campinas/SP.
- 50% de uma casa situada à rua Antônio Marconi, nº 375, Jardim Yolanda - São José do Rio Preto - SP.

- 01 veículo Chevrolet Ônix - 1.4 na cor cinza - ano 2014.
- 16,66 % de um apartamento na Rua Barreto Leme, nº 1961 - unidade 43, conforme escritura pública de inventário e partilha dos bens deixados por falecimento de Luiz Carlos Fabrini.

- 16,66 % do box de garagem nº 29, situado no subsolo do Edifício Estoril - Rua Barreto Leme, nº 1961 - Bairro Cambuí - Campinas/SP, conforme escritura pública de inventário e partilha dos bens deixados por falecimento de Luiz Carlos Fabrini.

- Aplicação financeira RDB/CDB no Banco Itaú Unibanco SA.
- Operações compromissadas no Itaú Unibanco SA.

- Saldo em conta corrente no Itaú Unibanco SA.
- Saldo em conta no banco Bradesco.

- Aplicação financeira no Itaú Personalité RF referenciado DI Maxime FICF

SR. LUIZ GUILHERME FABRINI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. LUIZ AUGUSTO BAGGIO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO EM ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CAMPINAS**

Período 01/01/2013 à 15/09/2020
APTO. 21 DO EDIFÍCIO TOCANTINS, NA R. JASMIN 250, CAMPINAS/SP, ADQUIRIDO EM 2001. APTO. 151 DO EDIFÍCIO TOCANTINS, NA R. JASMIN 250, CAMPINAS/SP, ADQUIRIDO EM 2001. APTO. 092 DO EDIFÍCIO TOCANTINS, NA R. JASMIN 250, CAMPINAS/SP ADQUIRIDO EM 1994.

1/5 DA PARTE IDEAL DO IMÓVEL, CASA, NA R. SALVADOR PENTEADO, 40, CAMPINAS/SP.

CASA NA R. SALVADOR PENTEADO 44, CAMPINAS/SP
LOTE 06, QUADRA J - 300 M2, EM BAREQUECABA - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO - SP ADQUIRIDO EM DEZEMBRO/98

LOTE 01 QUADRA C, QUART. 8118, RUA 4, RECANTO COLINA VERDE EM CAMPINAS - SP

CASA, SITO A R. ALESSANDRO FONTANINI DI SIRIO, NR 45, BAIRRO PQ. DA HIPICA, CAMPINAS/SP, ADQUIRIDA EM NOV DE 2006 FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO PELO BANCO ITAÚ

CARRETA DE TRANSPORTE DE MOTOS, ANO 1987
VEICULO TIPO JEEP, MARCA WILLYS, ANO 1966, 4X4, ADQUIRIDO EM ABRIL DE 2001

VEICULO TROLLER ANO 2005, ADQUIRIDO EM NOV 2005.
VEICULO MARCA JEEP, TIPO CHEROKEE SPORT ANO 1997,

PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL DE EMERENCIANO, BAGGIO & ASSOCIADOS ADV S/C. CAMPINAS
TÍTULO DA SOCIEDADE HIPICA DE CAMPINAS

PGBL - RENDA FIXA ITAÚ
VEICULO TIPO MINICOOPER S, PRATA, PLACA DXS 0008, ANO 2004

VEICULO MARCA LAND ROVER, TIPO FREELANDER 2, HSE 16, ANO 2007/2008

IMÓVEL - CASA - UNIDADE 04 DO RESIDENCIAL VILLA GAIA, EM CONSTRUÇÃO - ILHABELA-SP

VEICULO TIPO BMW 550I, PRETO, PLACA JHH 4848, ANO 2008
CRÉDITO DECORRENTE DA AQUISIÇÃO DOS DIREITOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, 7ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS

VEICULO CAMIONETE MITSUBISHI L200 2001
VEICULO PAJERO GLS - MMC ANO 2004

CONSORCIO BRADESCO.

SR. LUIZ AUGUSTO BAGGIO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO EM ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CAMPINAS**DECLARAÇÃO DE BENS DO SRA. ELIZABETE FILIPINI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**

Apartamento situado à Rua Manuel Francisco Monteiro, 368 - Pq Industrial - Campinas - SP;

Veículo Honda Fit EX CVT, Cor Cinza, Flex, Ano 2020
Conta corrente e Aplicação LCI junto ao Banco Bradesco.
Conta corrente e poupança junto à Caixa Econômica Federal.

ELIZABETE FILIPINI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURISMO**

Período 01/01/2017 à 03/06/2020

Apartamento Financiado no bairro Cambuí em Campinas
Automóvel marca Fiat, modelo Linea, ano 2014

Automóvel marca Fiat, modelo Linea, ano 2016
Cardeneta de Poupança na Caixa Econômica Federal

Renda Fixa no Banco Santander
Renda Fixa CDB no Banco Bradesco

Fundo de Investimento no Banco do Brasil
Fundo de Investimento no Banco Santander

SR. ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURISMO**DECLARAÇÃO DE BENS DO SRA. ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURISMO**

Período de 03/06/2020 à 15/09/2020

CASA RESIDENCIAL RUA PIQUETE, 1211 - JD. ITAMARATY - CAMPINAS - ADQ. 02/10/95 -

CASA RESIDENCIAL RUA ALFREDO CALIL, 622 - COND. ALTO PALMEIRAS CAMPINAS - ADQ. 06/10/2011 DE MARCIO ANDRE BALDINI FLORIO, CPF N. 109.282.658-03 E ANA CLAUDIA ROCHA DA SILVA, CPF N. 070.399.768-89,

MATRÍCULA N. 84309, 1. REG. IMÓVEIS DE CAMPINAS COM CLAUSULA RESOLUTIVA

SALA COMERCIAL UNIDADE 450- ROYAL CAMPINAS NORTE- ADQ. NO

ANO
 DE 2017 DE SPCIA 01 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
 SALA COMERCIAL UNIDADE 228- ROYAL CAMPINAS NORTE- ADQ. NO ANO
 DE 2017 DE SPCIA 01 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA ,
 SALA COMERCIAL UNIDADE 131- ROYAL CAMPINAS NORTE- ADQ. NO ANO
 DE 2017 DE SPCIA 01 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA , TUDO
 CONFORME CONTRATO E TERMO DE ANTECIPACAO
 VEICULO TOYOTA/COROLLA XLI FLEX - PLACA EVR-0966 - ANO 2011/2012
 ADQUIRIDO DE MARIA ANTONIA CAPRIOLI GOMES DOS SANTOS - CPF:
 032.307.818- RENAAM: 00326847626
 QUOTAS DE CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA CAPRIOLI PARTICIPAÇÕES
 LTDA, CNPJ 08.243.914/0001-95 - CONTRATO JUCESP N. 32.220.783-29 EM
 10/08/2006 -
 QUOTAS DE CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA ESTACIONAMENTO MORAES
 SALLES LTDA, CNPJ N. 00.811.628/0001-77
 BLUE HOMES INVESTMENTS LLC - CAPITALIZAÇÃO - CASA EM ORLAN-
 DO
 CONDOMINIO ENCORE - CAMBIO A 3,1470
 249 - ESTADOS UNIDOS
 INVESTIDOR NA EMPRESA AGENDA OPEN LTDA, CNPJ N. 07.909.469/0001-
 97, QUOTAS REPRESENTATIVAS DE 2% CO CAPITAL SOCIAL DA
 SOCIEDADE, APORTE EM 2019
 SALDO EM CONTAS DE POUPANÇA - BANCO ITAU S/A - AG. 7012 CONTA
 03273-1
 CNPJ: 60.701.190/0001-04
 POUPANÇA OURO - BANCO DO BRASIL - AG. 3150-X CONTA 40867-0
 CNPJ: 00.000.000/4878-05
 APLICAÇÕES DE RENDA FIXA - RDB/CDB - AG. 7012 CONTA 03271-5 - BAN-
 CO ITAU S/A
 CNPJ: 60.701.190/0001-04
 APLICAÇÕES EM RENDA FIXA - BANCO SAFRA S/A
 CNPJ: 58.160.789/0001-28
 APLICAÇÃO DE RENDA FIXA - CDB - AG. 2389 40867-0 - BANCO BRADES-
 CO S/A
 CNPJ: 60.746.948/0001-12
 TOP RF L PRAZO - SAFRA SERVIÇOS DE ADM. FIDUCIARIA LTDA
 CNPJ: 06.947.853/0001-11
 CONSUMO AMERICANO FIC - SAFRA SERVIÇOS DE ADM. FIDUCIARIA
 LTDA
 CNPJ: 06.947.853/0001-11
 105 - BRASIL
 Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 102.243.858-10
 45 SAFRA PRATICO FICFI RF CP AU - SAFRA SERVIÇOS DE ADM. FIDUCI-
 ARIA
 LTDA
 CNPJ: 06.947.853/0001-11
 105 - BRASIL
 Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 102.243.858-10
 45 SAF ARQUÍMEDES FIA BDR NIVEL I - SAFRA SERVIÇOS DE ADM.
 FIDUCIARIA LTDA
 CNPJ: 06.947.853/0001-11
 105 - BRASIL
 Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 102.243.858-10
 45 SAF GLOB MACRO FICFI MM - SAFRA SERVIÇOS DE ADM. FIDUCIARIA
 LTDA
 CNPJ: 06.947.853/0001-11
 105 - BRASIL
 Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 102.243.858-10
 45 SAFRA GALILEO AG FIC FI MM - SAFRA SERVIÇOS DE ADM. FIDUCIA-
 RIA
 LTDA
 CNPJ: 06.947.853/0001-11
 105 - BRASIL
 Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 102.243.858-10
 49 CERTIFICADO RECEB. AGRONEGÓCIO - AG. 7012 CONTA 03271-5 - BAN-
 CO
 ITAU S/A
 105 - BRASIL
 49 CERTIFICADO RECEB. IMOBILIÁRIO - AG. 7012 CONTA 03271-5 - BANCO
 ITAU S/A
 105 - BRASIL
 ITAU MANAGED PORTFOLIO 3 II FICFI MM - AG. 7012 CONTA 03271-5 -
 BANCO ITAU S/A
 CNPJ: 60.701.190/0001-04
 105 - BRASIL
 Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 102.243.858-10
 72 FICFI RF REFERENCIADO DI CLASSE A - BANCO JP MORGAN S/A
 CNPJ: 33.172.537/0001-98
 105 - BRASIL
 Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 102.243.858-10
 LETRAS CRÉDITO IMOBILIÁRIO - AG. 7012 CONTA 03271-5 - BANCO ITAU
 S/A -
 CNPJ: 60.701.190/0001-04
 DEBENTURES INFRAESTRUTURA - AG. 7012 CONTA 03271-5 - BANCO ITAU
 S/A
 CNPJ: 60.701.190/0001-04
 ITAU MULTI HEDGE FUND 30 NN FICFI - AG. 7012 CONTA 03271-5 - BANCO
 ITAU S/A
 CNPJ: 60.701.190/0001-04
 ITAU PRIVATE HEDGE PLUS MULTIMERCADO FICFI - AG. 7012 CONTA
 03271-5 - BANCO ITAU S/A
 CNPJ: 60.701.190/0001-04
 ITAU PRIVATE RF CREDITO PRIVADO ACTIVE FIX 5 - AG. 7012 CONTA
 03271-5 - BANCO ITAU S/A
 CNPJ: 60.701.190/0001-04

ITAU SELEÇÃO ADAM MACRO MM FIC - AG. 7012 CONTA 03271-5 - BANCO
 ITAU S/A
 CNPJ: 60.701.190/0001-04
 ITAU PRIVATE HIGH YIELD 45 CP MM FIC - AG. 7012 CONTA 03271-5 - BAN-
 CO ITAU S/A
 CNPJ: 60.701.190/0001-04
 TRUXT VALOR PVT FIC FIA - AG. 7012 CONTA 03271-5 - BANCO ITAU S/A
 CNPJ: 60.701.190/0001-04
 105 - BRASIL
 SPX NIMITZ PVT FICFI MULT - BANCO ITAU S/A 1.018.532,44 1.049.742,97
 CNPJ: 60.701.190/0001-04
 ITAU PRIVATE WEALTH IQ RF FICFI - AG. 7012 CONTA 03271-5 - BANCO
 ITAU S/A
 CNPJ: 60.701.190/0001-04
 SPX FALCON PVT ITAU - AG. 7012 CONTA 03271-5 - BANCO ITAU S/A
 CNPJ: 60.701.190/0001-04
 DIVERSIFICADO FIC FI MULTIMERCADO - BANCO JP MORGAN S/A
 CNPJ: 33.172.537/0001-98
 FEEDER GLOBAL INCOME FICFI MM CP IE - BANCO JP MORGAN S/A
 CNPJ: 33.172.537/0001-98
 ITAU REAL MULTIMERCADO FICFI - AG. 7012 CONTA 03271-5 - BANCO
 ITAU S/A
 CNPJ: 60.701.190/0001-04
 105 - BRASIL
 Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 102.243.858-10
 72 ITAU PRIVATE AÇÕES PHOENIX FICFI - AG. 7012 CONTA 03271-5 - BAN-
 CO
 ITAU S/A
 CNPJ: 60.701.190/0001-04
 REDPOINT EVENTURES 2 SELEÇÃO MM FICFI - AG. 7012 CONTA 03271-5
 BANCO ITAU S/A
 CNPJ: 60.701.190/0001-04
 105 - BRASIL
 Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 102.243.858-10
 72 PATRIA INFRA IV PVT MULTIMERCADO FIC - AG. 7012 CONTA 03271-5
 BANCO ITAU S/A
 CNPJ: 60.701.190/0001-04
 105 - BRASIL
 Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 102.243.858-10
 72 ITAU PRIVATE RENDA FIXA VENDIDO IDKA 3 FICFI - AG. 7012 CONTA
 03271-5 - BANCO ITAU S/A
 CNPJ: 60.701.190/0001-04
 105 - BRASIL
 Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 102.243.858-10
 97 VGBL - BANCO ITAU S/A - AG. 7012 CONTA 03273-1 1.377.999,97
 CNPJ: 92.661.388/0001-90
 105 - BRASIL
 Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 102.243.858-10
 97 BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA - VGBL 199.850,00 199.850,00
 CNPJ: 51.990.695/0001-37
 99 BRASILPREV PREVIDENCIA PRIVADA APLICAÇÃO EM PGBL -
 RELACIONADO PARA FINS DE CONTROLE PATRIMONIAL
 105 - BRASIL
 99 JUROS S/ CAPITAL PROPRIO
 105 - BRASIL
 99 JUROS S/ CAPITAL PROPRIO - VALE S/A
 105 - BRASIL
**SRA.ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SO-
 CIAL E TURISMO**
**DECLARAÇÃO DE BENS DO SR.RENATO NIVEO GUIMARÃES MESQUI-
 TA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
 SOCIAL E TURISMO**
 Empresa Duarte Mesquita e Chiminzazzo Consultoria Empresarial Ltda
 105 - Brasil
 Bem ou Direito Pertencente ao: Titular CPF:836.570.028-04
 CNPJ: 02.017.850/0001-28
 G.Mesquita Eirelli ME
 105- Brasil
 Bem ou Direito Pertencente ao: Titular CPF:836.570.028-04
 CNPJ: 02.017.850/0001-28
**SR.RENATO NIVEO GUIMARÃES MESQUITA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SO-
 CIAL E TURISMO**
**DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE- SE-
 CRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PRESIDENTE DA COHAB**
 AQUISIÇÃO EM 19/03/2019 DE VEÍCULO DA CONCESSIONARIA S1 COMER-
 CIO DE VEÍCULOS EIRELI CNPJ 014.550.613/0001-07 - MODELO MERCEDES
 C180 EXCLUSIVE 15/15
 (MINI COOPER)FINANCIADOS PELO BANCO SANTANDER EM 48 PARCE-
 LAS SENDO A 1ªPARCELA EM 04/2019
 CONTA POUPANÇA BRADESCO
 BANCO FIBRA SA
 BANCO MORGAN E PETROLEO BRASILEIRO
 BANCO INDUSVAL E A VISTA S/A
 CONTA CORRENTE BRADESCO
 AZ QUEST
 KINEA
 GIANT
 ARX VINSON
 EQUITAS SELECTION
 PREVIDENCIA PRIVADA - VGBL - BRADESCO
**VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE
 SR.SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PRESIDENTE DA CO-
 HAB**
**DECLARAÇÃO DE BENS DA SRA. ELIANE JOCELAINE PEREIRA, SE-
 CRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALI-
 MENTAR e SECRETÁRIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DOS DIREI-**

TOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

Veículo Nissan Grand Livina Modelo 2012/2012 Placa FEH 1824; Ford Fiesta 2010/2010 Placa ERB 2566;

Casa em Sabino/SP à Rua das Primaveras, nº 04 Condomínio Xangrilá;

Casa em Sumaré/SP à Alameda dos Bambus, nº 240 - Condomínio Flamboyant Parque Villa das Flores;

Imóvel urbano em Campinas, adquirido junto SFH - Sistema Financeiro de Habitação - financiado, tendo como credor Fiduciário o Bradesco.

SRA. ELIANE JOCELAINE PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

DECLARAÇÃO DE BENS DO SRA. SOLANGE VILLON KOHN PELICER, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e DIRETORA PRESIDENTE DA FUMEC

1) CASA SOBRADO NA AV. JOÃO PESSOA, 648, CENTRO, NOVA ODESSA SP, CEP: 13380-001. FINANCIADA PELO BANCO DO BRASIL EM 241 PARCELAS. Valor do imóvel: Inscrição Municipal (IPTU): 2500010019700. Registrado no Cartório sob Matrícula: 79846, Área Total: 122,4 m². Nome do Cartório: REGISTRO DE IMOVEIS COMARCA DE AMERICANA SP, Data de Aquisição: 29/12/2009.

2) 15,24665% PRÉDIO RESIDENCIAL E TERRENO SITO À RUA SIQUEIRA CAMPOS, 83, VILA ITÁLIA EM CAMPINAS SP, CEP: 13034-580. CONFORME MATRÍCULA 224264 NO TERCEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CAMPINAS COM ACRÉSCIMO DE 9,75335M2 POR HERANÇA DE NAIR VILLON KOHN, CPF 168355468-08, TOTALIZANDO 25% DO IMÓVEL. Valor R\$ 14.192,38, Inscrição Municipal (IPTU): 34142307027101001, Área Total: 250,4 m². Data de Aquisição: 24/02/1992.

3) 12,5 DO PRÉDIO RESIDENCIAL SITO A RUA JOÃO BATISTA DE LISBOA, 15, JARDIM PLANALTO EM CAMPINAS SP, CEP: 13092-107. PROVENIENTE DO ESPÓLIO DE MARIO PELICER, CONFORME FORMAL DE PARTILHA PROCESSO 0075052 68 2011 8 26 0104 4 VARA DE FAMÍLIA, Inscrição Municipal (IPTU): 34215450042601001 Registrado no Cartório sob Matrícula: 23551, Área Total: 250,0 m², Nome do Cartório: PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAMPINAS. Data de Aquisição: 15/12/1970

4) 1 CARRO FIAT IDEA AVENTURE 1.8 ANO 2013 PRATA ADQUIRIDO DA PANTERA VEÍCULOS. RENAVAM: 00531532046

SRA. SOLANGE VILLON KOHN PELICER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DIRETOR PRESIDENTE DA FUMEC

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. TARCISIO GALVÃO DE CAMPOS CINTRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Casa em Caminhos de San Conrado, Campinas, SP;

Parte de um apartamento no Bairro Frutal, Valinhos, SP;

Dois lotes na Estância Seabra, em Amparo, SP;

Direitos da desapropriação e participação em duas glebas rurais, em Ariqueemes, RO
Cotas de capital de Caminhos Consultoria e Assessoria Ltda., Credicitrus Cooperativa de Crédito Rural, Gráfica Amparense Ltda. e Amparo Empreendimentos Imobiliários Ltda.;

Conta corrente, aplicações financeiras, poupança, PGBL, cotas de fundo imobiliário e variável, nos bancos do Brasil, Bradesco, Itaú e Inter, na Credicitrus Cooperativa de Crédito Rural e na XP Investimentos.

Veículos Renault Sandero, Toyota Etios e Chevrolet Ônix

SR. TARCISIO GALVÃO DE CAMPOS CINTRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. THIAGO SAMPAIO MILANI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

Período 01/01/2017 à 04/05/2020

25% da Gleba A CCIR 950.114.646.580-5 Conforme Formal de Partilha de José Pedro Bueno Milani CPF.000.622.258-71 EM 27/11/2019

25% da Gleba Remanescente da Fazenda Santa Margarida com Área Total de 82,269 HA Conforme Formal de Partilha de José Pedro Bueno Milani CPF.000.622.258-71 EM 27/11/2019

25% de 10% da Gleba CCIR 950.122.773.883-0 Conforme Formal de Partilha de José Pedro Bueno Milani CPF.000.622.258-71 EM 27/11/2019

25% DE UM VEÍCULO I/BMW MODELO X1 XDRIVE 2.8 IVM31 CHASSI WBA-VM3101CVR50690-PLACA EXT6226-ANO2011/2012-COR PRETA CONFORME FORMAL DE PARTILHA DE JOSÉ PEDRO BUENO MILANI CPF.000.622.258-71 EM 27/11/2019.

MMC/LANCER 2.0HLE 2015/2016 PRATA PQF 8540 ADQUIRIDO DE ANDRÉ FERRI CONEJO CPF.346.848.028-84

AQUISIÇÃO DE UMI/BMW3281 ACTIVE FLEX 2013/2014 PLACA FJP0828 COR PRETA DE TIAGO NOGUEIRA DA CRUZ LIMA CPF.996.423.103-250

BANCO BRADESCO - APLICAÇÕES DE RENDA FIXA

BANCO SANTANDER - APLICAÇÃO DE RENDA FIXA

CONTA ESTILO BANCO DO BRASIL - AG.8328-3 C/C 58415-0

DINHEIRO EM ESPECIE

25% DE UMA ARMA DE FOGO - TIPO REVOLVER TAURUS CALIBRE 38 SPL NÚMERO DE SÉRIE JH34420 NÚMERO SIGMA45971 CONFORME FORMAL DE PARTILHA DE JOSÉ PEDRO BUENO MILANI CPF.000.622.258-71 EM 27/11/2019.

4,25% DE UMA ARMA DE FOGO - TIPO ESPINGARDA MARCA BRESCIA CALIBRE 12 GA NÚMERO DE SÉRIE 5067744 NÚMERO SIGMA 175365 CONFORME FORMAL DE PARTILHA DE JOSÉ PEDRO BUENO MILANI CPF.000.622.258-71 EM 27/11/2019.

255 DE UMA ARMA DE FOGO - TIPO ESPINGARDA MARCA BERETTA - CALIBRE 12 GA NÚMERO DE SÉRIE T27054E NÚMERO SIGMA 373748 CONFORME FORMAL DE PARTILHA DE JOSÉ PEDRO BUENO MILANI CPF.000.622.258-71 EM 27/11/2019.

SR. THIAGO SAMPAIO MILANI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

DECLARAÇÃO DE BENS DO SRA. AFONSO CELSO MORAES SAMPAIO NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

Período 04/05/2020 à 15/09/2020

Casa Construída a Rua Antonio de SA 222, sobre terreno Parque dos Alecrins Rua Antonio SA 222, Adquirido em 31 de Março de 2010. Matrícula 116.965. 1º Registro Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, Obra Terminada em 02 Maio 2016, Como Certificado de Conclusão de Obra Microfilmado nº 426835 do 1º Registro de Imóveis de Campinas. Número do Certificado 1837/2015.

Veículo Polo Volkswagen ano 17/18, Placas FEM 5333, Adquirido na Empresa Germa-nica Concessionária Volkswagen Campinas, Contrato Financiamento Banco Safra em 24 Parcelas, Início do Pagamento em Janeiro de 2018.

Poupança Ouro Banco do Brasil

Doação em Espécie - Doador Vera Maria Gonçalves Crotti CPF.024.726.178.52.

SR. AFONSO CELSO MORAES SAMPAIO NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

DECLARAÇÃO DE BENS DO SRA. MARIA IZILDA CAMPOS STOQUI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE - INTERINA

Conta-corrente Banco Bradesco;

Conta-corrente Banco do Brasil;

Um apartamento - Campinas - SP

Um veículo Toyota/Etios xPlus 2020

SRA. MARIA IZILDA CAMPOS STOQUI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE - INTERINA

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. LUIS MOKITI YABIKU, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

Período 01/01/2017 à 31/03/2020

Casa na Rua Alvarão Antonio Zini, 157, Campinas/SP.

Casa na Rua Alberto Jackson Byington, 59, Jardim Chapadão, Campinas/SP.

Casa na Av. Brasil, 2169, Jd. Chapadão, Campinas/SP.

Veículo Honda Fit LX-AT 1.4 Flex, Placa EWP 1214, ano 2011, modelo 2012, verde.

Veículo Toyota Etios X AC 1.3 15/15 Prata Flex Placa FKV 6825.

Veículo Corsa Hatch Premium, cor prata, ano 2009, modelo 2010, Flex, Placa JFV 2010.

Veículo Honda HR-V EX CVT. Ano 2018 Modelo 2019, Flex, Cor Azul Cósmico, Placa BWB-8799, de Beni Car Comércio Imp. e Veículos Ltda. Ltda, CNPJ: 71.869.663/000-57.

Veículo Honda Fit EWP-1214 através de financiamento junto ao Aymore Crédito e Financiamento, CNPJ .07.707.650/0001-10 em 36 Parcelas. (Entrada + 11 Prestações).

Saldo em conta Poupança no Banco Santander (Brasil) S/A - Dependente Leticia.

Saldo em conta Poupança no Banco do Brasil S/A - Dependente Leticia.

Saldo em conta Poupança no Banco Santander (Brasil) S/A - Titular.

Saldo em conta Poupança no Banco Santander (Brasil) S/A - Titular.

CNPJ: 90.400.888/0001-42

Saldo em conta Poupança no Banco Santander (Brasil) S/A - Titular.

CNPJ: 90.400.888/0001-42.

Aplicação de Renda Fixa Junto ao Banco Santander (Brasil) S/A Dependente

Ourocap Torcida PU36 Banco do Brasil

BB Automático Estilo - Banco do Brasil

Saldo em Conta Corrente Junto ao Banco Santander S.A

Fundo de Investimento FIC Select REF DI Junto ao Banco Santander

Título de Capitalização Junto ao Santander Capitalização

SR. LUIS MOKITI YABIKU

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

DECLARAÇÃO DE BENS DO SRA. LUCIANA REGINA DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

CARRO FORD KA SE 1.0, ANO 2017 MODELO 2018, FLEX, BRANCO, PLACA FRB-62497. FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A. CNPJ: 07.207.996/0001-50. CONTRATO 01.0.4666655-0.

Aquisição de Carro Honda FIT EXL-CVT, ANO 2019 Modelo 2019, FLEX, BRANCO ESTELAR, PLACA EBR-0650. Adquirido através da Concessionária-Chroma, CNPJ: 02.733.732/0003-88. Financiamento Junto ao Banco Honda S/A, CNPJ: 03.634.220/0001-65.

Conta Poupança junto ao Banco do Brasil S.A.

Saldo em Conta Corrente Junto ao Banco do Brasil S/A.

SRA. LUCIANA REGINA DOS SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR, PRESIDENTE DA SETEC

Período 01/01/2017 à 03/04/2020

50% de barracão comercial no Jardim Novo Cambuí - Campinas/SP;

5.000 cotas da Empresa Reunidas Serviços de Vitorias Técnicas Ltda. EPP (inativa);

Apartamento na Vila Progresso - Campinas/SP, saldo contemplado através do Consórcio Rodobens;

Automóvel Mercedes Benz, ano/modelo: 2001/2001 - Campinas/SP.

SR. ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR

PRESIDENTE DA SETEC

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. ORLANDO MAROTTA FILHO PRESIDENTE DA SETEC

01 Sala Comercial no município de Campinas (SP);

01 Terreno no loteamento residencial "Swiss Park" no município de Campinas;

02 Linhas de telefonia fixa;

01 Linha de telefonia móvel;

01 Conta Poupança na Caixa Econômica Federal.

SR. ORLANDO MAROTTA FILHO

PRESIDENTE DA SETEC

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. ROGÉRIO MENEZES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Período 01/01/2013 à 03/06/2020

Casa adquirida pelo valor de R\$ 740.000,00, valor abatido com a venda de único imóvel (apartamento) R\$ 430.000,00, saldo financiado

33,3333% De Imóvel rural situado no município de Conquista-MG, Distrito de Guaxima - Denominado Sitio VO DILA - com área total de 75 HA - Recebido como Herança a partir do falecimento do Pai - Adolpho Menezes de Mello, após partilha entre filhos.

SR. ROGÉRIO MENEZES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DECLARAÇÃO DE BENS DO SRA. ANDRÉA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO VERDE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Casa em Campinas-SP;

Um Veículo TOYOTA YARIS HATCH XL, ANO 2018/2019;

Um Veículo FIAT UNO ECONOMY 1.8 FLEX, ANO 2013

Aplicação financeira no Banco do Bradesco S/A, Banco do Brasil e XP Investimentos;

Saldo em conta no Banco Bradesco e no Banco do Brasil;
Previdência privada junto ao Fundo de Pensão Multipatrocinado da OAB.
SRA. ANDRÉA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. DARIO JORGE GIOLO SAADI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Período 01/04/2015 à 03/06/2020

Apartamento n.º 72 do 7º Andar do Edifício Emilio Soave S/lote 039-UNI no Município de Campinas/SP.

Apartamento n.º 01 no Condomínio Amoreiras c/1 Vaga de Garagem Coberta, s/Fração de 16,667% Terreno "Área B" da quadra n.º 08, c/Área Total 74,3273m2 sendo 26,6872m2 descoberto. Habite-se em 25/07/2018 Matrícula n.º 85.320/Rua Armando Trevisani n.º 3429, apt.º 01, Residencial Santa Clara - Município de Franca/SP

Apartamento n.º 02 no Condomínio Amoreiras c/1 Vaga de Garagem Coberta s/Fração de 16,667% Terreno "Área B" da quadra n.º 08, c/Área Total 74,0973m2 sendo 26,4572 m2 descoberto. Habite-se em 25/07/2018, Matrícula n.º 85321;

Rua Armando Trevisani n.º 3429, apt.º 02, Residencial Santa Clara, Franca/SP.

Apartamento n.º 12 no Condomínio Amoreiras c/1 Vaga de Garagem Coberta s/Fração de 16,667% Terreno "Área B" da quadra n.º 08, c/Área Total 67,5432 m2, sendo 19,5432 m2 descoberto. Habite-se em 25/07/2018, Matrícula n.º 85323/, Rua Armando Trevisani n.º 3429, apt.º 12, Residencial Santa Clara, Franca/SP.

Apartamento n.º 21 no Condomínio Amoreiras c/1 Vaga de Garagem Coberta s/Fração de 16,667% Terreno "Área B" da quadra n.º 08, c/Área Total 67,1833 m2, sendo 19,5432 m2 descoberto. Habite-se em 25/07/2018, Matrícula n.º 85324/ Terreno: Rua Armando Trevisani n.º 3429, apt.º 21, Residencial Santa Clara, Franca/SP.

Apartamento n.º 22 no Condomínio Amoreiras c/1 Vaga de Garagem Coberta s/Fração de 16,667% Terreno "Área B" da quadra n.º 08, c/Área Total 67,2753 m2, sendo 19,6352 m2 descoberto. Habite-se em 25/07/2018, Matrícula n.º 85325/ Rua Armando Trevisani n.º 3429, apt.º 22, Residencial Santa Clara, Franca/SP.

Lote de Terreno n.º 08 da Quadra H, C702, 0 M2 do Loteamento

Mont Blanc Residence, Registrado no 1º CRI de Campinas sob n.º 113.422. Adquirido em 22/02/2017 de Jodil Investimentos Imobiliários Ltda-07.831.165/0001-54. Rua 06, quadra H, Res. Mont Blanc.

Fração ideal de 1/3 de 50% do imóvel rural, denominado "Fazenda Santa Cruz" no Município de Pedregulho/SP, com 28 alqueires de terras de campo, casa e dependências, cadastro Inera 606.065.001.481-7 NIRF 3.184.028-0 Matrícula 1842 do cartório de imóveis de Pedregulho, recebido em 29/02/2016 partilha de bens dos espólios de Eduardo Saadi e Diva Giolo Saadi, conf. Escritura de inventário Livro 227-N fls. 041/049 do 1º Tabelionato de Notas de Ibiraci/MG

Fração ideal de 1/3 da gleba de Terras de Cultura e Campos com área total de 287,98 HA situada na Fazenda Oratório Município de Perdizes - MG, Matrícula 8.697 do Registro de Imóveis de Perdizes/MG, Inera 423.076.010.642-9 NIRF 2.100.535-4 recebido em 29/02/2016 partilha de bens dos espólios de Eduardo Saadi e Diva Giolo Saadi, conf. Escritura de inventário Livro 227-N fls. 041/049 do 1º Tabelionato de Notas de Ibiraci/MG

Fração ideal de 1/3 da propriedade rural denominada Sítio Santa Terezinha- Capoeira Grande com área total de 54,9482 HA situada no Município e Comarca de Pedregulho/SP, Matrícula 710 do Registro de Imóveis de Perdizes/MG, recebido em 29/02/2016 partilha de bens dos espólios de inventário Livro 227-N fls. 041/049 do 1º Tabelionato de Notas de Ibiraci/MG

Fração ideal de 1/3 da gleba de Terras, situada no Município de Pedregulho/SP Sítio São Sebastião com área de 7,21 HA, Matrícula 4.969 do Registro de Imóveis de Pedregulho/SP, Inera 606.065003.638-1 NIRF 0.786.723-9 recebido em 29/02/2016 partilha de bens dos espólios de Eduardo Saadi e Diva Giolo Saadi, conf. Escritura de inventário Livro 227-N fls. 041/049 do 1º Tabelionato de Notas de Ibiraci/MG

Fração ideal de 1/3 de 50% da propriedade Agrícola e Pastoril com 60,50HA, denominada São Geraldo "Fazenda Jaboticabal" no Município de Igarapava/SP, matrícula 14.183 do Registro de Imóveis de Igarapava, recebido em 29/02/2016 partilha de bens dos espólios de Eduardo Saadi e Diva Giolo Saadi, conf. Escritura de inventário Livro 227-N fls. 041/049 do 1º Tabelionato de Notas de Ibiraci/MG

Fração ideal de 1/3 de 50% da Gleba de Terras com área de 35,7937HA, situada no imóvel denominado São Geraldo, Município e Comarca de Igarapava/SP, matrícula 17.190 do Registro de Imóveis de Igarapava, recebido em 29/02/2016 partilha de bens dos espólios de Eduardo Saadi e Diva Giolo Saadi, conf. Escritura de inventário Livro 227-N fls. 041/049 do 1º Tabelionato de Notas de Ibiraci/MG

Fração ideal de 1/3 de 50% do Imóvel Rural denominado São Bento no Município e Comarca de Igarapava/SP com Área de 109,90 HA, Matrícula 2.646 do Registro de Imóveis de Igarapava/SP INCRA 605.042.003.913.0nirf4.407.344-5 Recebido em 29/06/2016 Partilha de Bens dos Espólios Eduardo Saadi e Diva Giolo Saadi, Conf. Escritura de Inventário 227-N, fls. 041/049 do 1º Tabelionato de Notas de Ibiraci/MG.

Sala Comercial, Sítio à Rua Duque de Caxias, n.º 780, Conj. 102

Box 4, Centro, Campinas/SP.

Fração Ideal de 1/3 do Prédio Comercial 303,0M2 e Terreno 543,19 M2 do Armazém Sítio na Rua Major Carlos Paranhos, no Município de Pedregulho/SP, Matrícula 3868 do Registro de Imóveis de Pedregulho/SP, Recebido em Partilha de Bens dos Espólios de Eduardo Saadi e Diva Giolo Saadi, Conf. Escritura de Inventário Livro 227-N, fls. 041/049 do 1º Tabelionato de Notas de Ibiraci/MG.

Cota de Capital: C.E.C.M de Campinas e Região - Unicred de

Campinas

50% de Participação na Empresa UTM Indústria e Comércio de Madeira LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF13.400.112/0001-81 Registro na JUCEMG constituída em 2/03/2011.

Cota de Capital - UNIMED Campinas /Sobras 2018 Incorporado ao Capital.

Aplicação BB Renda Fixa LP 100 no Banco Brasil S/A

Agência 4038-X

Conta Corrente Unicred Campinas - CTA 001072-3

Conta Corrente no Banco Bradesco - S/A

Fundo de Investimento Plus Bradesco - Agência 2389 Cta 300.563-1

SR. DARIO JORGE GIOLO SAADI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. JOSÉ ABRAHÃO JUNIOR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER -

Período de 03/06/2020 à 15/09/2020

Casa em Construção, na Av. Janio Quadros n.º 420, Jd. Chapadão - Campinas - SP, lote 06, quadra B-2, QT. 706.

(Vendida em 2019).

Veículo Amarok V6 HIGH - Ano 2019/2019 - Gasolina - Adquirido de Tempo Com. de Veículos e Serviços Ltda. NFE 422300 emissão 21/05/2019 - Financiado em 24 Par-

celas.

Veículo Tiguan 1.4 Confort Allspac - Ano 2019/2019 - Flex - Adquirido de Tempo Com. de Veículos e Serviços Ltda. NFE. 423764 emissão 31/05/2019, financiado em 18 parcelas.

Veículo Polo 1.0 TSI HIGH - Ano 2019/2020 - Fles-Cor Cinza-Adquirido de Tempo Com. de Veículos e Serviços Ltda NFE 440326 Emissão 08/11/2019c- Financiado em 24 Parcelas.

100% do Capital Social da Firma Individual José Abrahão Jr. Campinas - ME CNPJ 61.766.549/0001-86.

Banco Bradesco - Fundos de Investimentos em Cotas de FI

Banco Bradesco - Fundo Renda Fixa - CDB

Cardeneta de Poupança Bradesco

Conta Corrente Bradesco - Agência 0859 - Conta 25139-9

Veículo Audi - A4 AV Ambientew - Gasolina - Cor Cinza. Adquirido da CMDAD Com. de Veic. Automotivos Ltda. CPNJ 22.706.710/0001-74 EM 30/11/2017 conforme NF 015005; Financiado paarte em 18 parcelas; pago em 2017 a 1ª parcela.

Veículo Amarok V6 HIGH - Ano 2019/2019 - Combustível-Adquirido de Tempo Com. de Veículos e Serviços Ltda. NFE 422300 emissão 21/05/2019; financiado em 24 parcelas - pago em 2019 07 parcelas.

Veículo Tiguan 1.4 Confort Allspac, Ano 2019/2019 - Flex - Adquirido de Tempo Com. de Veículos e Serviços Ltda NFE. 423764, Emissão 31/05/2019, financiado em 18 parcelas, pago em 2019 7 parcelas.

Veículo pOLO 1.0 tsi high-ano 2019/2020 - Flex - Cor Cinza-Adquirido de Tempo Com. de Veículos e Serviços Ltda NFE 440326 Emissão em 08/11/2019, Financiado em 24 parcelas-Pago 1ª parcela em 2019.

SR. JOSÉ ABRAHÃO JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. FERNANDO LOURENÇO VANIN - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Conta-corrente, previdência privada, CDB e Ações Banco Bradesco;

Previdência privada, CDB, COE e Fundo de Investimentos XP;

Previdência privada, Tesouro Direto, COE, CDB, Fundo de Investimentos e Debênture Easynvest;

Automóvel GM/Tracker LTZ 2017

SR. FERNANDO LOURENÇO VANIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Imóvel residencial a Rua Pastor Walter Kaschel, 540, Village Campinas - SP, aDQUIRIDA EM 08/10/2001, DE daniela da Cunha Gramani, CPF. 154.630.938-14.

Imóvel residencial a Rua Henrique Jose Pereira, 467, Campinas - SP, havida por doação dos pais ,Antonio José Linardi, CPF. 025.076.508-000, com reserva de usufruto, falecido em 20/11/95 em nome da esposa Ana Beatriz de Araujo Linardi.

Veículo Renault Sander Stepway, ano 2015, cor branca, placa FDZ 4698, financiado pelo Banco Bradesco;

Veículo Renault Troller T4 ano, 2013/2014, cor branca, placa FMF 3187, financiado pelo Banco Bradesco, quitado em 2019.

BRML2 Ações BR MALLS PAR - 300 EM 31/12/2019

DMMO3 Ações DOMMO ,200 EM 31/12/2019

HBOR3 Ações hELBOR, 300 EM 31/12/2019

IRBR Ações IRBBRASIL RE, 100 EM 31/12/2019

KLBN11 Ações Klabin S/A, 200 EM 31/12/2019

MGLU3 Ações Magaz. Luiza. 100 em 31/12/2019

NEOE3 Ações Neoenergia S.A. 200 em 31/12/2019

NEOE3B Ações Neoenergia S.A. 191 em 31/12/2019

STBP3 Ações Santos BRP ,300 em 31/12/2019

VIVA3 Ações Vivara Participações S.A. 4 em 31/12/2019

LTN 100000 - 01/01/2025

LFT - 01/03/2025

NTN-F - 01/01/2029

NTN-B 760199 - 15/05/2035

LTN-100000 01/01/2025

BOVAM105 -OPÇÕES DE Venda Ishares Bova - 500 em

31/12/2019

Saldo em Conta Corrente Corretora RICO/XP

Saldo em Conta Corrente Corretora CLEAR/XP

BBPO11 28 Cotas FII BBPRO II

BCFF11 28 Cotas FDO INV. IMOB BTG PACTUAL FUNDO 0

HABT11 Cotas HABITAT - FDO INV. IMOB-10 EM 31/12/2019

HGBS11 Cotas HEDGE BRASIL SHOPPING FDO INV. IMOB 8 EM 31/12/2019

MFIII1 Cotas Mérito Desenv., 50 em 31/12/2019

MXRF11 Cotas FII MAXI REN, 200 em 31/12/2019

RBVA11 Cotas FDO INV IMOB RIO BRAVO RENDA, 12 em 31/12/2019

XPCM11 Cotas FII XP MACAE , 15 em 31/12/2019

XPLG11 Cotas XP LOG FDO INV IMOB, 5 em 31/12/2019

SR. CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. ERNESTO DIMAS PAULELLA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Prédio Residencial sob o lote de terreno n.º 12, quadra F Loteamento Portal do Limoeiro, na Rua Nazareno Francisco Miranda em Pedreira - SP, adquirido de Hivo Pereira de Castro CPF. N.º 119.271.658-22 e Esposa, conf. escritura de venda e compra n.º 9373, livro 278, pag. 113/115.

Prédio Residencial sob parte do lote 03 na Rua José Manoel de Freitas esquina com a Rua Jacir Zamproni, desmembrada da Gleba 1 B Área do Terreno 125,35m2, adquirido de Rodrigo Alberto Viario, CPF 252.038.128-02, conforme escritura de venda e compra e matrícula livro 382 pag. 199 do 2º Tab. Notas Amparo.

Prédio Residencial sob parte do lote 01 na Rua José Manoel de Freitas, desmembrada da Gleba 1 B Área do Terreno 252,60 m2, adquirido de Rodrigo Alberto Viario, CPF 252.038.128-02, conforme escritura de venda e compra Livro 382, Pag. 209/211 do Of. de Notas Pedreira.

Casa R. José Gonçalves 281 Pedreira - SP

Casa R. Pedro Alvarenga 75 Pedreira - SP

Casa Alphaville - lote 11 QD X - 3 - Campinas - SP Benfeitoria realizada em 2010

Casa Rua Primo Francisco Castelo, 90 Centro - Pedreira -SP adquirido de André Roberto Cavicchia

Casa e seu respectivo terreno a Rua José Luiz Ferraretto, n.º 330 em Pedreira - con-

forme escritura de venda e compra averbação da casa

Casa e respectivo terreno a Rua Elizabeth Bassan, 39 Vila Macedo em Pedreira/SP adquirido de Valter Viaro Junior conforme escritura de venda e compra e averbação Livro 246 pags 194/196 do Of. Notas de Pedreira.

Casa na Avenida Joaquim Carlos, n.1189, Vila São José, em Pedreira, sob o desdobro do terreno, conforme matrícula n.º 33.875 do CRI - Pedreira

Casa construída sobre o desdobro do terreno na Avenida Joaquim Carlos, n.1193, Vila São José, em Pedreira, sob o desdobro do terreno, conforme matrícula n.º 33.874 do CRI - Pedreira

Casa sob parte do lote n. 03 desmembrada da Gleba 1 B situado a Rua Jacir Zamproni em Pedreira- SP,adquirido de Rodrigo Alberto Viario, CPF 252.038.128-02, matrícula n.º 35026 do CRI- Pedreira

Casa sob o lote de terreno na Rua José Manoel de Freitas n.º 401/B Quadra W,Lote 2, Adquirido de Roni Carlos Malavazi,CPF.N.º 137.404.848-88 conforme escritura venda e compra ,livro 294 pag.298/300 do Of.Notas Pedreira.

Construção de uam casa, na rua José Manoel de Freitas n.º 401/b Jd.Alzira,Pedreira-SP

Veículo Hillux CD DSL 4x4 SRV, Ano fabricação 2016, cor prata nevoa Diesel,Placa GFP0778,Adquirido de Nippokar Ltda.CNPJ.64.139.108/0001-42 em 17/06/2016.

Veículo VW Fusca 1300 L Fabricação 1978, cor Branca, adquirido de GF Veículos Ltda Me em 28/08/2017

VEÍCULO VW POLO TSI, ANO FABRICAÇÃO 2018/2019, COR PRATA, PLACA GAS 1675, ADQUIRIDO DE COMERCIAL GERMÂNICA LTDA, CNPJ.N. 02.952.561/0018-64, EM 15/06/2018

POUPANÇA BANCO DO BRASIL, AG. 4893-3 - CONTA 105167-9

POUPANÇA BANCO ITAU C/N. 1025-13174-7

POUPANÇA BANCO ITAU, N. 1025-01967-8

APLICAÇÕES DE RENDA FIXA SANTANDER

APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL, AG. 4893-3, C/C N.105167-9 - BB REF DI LP VIP EST

APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL, AG. 4893-3, C/C N.105167-9 - BB REF DI PLUS EST

APLICAÇÃO RENDA FIXA CDB BANCO BRADESCO AG. 2389, C/N. 20956-2

FUNDO DE INVESTIMENTO BANCO SANTANDER

FUNDO DE INVESTIMENTO ITAU UNICLASS AG. 1025 C/N. 01967-8

FUNDO DE INVESTIMENTO BRADESCO.

BB RF LP PREMIUM EST. - APLICACAO BANCO DO BRASIL AG. 4893-3, C/N.

BB CP ESTILO - APLICACAO BANCO DO BRASIL AG. 4893-3, C/N. 105167-9

OCAP BANCO DOOUR BRASIL S/A AG. 4893-3, C/C 105167-9

APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL DI PREMIUM

APLICAÇÃO ITAÚ PRIVILEGE RF DI FICFI, /1025-01967-8

CONTA CORRENTE BANCO DO BRASIL ,AG.4893-3- -CONTA 105167-9

CONTA CORRENTE BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A, 1025-1967-8

CONTA CORRENTE BCO BRADESCO AG.319 E 2389 C/C 4596-9 E 20956-2

FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO ITAÚ AG.1025 C/N.1967-8 - LIQUIDADO

VGBL BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A C/N.1025-1967-8

VGBL BRASIL PREV

Usufruto Vitalício da Casa Alphaville - Lote 11,Qd.x-Campinas - SP,com benfeitorias realizada em 2010,adquirida através da escritura livro 715,f.003, do 5º Tab.Notas de Campinas, matrícula n.º 94899 do l ORI.Doação da Sua Propriedade aos filhos,conf. escritura publica de doação e imposição de clausulas, livro n.º 1667.pag.127/131 em 07/12/2019.Valor de Usufruto.

Usufruto Vitalício do Apartamento Rua Jasmim,310,Ap.21-A-Campinas - SP,Adquirido Através de Escritura livro 1231 Pag.108/111 do 5ºTab.Notas Campinas,Matrícula n.º129384.Doação da Sua Propriedade aos Filho Conf.Escritura Pública de Doação e Imposição de Clausulas,Livro n.º 1667,Pag.119/122 em 07/02/2019. Valor de Usufruto.

Usufruto Vitalício do apartamento n.º 114 e garagens ns.52 e 53 do Edsificio Ilhas Canárias,situado na Rua dos Bandeirantes n.º 614,Campinas - SP,Adquirido através da escritura pública,livro 320 pag.351/353 do 5º Tab.de Notas de Campinas-SP,Matrículas 82402/82403/82404 do 1º Cartório Campinas-SP,doação da sua propriedade ao filhos conf.escritura publica de doação e imposição de clausulas,livro n.º 1667,pag.123/126 em 07/02/2019,valor do Usufruto.

SR. ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR.PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

1 apartamento localizado na Rua Dr. Guilherme da Silva, Campinas/SP;

1 Motoneta Honda;

Aplicação financeira no Banco do Brasil;

Aplicação financeira no Banco Santander.

SR.PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. RUBEN CELSO QUESITI PASSOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO (Interino)

Período 18/03/2019 à 03/06/2019

Um terreno sito a Rua José dos Santos Filho s/nº Piratininga, SP, matrícula n.º 4222, adquirido de Herminio Cabral de Medeiros em dezembro de 1996;

Quarta parte do veículo VW/FOX 1.0, ano 2010, Placa ETV 9441, resultante do espólio dos pais, Lina Quesiti Passos e Sebastião Messias de Godoy Passos, segundo escritura pública de inventário e partilha do 3º Cartório de Notas da Comarca de Campinas(livro 699), Pag. 201

Linha telefônica

Saldo em conta CP Estilo do Banco do Brasil

SR.RUBEN CELSO QUESITI PASSOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - (INTE-RINO)

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. CARLOS AUGUSTO SANTORO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO 1/10 da casa residencial localizada na rua Gabriel Idalio de Camargo, Americana/SP, recebido por força de sucessão hereditária;

1/10 dos direitos de linha telefônica, recebido por força de sucessão hereditária;

Ações Ciquine Companhia Petroquímica,recebidas por força de sucessão hereditária;

Cotas do condominio do fundo Crescinco,recebidas por força de sucessão hereditária;

1 Veículo Mazda MX5 ANO 1993;

1 Veículo Audi A4 2008

1 Veículo Honda City ano 2010

1 Veículo Saveiro ano 2013;

Imóvel residencial localizado na Alameda das Tipuanas,Chácaras Gramado ,Campinas/SP;

Ações do Banco Real de Investimentos;

Participação no capital social da empresa C.S.Engenharia Ltda;

Conta Corrente no Banco Bradesco;

Aplicações de renda fixa,poupança e investimentos no Banco Bradesco

Aplicações de renda fixa e poupança no Banco Itaú Unibanco

Empréstimo para empresa C.S.Engenharia Ltda

VGBL Bradesco S/A

1 Terreno Itanhaem lote 7-Quadra 7 - 300m2

1 Terreno Arcadas (Amparo-SP) = 1000m2

Empréstimo para empresa Santoro Construção Civil e Comercio Ltda

Crédito em nome de Regina Bonavita Penteado e Moacir Penteado.

SR.CARLOS AUGUSTO SANTORO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Imóvel residencial tipo apto n.º 202 sito à Rua Culto a Ciência, 202, em Campinas, adquirido em 31/03/84 Imóvel Residencial tipo apto n.º 91 do Edifício Silvia

Stevenson, sito a rua Guilherme da Silva,281 M. Campinas/SP, adquirido em 09/11/99 a Jens Frederico Ernett Kook WesKott

Imóvel residencial tipo apto n.º 167 Edifício L Hirondeelli, sito à rua Onze de Agosto, 411 em Campinas/SP adquirido em 20/07/99.

Imóvel residencial tipo apto n.º 12 do Edifício Marbela, sito a rua Silvia Valadão de Azevedo, 200 no Município de Guarujá/SP adquirido em 07/11/2002 de Márcio

Reinaldo Massafferro

Aquisição de imóvel tipo apartamento localizado no Edifício Ilha de Rhodes, Rua Borges de Barros n.º 282 Apto 111-11 andar, com duas vaga na garagem de Ary Paulo Rodrigues.

Conjunto de sala comercial n.º 83 sito a rua Sebastião de Souza, 205 em Campinas/SP adquirido em 28/07/87

Vaga de Garagem dest. A estacionamento no Edifício Parking, sito a Av. Leomil, 1441 Município de Guarujá/SP Adquirido em 09/94 de Renê Eduardo Salomon

Aquisição de veículo Linha 2013/2013 placa FLD 9386, pago a vista com parte dos recursos oriundos da venda do FIAT veículo Linha 2008/2009.

SR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. SEBASTIÃO SÉRGIO BUANI DOS SANTOS, OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Período 12/11/2016 à 12/11/2020

Imóvel sito na Rua Eurydes Fernandes, 105 - Vila Marieta - Campinas-SP ¼ imóvel sito na Rua Santo Antonio, 645, Casa Branca - SP

Veículo Marca/Modelo Santa Matilde - Cor prata - ano 1980

Veículo Marca Honda - Tipo Civic - ano 2018 - Placa GJX0731

Veículo Marca Volkswagen - tipo Polo - ano 2018 - Cor Prata -Placa FCU 7123

Saldo de Caderneta de Poupança da Caixa Econômica Federal

Saldo de Aplicações Renda Fixa do Banco Bradesco S/A

Saldo de Aplicação Financeira Bradesco Prime FIC FIRF PLUS DO

Saldo de Empréstimo para Carolini Buani dos Santos

Saldo de conta corrente do Banco Bradesco S/A

SR. SEBASTIÃO SÉRGIO BUANI DOS SANTOS

OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR.MARCOS JOSÉ LENA, OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Conta Corrente - Banco Bradesco

SR.MARCOS JOSÉ LENA, OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. CARLOS JOSÉ BARREIRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E PRESIDENTE DA EMDEC

Apartamento Ed. Almare - na Riviera de S. Lourenço - Bertioga/SP

Apartamento em Construção - Riviera de S.Lourenço - Bertioga/SP

Apartamento.Edifício Ilha de Marajo,Riviera de S.Lourenço

Dois Apartamentos em Pinheiros São Paulo - SP

Casa Condominio Alphaville,Campinas - SP

Casa São Carlos -SP

Terreno no Jardim Paulista em São Carlos - SP

Veículo Toyota Corolla XEI, Ano 2016/2017

Veículo BMW x1 2017/2017

Veículo Nissan Frontier SE, 2011/2012

Motocicleta Honda,350 CC,Ano 1987,XXLX 350R

Investimentos Banco Citibank

Investimentos Banco Santander

Investimentos Corretora XP

SR.CARLOS JOSÉ BARREIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E PRESIDENTE DA EM-DEC

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA - PRESIDENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL DR.MARIO GATTI

Casa no Cond. Residencial Colinas de Santander, em Campinas, conforme contrato com a Corso Incorporações, transferida em 02/03/05 conforme escritura de compra e venda no livro 963, pg 79 a 82 do 5º tabelião de notas e ofício de Campinas, e registrado sob matrícula 309037 no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, em 08/06/05.Término da construção em 2012. Valor aplicado na construção em 2012.

Um quinto (1/5) de um terreno com frente para a rua Y, lote 23, quadra 37, no Loteamento Remanso Campineiro, em Hortolândia, SP, com área total de 293,30 metros quadrados

Terreno no Loteamento "Serra Morena", sito em Pouso Alegre MG (lote 02, Quadra H, Área 408 m2, CRI 78746, Ind. Cad. 004.1121.0076000,NO VALOR DE R\$110.000,00 adquirido em conjunto com sua esposa Marlene Ribeiro Rosa Pimenta que declara em separado.

Terreno no Loteamento Entreverdes, sito em Campinas, SP adquirido em Abril de 2014;quitado em Março de 2016.Bem adquirido em conjunto com sua esposa Marlene Ribeiro Rosa Pimenta, CPF.571146096-04 que declara em separado.

90% das cotas da Empresa Doctor S Assessoria e Auditoria Médica Ltda, com capital integralizado em 1998,de R\$ 10.000,00 aumento de capital da Doctor S em 18/05/05 para 150.000 cotas.

Cota capital de UNICRED CAMPINAS

40.000 Cotas da Empresa Car Consulting Consultoria e Representação Comercial

Ltda, CNPJ 26618523/0001-90, sita a Rua Zacarias Costa Camargo, 251, Remanso Campineiro, Hortolândia, SP

Aplicação Renda Fixa Banco Bradesco SA

Aplicação Renda Fixa junto a XP Investimentos CCTVM SA: Bco JP Morgan COE JP0118J2RYN(SALDO EM 31/12/2019)Bco Morgan Stanley COE MS0118J2S3N(SALDO EM 31/12/2019, CTEEP TRANPAULISTA DEB FLUCTEE17(SALDO EM 31/12/2019);PERNAMBUCANAS FIN SA LCFU(SALDO EM 31/12/2019);NEOENERGIA DEB FLU EGIE(SALDO EM 31/12/2019);PETROLEO BRASILEIRO DEB FLUPETRI7(SALDO EM 31/12/2019 -)RUMO SA DEB FLU RUMOA3(SALDO 31/12/2019)

Aplicação Renda Fixa XP Investimentos CCTVM S/A: TRUE SECURITIZADORA CRA FLU (SALDO EM 31/12/2019);RB SECURITIZADORA CRA FLU (SALDO EM 31/12/2019)

Conta Corrente UNICRED-CAMPINAS (CECM dos Médicos e demais Profis área de saúde de Campinas)

Saldo em Conta Corrente Banco Modal Agencia 001,CC 0530179-6

DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE XP INVESTIMENTOS S/A

Fundo Aplicação DI Pos da UNICRED CAMPINAS conta conjunta com sua esposa Marlene Ribeiro Rosa Pimenta CPF 571146096-04, a qual faz declaração de Ajuste do IRPF em separado

FUNDO APLICAÇÃO DIS POS DA UNICRED CAMPINAS CONTA CONJUNTA COM A ESPOSA MARLENE RIBEIRO ROSA PIMENTA CPF 571146096-04.A QUAL FAZ DECLARAÇÃO DE AJUSTE DO IRPF EM SEPARADO

FUNDO DE INVESTIMENTO BTG PACTUAL YELD DI FI REFE

FUNDO DE INVESTIMENTO EXODUS FIC FIM CP

FUNDO DE INVESTIMENTO ADAM MACRO STRATEGY ADVISORY FIC

FUNDO DE INVESTIMENTO AZ QUEST FIC FI RF

FUNDO DE INVESTIMENTO VALORA GUARDIAN ADVISORY

FUNDO DE INVESTIMENTO EXODUS 60 FIC FIM CREDITO PRIVAD

FUNDO DE INVESTIMENTO AZ QUEST 15 FIC FIM

COTA DDE CONSORCIO DE AUTOMÓVEL JUNTO A PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO.GRUP0 A240.COTA 029. ADQUIRIDO EM OUTUBRO DE 2017.12 PARCELAS PAGAS EM 2019.

JUROS SOBRE CAPITAL CREDITADO E NAO PAGO BR MALLS PART SA JUROS SOBRE CAPITAL CREDITADO E NÃO PAGO ENGIE BRASIL ENERGIA 02474103/001-19

JUROS S/CAPITAL PROPRIO VALE S/A 33592510/0001-54

JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO BANCO BRADESCO S/A 60.746.948/0001-12

JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO LOCALIZA RENT A CAR S/A 16.670.085/0001-55

JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO TIM PARTICIPAÇÕES S/A 02.0558.115/0001-21

JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO PETROLEO BRASILEIRO S/A 33.000.167/0001-01

SR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA

PRESIDENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL DR.MARIO GATTI

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. ARLY DE LARA ROMEO, DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SANEAMENTO S/A

Em nome dos dependentes Guilherme de Brito Lara Romeo e Gustavo de Brito Lara Romeo Apartamento em Campinas adquirido da Construtora MACSEST em 23/09/1991 sito a Rua Joaquim Novaes 79 Ap. 51 Cambuí Campinas, com usufrutos de 50% para Arly de Lara Romeo e 50% para a Cônjuge Elenice Brito de Lara Romeo conforme escritura pública de doação comarca de Monte Sião/MG.

Em Nome dos Dependentes Guilherme de Brito Lara Romeo e Gustavo de Brito Lara Romeo - Apartamento em Ubatuba-SP Adquirido da Construtora MACSEST em 1993 Com Usufrutos de 50% para a Cnjuge Elenice Brito de Lara Romeo Conforme Escritura Publica de Doação Comarca de Monte Sião/MG.

Conta Corrente : Banco do Brasil - Agência:4053 - Conta 1200-9

Conta Corrente: Banco: Caixa Econômica Federal - Agência:3914 - Conta:264313-3 BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A -Banco do Brasil - CNPJ 06.043.05/00011-32.

SR.ARLY DE LARA ROMEO

DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SANEAMENTO S/A

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. FERNANDO EDUARDO MONTEIRO DE CARVALHO GARNERO - DIRETOR PRESIDENTE DA INFORMÁTICA DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS - IMA Apartamento em São Paulo/SP;

Um Veículo Citroen 2016/2017;

Jóias, quadro e objetos de arte;

Ações na Monteiro Aranha Participações S/A, Monteiro Aranha S/A e Monteiro Aranha Internacional Limited S/A;

Cotas de Capital Social;

Partes da Empresa SCI LELAC NICE FRANÇA;

Saldo de aplicação de renda fixa Banco do Bradesco S/A;

Crédito decorrente de empréstimo;

Cessão de Quotas;

Saldo em conta no Banco Bradesco, Banco BPI S/A,

Disponibilidade Financeira em Moeda Nacional;

Cotas de Consórcio para aquisição de veículo;

Prêmios acumulados em VGBL Bradesco vida e previdência S.A;

Valor entregue a Fepar negócios e participações LTDA;

SR. FERNANDO EDUARDO MONTEIRO DE CARVALHO GARNERO DIRETOR PRESIDENTE DA INFORMÁTICA DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS - IMA

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. MARIONALDO FERNANDES MACIEL, DIRETOR PRESIDENTE DA CAMPREV

Eu, Marionaldo Fernandes Maciel, portador do RG n. 52.738.497-5, inscrito no CPF sob o n. 523.642.406-20,DECLAROp para todos os efeitos legais, que o bem patrimonial gravado em meu nome é o seguinte:

Imóvel urbano adquirido junto SFH - Sistema Financeiro de Habitação - financiado em 240 meses, tendo como credora Fiduciária a CEF

Conta corrente no Banco Bradesco.

Conta corrente na CEF.

SR. MARIONALDO FERNANDES MACIEL

DIRETOR PRESIDENTE DA CAMPREV

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA, DIRETOR PRESIDENTE DA CEASA

Novo Fiesta HA 1,5L - Ford-Ano-2015.Registrado em Nome de Pasti Villalba (Filha - Dependente)

SR. WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA

DIRETOR PRESIDENTE DA CEASA

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. VALTER APARECIDO GREVE, DIRETOR PRESIDENTE DA CEASA

Prédio Comercial sito na Rua Expedicionário Ermelindo Antonio Petris Marangoni,nº 120,Vila Pompeia,Adquirido de Salvador Zimbaldi,CPF.NR.775.689.408-10.

50% Do Prédio sito na Rua Londoia, nr.93,lote 15,quadra D,Vila Pompeia,no Município de Campinas,Estado de São Paulo,Adquirido de Maria Julieta de Almeida Saraiva,CPF.NR.029.040.298-00 Em 13/04/2018.

Prédio Comercial sito na Avenida Mococa,NR.114/118, Vila Pompeia,Adquirido de Benedito Fernandes, CPF.NR .190.357.218.53.

Apartamento Veredas Patrini a Ser Construido na Rua Benedito Ferreira Marques, NR 103,Parque Industrial,Município de Campinas,Estado de São Paulo,Unidade 44,Vaga de Garagem 18 e 18A,Adquirido de Patrini SPE 05 Incorporação Ltda,CNPJ.18.630.056/0001-95,No Valor de R\$411.000,0,sendo a entrada no valor de R\$14.385,00 e restante financiado, pago em 2014 o valor de R\$ 28.190,93,Pago em 2015 R\$85.590,18,Pago em 2016 R\$46.699,15,Pago em 2018 R\$28.545,28,Pago em 2019 R\$30.623,85.

Unidade Autônoma nR 91,Sito na Rua Bnedito Ferreira Marques,

NR 47,No Município de Campinas/SPAdquirido de Patrimar Incorporação 07 SPE LTDA,CNPJ NR20.301.211.0001/71.No Valor de R\$451.310,50,Sendo Entrada de R\$6.310,00,R\$14.900,00 EM 25/06/2017,R\$46.140,50 Em 35 Parcelas de R\$1.318,30,R\$34.500,00 Em 03 Parcelas de R\$ 11.500,00,R\$27.600,00 EM 06/2020 e R\$321.860,00 em 1Parcela,PAGO EM 2017 R\$20.549,48,Pago em 2018 R\$ 14.416,85 Pago em 2018 R\$14.416,85,Pago EM 2019 R\$ 50.124,55

Veículo Marca Chevrolet,Modelo Cobalt 1.8 LTZ,Ano de Fabricação 2016,Modelo 2016,Adquirido de Benicar Comércio e Importação de Veículos LTDA.CNPJ NR 71.869.663/0007-80, no valor de R\$56.000,00

600 Ações PETRA4 pn n2,Junto a Santander Corretora de Cambios e Valores Imobiliários S/A.

10.000 Ações PERTL311 Junto a Santander Corretora de Cambios e Valores Imobiliários S/A

100 Ações MGLU3 ON NM,Junto a Santander Corretora de Cambios e Valores Imobiliários S/A.

100 Ações PETR4 PN E J N2,Junto a Santander Corretora de Cambios e Valores Imobiliários S/A.

10.000 Ações PETRA319, Junto a Santander Corretora de Cambios e Valores Imobiliários S/A.

Valter AP Greve e Cia Ltda

Poupança, em nome de Maria Aparecida Lopes Greve

Santander Capitalização,Título de Capitalização

Banco Santander (Brasil)S/A, Em nome de Maria Aparecida Lopes Greve,CPF NR 025.020.758-31.

Juros Sobre Capital Próprio Petroleo Brasileiro S/A-Petrobras.

Juros Sobre Capital da Magazine Luiza S/A

Depósito

105- Brasil

Bem ou direito pertencente ao : Titular CPF.365.481.978-87

CNPJ: 00.360.305/0001-04

BANCO 104 - Agência; 0296 Conta.00100031086-6

Depósito

105- Brasil

Bem ou direito pertencente ao : Titular CPF.365.481.978-87

CNPJ: 90.400.888/0001-42

BANCO 033 - Agência: 4191 Conta.00001000581-8

Depósito

105- Brasil

Bem ou direito pertencente ao : Titular CPF.365.481.978-87

CNPJ: 90.400.888/0001-42

BANCO 033 - Agência: 0565 Conta.00001024666-1

Caixa Economica Federal, Fundo de Investimento

105- Brasil

Bem ou direito pertencente ao : Titular CPF.365.481.978-87

CNPJ:00.360.305/0001-04

Consortorio Junto a Caixa Consorcios S/A Administradora de Consorcios

105- Brasil

Bem ou direito pertencente ao : Titular CPF.365.481.978-87

CNPJ: 05.349.595/0001-09

SR.VALTER APARECIDO GREVE

DIRETOR PRESIDENTE DA CEASA

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. SINVAL ROBERTO DURIGON, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA.

Casa na Rua Babaçu, 91 - Campinas- Adquirida em outubro de 1989 matrícula nº 113.268R2

Casa na Rua: Tiradentes, - Campinas;

Jazigo no Parque das Acácias - Campinas.

Automóvel Jetta CL comfortline Tisiano e modelo 2017, adquirido em 11/09/2017

Motocicleta Harley Davidson - Ano e Modelo 2008 - cor preta;

- 1.000 Quotas do Novo Espaço Consultoria Imobiliária S/C Ltda - CNPJ nº 00.741.914/0001-03 inativas deste 2006. - 68.000 Quotas da Empresa individual de

responsabilidade limitada denominada CCT apoio Administrativo EIRELLI, registrada na JUCESP sob nº 358.002.1651-8 em 07/03/2013 - CNPJ nº 17.755.697/0001-03 com aumento do capital social, através da transmissão do imóvel da matrícula 121.661 do 2º cartório de registro de imóveis de campinas em 16/09/2015.

SR.SINVAL ROBERTO DURIGON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Sei nº 2017.0001621789

Interessada:Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito

Assunto: Ratificação

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações

da Secretaria de Assuntos Jurídicos (docs. 3247775 e 3252950), **RATIFICO** a contratação direta da **IMA - INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A**, para prestação de serviço de storage de 80TB (oitenta terabytes) de capacidade de armazenamento de pastas e arquivos digitais, sem limite de número de usuários, com controle de acesso e segurança, e suporte técnico a todos os usuários do serviço para identificação e resolução de problemas referentes ao serviço de storage, pelo período de 24(vinte e quatro) meses. A despesa decorrente, no valor total de R\$ 320.640,00 (trezentos e vinte mil e seiscentos e quarenta reais), consoante aprovação do Comitê Gestor (doc. 3208119).

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e na sequência, encaminhem-se os autos à CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual pertinente, e na sequência, retorne-se ao DEINFO para demais providências e acompanhamento.

Sei nº 2020.00062496-58

Interessada:Secretaria Municipal de Educação

Assunto:Ratificação

Diante dos elementos constantes no presente protocolo, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos (docs. 3273073 e 3274184), **RATIFICO** contratação direta da empresa **KRAUSS & FREITAS COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ: 02.022.840/0001-80, consoante as justificativas apresentadas no Ofício Inaugural (doc.3259707), parecer técnico-pedagógico (doc.3259765)e nas declarações(docs.3271749e3274295), as quais acolho, com fulcro no art. 25, inciso I,da Lei 8.666/93.A despesa decorrente, no valor total de R\$1.008.424,20 (um milhão e oito mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e na sequência, conforme dispõe o § 4º, do art. 62, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de compra imediata de bens, dos quais não resulta obrigação futura, sendo dispensável o “termo de contrato”, podendo ser substituído por nota de empenho ou outro instrumento hábil, devolva-se a Secretaria de Educação para demais providências e acompanhamento.

Sei nº 2020.00061613-01

Interessada:Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Ratificação

Diante dos elementos constantes no presente protocolo, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos (docs. 3273073 e 3274184), **RATIFICO** contratação direta da empresa **SUPERBRANDS COMERCIO DE PRODUTOS DE USO PESSOAL EIRELI.**, inscrita no CNPJ: 08.959.556/0001-11, consoante as justificativas apresentadas no Ofício Inaugural (doc.3241261), parecer técnico-pedagógico (doc.3241657)e nas declarações(docs.3259631e3272126), as quais acolho, com fulcro no art. 25, inciso I,da Lei 8.666/93.A despesa decorrente, no valor total de R\$1.671.000,00 (um milhão e seiscentos e setenta e um mil reais).

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e na sequência, conforme dispõe o § 4º, do art. 62, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de compra imediata de bens, dos quais não resulta obrigação futura, sendo dispensável o “termo de contrato”, podendo ser substituído por nota de empenho ou outro instrumento hábil, devolva-se a Secretaria de Educação para demais providências e acompanhamento.

Sei nº 2020.00061959-73

Interessada:Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Ratificação

Diante dos elementos constantes no presente protocolo, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos (docs. 3267192 e 3267627),**RATIFICO** contratação direta da empresa **APRENDER EDITORA CEARENSE DE MATERIAL DE ENSINO LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.291.793/0001-94, consoante as justificativas apresentadas no Ofício Inaugural (doc.3247517), parecer técnico-pedagógico (doc.3254481)e nas declarações(docs.3259371e3271873), as quais acolho, com fulcro no art. 25, inciso I,da Lei 8.666/93.A despesa decorrente, no valor total de R\$2.730.640,00 (dois milhões e setecentos e trinta mil e seiscentos e quarenta reais).

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e na sequência, conforme dispõe o § 4º, do art. 62, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de compra imediata de bens, dos quais não resulta obrigação futura, sendo dispensável o “termo de contrato”, podendo ser substituído por nota de empenho ou outro instrumento hábil, devolva-se a Secretaria de Educação para demais providências e acompanhamento.

Sei nº 2020.00060908-70

Interessada:Secretaria Municipal de Educação

Assunto:Ratificação

Diante dos elementos constantes no presente protocolo, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos (docs. 3265892 e 3267659),**RATIFICO** contratação direta da empresa **SUPERBRANDS COMERCIO DE PRODUTOS DE USO PESSOAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 08.959.556/0001-11, consoante as justificativas apresentadas no Ofício Inaugural (doc.3235330), parecer técnico-pedagógico (doc.3234587)e nas declarações(docs.3259745e3272335), as quais acolho, com fulcro no art. 25, inciso I,da Lei 8.666/93.A despesa decorrente, no valor total de R\$6.171.560,00 (seis milhões e cento e setenta e um mil e quinhentos e sessenta reais).

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e na sequência, conforme dispõe o § 4º, do art. 62, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de compra imediata de bens, dos quais não resulta obrigação futura, sendo dispensável o “termo de contrato”, podendo ser substituído por nota de empenho ou outro instrumento hábil, devolva-se a Secretaria de Educação para demais providências e acompanhamento.

Campinas, 29 de dezembro de 2020

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR.SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Sei nº 2020.00053468-11

Interessada:Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito

Assunto:Ratificação de contratação direta

Diante dos elementos constantes no presente protocolo, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos (docs. 3257751 e 3259616),**RATIFICO** a

contratação direta da **IMA - INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A**, para prestação de serviços de telecomunicação para prover conectividade via rede de dados WAN (Wide Area Network), entre o Paço Municipal, o Datacenter utilizado pelo Prefeitura de Campinas e as unidades descentralizadas em todo o Município de Campinas, incluindo estudo de viabilidade técnica, instalação, implantação e manutenção da rede, instalação de acesso de dados corporativo e dedicado e gestão da conectividade, monitoramento da disponibilidade do serviço. A despesa decorrente, no valor total de R\$ 25.452.000,00 (vinte e cinco milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil reais), pelo período de 18 (dezoito) meses, consoante aprovação do Comitê Gestor (doc. 3211922).

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e na sequência, encaminhem-se os autos à CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual pertinente, e na sequência, retorne-se ao DEINFO para demais providências e acompanhamento.

Campinas, 29 de dezembro de 2020

MICHEL ABRÃO FERREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO

Em 29 de dezembro de 2020

PROTOCOLADO nº 2019.00050526-31

INTERESSADO:DPDI

ASSUNTO:Apuração de conduta funcional - PAD n.º 70/19. Aplicação de Penalidade.

Face todo o exposto, acolhendo o relatório da Comissão Processante, aplico a penalidade de **demissão** à servidora pública municipal, matrícula nº 133.458-1, vez configurada a violação dos seguintes preceitos: art. 184, I, V e VI e art. 198, VII da Lei Municipal n.º 1.399/55 - Estatuto do Funcionário Público Municipal.

Publique-se.

Campinas, 29 de dezembro de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal de Campinas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo:PMC.2019.00045145-76

Interessado:Secretaria Municipal de Saúde

Assunto:Pregão nº 274/2020 - Eletrônico

Objeto:Registro de Preços de medicamentos na forma de solução injetável (antibióticos e vitaminas).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº3259828, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº3259837, e do disposto no art. 7º, inciso XXVI, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1.**ADJUDICAR** o objeto do item **05**, à empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, por ter sido objeto de recurso.

2.**INFORMAR** que a Pregoeira declarou **DESERTOS** os itens **03, 07, 08, 09, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22e23**por não lograrem interessados na apresentação de propostas e **FRACASSADOS** os itens **04, 12, 13 e 14**por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

3.**HOMOLOGAR** o Pregão nº 274/2020, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, itens **01**(R\$ 790,00),**02**(R\$ 789,00) e **05**(747,00);

-**SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, item **06**(R\$ 20,48); e

- **SINERGIA FARMACÊUTICA LTDA.**, item**19**(R\$ 5,57).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.664/20 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas,**observando os Decretos Municipais nº 20.861/20 e nº 21.108/20.**

Campinas, 29 de dezembro de 2020

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DE RECURSO

Processo Administrativo: PMC.2020.00052578-94

Interessado:Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto:Pregão nº 305/2020 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de alimentos preparados (marmitem).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº3264498e da manifestação da Pregoeira - documento SEI nº3267926, acolhidos pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº3268001, que acato na íntegra,**CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa **PURO SABOR SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI** e, no mérito,**CONCEDO-LHE PROVIMENTO PARCIAL**, a fim de que seja inabilitada a empresa **MDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, por não comprovar o cumprimento do requisito exigido no subitem 5.4 do Anexo I do Edital - Informações Complementares.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 29 de dezembro de 2020

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2020.00048685-63

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 300/2020 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de arroz.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 3269819, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 3269847, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão nº 300/2020, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **CEREAIS CÉLIA LTDA.**, item **01**(R\$ 4,33);

- **C.C.M - COMERCIAL CREME MARFIM LTDA.**, itens **02**(R\$ 4,18); e

- **LMS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI**, itens **03**(R\$ 4,55) e **04**(R\$ 4,39).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.664/20 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, **observando os Decretos Municipais nº 20.861/20 e nº 21.108/20.**

Campinas, 29 de dezembro de 2020

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2020.00038099-38

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 325/2020 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de serralheria, com fornecimento de materiais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório do Pregoeiro - documento SEI nº 3263338, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 3263346, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão nº 325/2020, referente ao objeto em epígrafe, no valor global estimado, para 12 (doze) meses, de R\$ 2.240.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta mil reais), sendo R\$ 1.581.925,60 estimado para a mão de obra e R\$ 658.074,40 estimado para o fornecimento de materiais, ofertado pela empresa adjudicatária **ZAMBRA MULTISERVIÇOS LTDA. - EPP.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização da despesa nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **observando os Decretos Municipais nº 20.861/20 e nº 21.108/20;**

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e

4. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 29 de dezembro de 2020

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS, ITENS FRACASSADOS E

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2020.00022224-70

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 299/2020 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 3267957, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 3267976, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **DESERTOS** os itens **02, 03, 04, 05, 06, 08, 15, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 38 e 39** por não lograrem interessados na apresentação de propostas e **FRACASSADOS** os itens **07, 10, 21, 29 e 33** por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 299/2020, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **SANOFI MEDLEY FARMACÉUTICA LTDA.**, itens **01**(R\$ 822,78) e **11**(R\$ 28,48);

- **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, item **09**(R\$ 4,88);

- **CM HOSPITALAR S.A.**, itens **12**(R\$ 30,30) e **36**(R\$ 5,87);

- **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.**, itens **13**(R\$ 2.979,91), **14**(R\$ 1.545,76), **17**(R\$ 127,95), **18**(R\$ 138,48) e **27**(R\$ 4.816,04); e

- **PORTAL LTDA.**, item **16**(R\$ 94,00).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.664/20 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, **observando os**

Decretos Municipais nº 20.861/20 e nº 21.108/20.

Campinas, 29 de dezembro de 2020

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 343/2020-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2019.00012243-72
-Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto:** Aquisição de equipamentos de refrigeração, eletrodomésticos e de acessório de TV **-Recebimento das Propostas dos itens 01 a 15:** das 08h do dia 20/01/21 às 08h do dia 21/01/21 **-Abertura das Propostas dos itens 01 a 15:** a partir das 08h do dia 21/01/21 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 21/01/21 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 07/01/21, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro João Fernandes Filho pelo telefone (19) 2116-8464.

Campinas, 29 de dezembro de 2020

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 344/2020-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2020.00053317-09
-Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **-Objeto:** Registro de Preços de materiais e acessórios para instalações hidráulicas **-Recebimento das Propostas dos itens 01 a 86:** a partir das 08h do dia 26/01/21 **-Abertura das Propostas dos itens 01 a 86:** a partir das 08h do dia 26/01/21 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 27/01/21 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 08/01/21, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro João Fernandes Filho pelo telefone (19) 2116-8464.

Campinas, 29 de dezembro de 2020

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 342/2020-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2020.00056813-51
-Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais **-Recebimento das Propostas dos itens 01 a 12:** das 08h do dia 14/01/21 às 09h do dia 15/01/21 **-Abertura das Propostas dos itens 01 a 12:** a partir das 09h do dia 15/01/21 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 15/01/21 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 30/12/20, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Carolina Silva pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 29 de dezembro de 2020

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONVOCAÇÃO

Protocolado nº 2017/10/36.070

Interessado (a): Vera Lucia Pereira de A. Silva

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a interessada Vera Lucia Pereira de A. Silva a comparecer, no prazo de quinze dias, ao Paço Municipal, 13º andar, sala 10, para tomar ciência da decisão relativa ao protocolado de nº 2017/10/36.070

Campinas, 23 de dezembro de 2020

DR. PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 503/20

A Diretoria do Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios Notifica o servidor de matrícula funcional nº 106.303-0, para apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis, DEFESA, ATRAVÉS DE DEFENSOR LEGALMENTE CONSTITUÍDO, nos termos do artigo 215 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Campinas, tendo em vista o relatório da Comissão Processante (documento 3130747), uma vez que poderá em tese, ser aplicada pena de caráter disciplinar, sobre os fatos relatados no protocolado nº PMC.2018.00042959-12, onde figura como interessado o Departamento de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Esclarecemos a V.Sª., que o prazo será contado a partir da data da última publicação em Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

Campinas, 15 de dezembro de 2020

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOGHI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES E INVESTIGATÓRIOS

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo PMC.2019.00035274-29

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Processo Original PMC.2017.00013532-45

CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME

RUA TOVAÇU, Nº.1220 / LOTE 54 - VILA TRIÂNGULO

CEP 86.702-590 - ARAPONGAS / SP

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.419.709/0001-33, na pessoa de seu representante

legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe, que por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, lançada no doc. 1910512, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidade, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 74/18, com fundamento nos artigos 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3, 18.3.2.3 e 18.3.3 do referido edital, que podem resultar na sanção de penalidade de multa, e de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL
Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMJ

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES
Processo Administrativo PMC.2020.00062858-83
Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Protocolo Original PMC.2019.00035935-61

ROADE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
RUA AFONSO CELSO, Nº. 552 / CONJ. 41 / 42 / 43 - VILA MARIANA
CEP 04.119-002 - SÃO PAULO / SP

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **ROADE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.053.838/0001-20, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe, que por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, lançada no doc. 3271720, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração aos itens 5.1, 5.1.1, e 5.1.2 do Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 256/20, com fundamento nas cláusulas 11.1, 11.1.2, 11.1.2.3 e 11.1.3 do Termo de Contrato nº 142/20, e nos artigos 78, incisos I e II, 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02, que podem resultar na sanção de penalidade de multa e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, com a consequente rescisão do referido termo contratual.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 29 de dezembro de 2020
CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL
Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMJ

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

RELAÇÃO DAS EMPRESAS MAIS RECLAMADAS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020

AS DEZ EMPRESAS MAIS RECLAMADAS

Em atendimento à Lei Municipal nº 14.984, de 24 de março de 2015, o PROCON de Campinas divulga a lista com as dez empresas mais reclamadas mensalmente.

RANKING - GRUPO EMPRESAS				
NOVEMBRO 2020 - TOTAL GERAL DA DEMANDA: 2.072				
(10 MAIS RECLAMADAS)*				
POSIÇÃO	GRUPO RECLAMADO	SEGMENTOS RECLAMADOS	TOTAL	%
01º	CLARO / NET CAMPINAS / EMBRATEL	PROVEDORES DE INTERNET TELEFONIA MÓVEL PROVEDORES DE TV TELEFONIA FIXA	127	6,12
02º	VIVO / TELEFONICA / GVT	TELEFONIA FIXA TELEFONIA MÓVEL PROVEDORES DE INTERNET PROVEDORES DE TV	97	4,68
03º	BANCO C6 C6 CONSIGNADOS	BANCOS FINANCEIRAS	85	4,1

04º	GRUPO VIA VAREJO - CASAS BAHIA E PONTO FRIO PONTOFRIO.COM / EXTRA.COM / CASASBAHIA.COM	COMÉRCIO ELETRÔNICO MAGAZINES	77	3,71
05º	ITAU - LUIZACRED - GARANTEC - REDECARD OUVIDORIA	FINANCEIRAS BANCOS CARTÕES DE CREDITO PREVIDÊNCIA SEGUROS	74	3,57
06º	GRUPO BRADESCO - BANCO CAPITALIZAÇÃO E PREVIDÊNCIA HSBC BANCO	BANCOS CARTÕES DE CRÉDITO FINANCEIRAS SEGUROS	71	3,42
07º	TIM S/A	TELEFONIA MÓVEL	59	2,84
08º	CPFL ENERGIA	ENERGIA ELÉTRICA	55	2,65
09º	GRUPO PAN	FINANCEIRAS CARTÃO DE CRÉDITO	50	2,41
10º	MERCADO LIVRE - MERCADO PAGO	COMÉRCIO ELETRÔNICO	48	2,31

Campinas, 29 de dezembro de 2020

YARA PUPO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RELATÓRIO DA COMISSÃO ORGANIZADORA - FASE DE HABILITAÇÃO

Categoria: *COSTURA CRIATIVA*

Processo Administrativo nº: PMC.2018.00036947-41

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura.

Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 19.987, de 15 de agosto de 2018, que aprova o regulamento da Feira Cultural da Praça "Imprensa Fluminense"

A Comissão Organizadora do Recadastramento de Participantes Permanentes da Feira Cultural da Praça "Imprensa Fluminense", com base nos subitens 1.1., 5.2.2., 6.2. e 6.2.1. de seu edital, decide por:

1) HABILITAR os seguintes inscritos na categoria **Costura Criativa**, para participarem da Fase de Avaliação dos Trabalhos e Teste:

Alexandra De Medeiros
Amic - Amigos Da Criança - Centro Espírita Fé E Amor
Ana Cristina Milam Merki
Ana Lúcia Pinto
Antonia Penha Da Silva Ferrari
Antonio Mendes De Toledo Prando
Aparecida Fatima Romano De Almeida
Arlene De Lourdes Sant'ana
Bertha Olinda Jara De Palomino
Celia Aparecida Ribeiro Buzioli
Celina Silva Borges
Claudinei Roberto Clementino
Claudio Rauen De Souza
Claudio Rodrigues Batata
Cleidenir Tolomiotti Felipe
Cristian Lee Puche Politto
Daceir Ramires
Diomar De Campos Rogero
Ecatarina Corenciuc Eitutis
Edimara Jorge Gimenes
Edna Mara Ramos Coutinho Da Silva
Elisete Aparecida Rodrigues Rodrigues
Elsa Guimarães
Elza Regina Pinto Batata
Elza Zeni Carrai Zucculin
Eugenia Aparecida Lopes Borges
Eunice Silvestre Roberto
Euza Dos Santos Fonseca De Oliveira
Francisco Xavier Sigris
Genita Sarafim Da Rocha
Hiroita Januaria Gomes
Iraci Dos Santos Cardoso
Irani Barbosa De Castro
Ivone Fray Dini
Izette Therezinha Peron Ferrarasso
João Carlos Ramires
Jose Roberto Marçal
Josefa Eliete Lima
Josefa Moreira Menegão
Jovita Machado Vieira
Julieta Ketty Rengel De Manzano
Katia Simone Reolon
Lar Dos Velinhos De Campinas - Responsável legal: Gisele Habermann Pera
Laura Malva Dos Santos
Lindalva Fernandes Urbano
Luciana Juliani Spina
Luiz Antonio Silva
Luzia Almeida Caires
Maria Aparecida Dos Santos
Maria Aparecida Ferreira De Freitas
Maria Aparecida Ghessi De Araujo
Maria Aparecida Prais Villas Boas
Maria Cassia Bellucci
Maria De Fátima Contarelli Romano
Maria De Fátima Fernandes
Maria Do Carmo Belluci Teixeira
Maria Eunizia Jacinto Jensen
Maria Helena Buscatto Luciani
Maria Inês Boldrin Barbosa
Maria Jose Greco Baroni

Maria Lúcia Baglioni Ortis
 Maria Lucia Das Neves
 Maria Mayza Vasconcelos Cruz
 Maria Nazaré De Brito Queiroz
 Maria Rita Mendonça De Souza
 Marilene Aparecida Seretti Da Vinha
 Marilene Santana De Carvalho
 Marisa Lira Marques
 Marlene Andreia Nechio Bueno
 Marta De Oliveira Lazaro
 Mauro Mary Diogo
 Mirlei Santana Palma
 Olicio Borges
 Regina Inete Sigrist
 Regina Margareth Da Cunha
 Rita De Cassia Almeida Mary Diogo
 Rita De Cassia Nechio Ribeiro
 Rogério Lazaro
 Rolando Ivan Ojeda Flores
 Ronaldo Buzioli
 Rosemary Aparecida Da Silva De Araujo
 Rositelm Tolomeotti Da Silva Lopes
 Sebastiana De Paula
 Silvia Menezes Jacobina
 Sonia Maria Correa Celestino
 Sonia Regina Nechio Lemes
 Sueli Aparecida Soldeira
 Sueli Da Silva
 Sueli Felizardo
 Sueli Pontel Ferro
 Teresinha Maria Assunção Salustiano
 Tereza Sanches Pereira
 Terezinha Rodrigues Nogueira
 Terezinha Soares Galindo
 Valdemar Correia De Araujo
 Valquiria Ferreira Pinto
 Vera Lia Martim Batista
 Zilda De Souza Faria
 Zilma De Fatima Pereira Da Silva

2) INFORMAR os seguintes inscritos na categoria **Costura Criativa**, que sua inscrição encontra-se em **Análise**:

Naila Goulart Nascimento

3) COMUNICAR que estão automaticamente desabilitados todos os inscritos que não estejam na lista de habilitados acima.

3) FIXAR o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de publicação deste Relatório, para interposição de eventuais recursos nos termos do subitem 9.1 e seguintes do edital em epígrafe.

Campinas, 29 de dezembro de 2020

CAMILA PEIXOTO DE ALMEIDA

Membro

MILENE ALVES

Membro

MÁRIO CÉSAR MELLO DA SILVA

Membro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº070, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo e fundamentada pelo Inciso III do artigo 2º da Resolução SME/FUMEC nº04/2007;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores Maria Fernanda Buarraj matrícula 132.675-9 e Expedicto Ribeiro de Carvalho Junior matrícula 132.723-2 para atuarem junto a Coordenadoria de Educação Básica, do Departamento Pedagógico desta SME.

Art 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01/01/2021.

Campinas, 28 de dezembro de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº071, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, com fundamento na Resolução CME nº 01, de 1º de março de 2018, na Resolução SME nº 07, de 12 de setembro de 2018 e considerando o Parecer da Comissão nomeada pela Portaria SME nº 16, de 1º de março de 2019, conforme consta no Protocolado nº 2018/10/39407,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar e autorizar o funcionamento da escola privada de Educação Infantil CENTRO EDUCACIONAL ELIENAI LTDA - ME, CNPJ nº 18.874.939/0001-40, matriz, situada na Rua Rancharia, nº 68, Jardim Nova Europa, CEP 13.030-140, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para o atendimento de crianças de zero a três anos de idade (creche).

Art. 2º Os responsáveis pela escola ficam obrigados a manter o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar adequados às normas baixadas pelo Conselho Nacional de Educação, Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de dezembro de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº072, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, com fundamento na Resolução CME nº 01, de 1º de março de 2018 e na Resolução SME nº 07, de 12 de setembro de 2018, considerando o Decreto nº 13.178, de 29 de junho de 1999, e o contido no Processo SEI/PMC 2020.00062962-22,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar as atividades do curso Ensino Fundamental (1º ao 4º termo) na modalidade de Educação de Jovens e Adultos na Unidade Educacional EMEF CORRÊA DE MELLO, situada na Avenida Coaciara, nº 600, Parque Dom Pedro II, autorizado a funcionar conforme alínea c, inciso V, Art. 1º da Portaria SME nº 068, de 23 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia letivo de 2021.

Campinas, 29 de dezembro de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUL Nº032, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, da Resolução SME/FUMEC nº 04, de 18 de julho de 2007 e no Art. 13 da Resolução SME nº 07, de 12 de setembro de 2018, à vista do Parecer da Comissão designada pela Portaria SME nº 16, de 1º de março de 2019, conforme consta no Protocolado nº 18/10/39407,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, para fins de credenciamento e autorização de funcionamento, o Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil CENTRO EDUCACIONAL ELIENAI LTDA - ME, CNPJ nº 18.874.939/0001-40, matriz, situada na Rua Rancharia, nº 68, Jardim Nova Europa, CEP 13.030-140, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Após este ato, os responsáveis pela escola ficam obrigados à elaboração do Projeto Pedagógico em conformidade com o disposto pela Resolução SME vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de dezembro de 2020

AZIZ JULIO SALLES RAMOS

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUL Nº033, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, da Resolução SME nº 04, de 03 de julho de 2018 e no Art. 13 da Resolução SME nº 07, de 12 de setembro de 2018, à vista do Parecer da Comissão designada pela Portaria SME nº 16, de 1º de março de 2019, conforme consta no Protocolado nº 18/10/39407,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, conforme Anexo único, o Regimento Escolar próprio da escola privada de Educação Infantil CENTRO EDUCACIONAL ELIENAI LTDA - ME, CNPJ nº 18.874.939/0001-40, matriz, situada na Rua Rancharia, nº 68, Jardim Nova Europa, CEP 13.030-140, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º O Regimento Escolar terá vigência mínima de quatro anos, e deverá ser reelaborado mediante adendos ou alterações regimentais, quando as seguintes situações assim o exigirem:

I - aperfeiçoamento do processo educativo e alteração na legislação educacional;

II - modificação na tipologia da escola; e

III - alteração de mantenedora e/ou de endereço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de dezembro de 2020

AZIZ JULIO SALLES RAMOS

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO ESCOLAR

CENTRO EDUCACIONAL ELIENAI LTDA - ME

TÍTULO I

DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 1º O CENTRO EDUCACIONAL ELIENAI LTDA - ME, CNPJ nº 18.874.939/0001-40, matriz, situado na Rua Rancharia, nº 68, Jardim Nova Europa, CEP 13.030-140, em Campinas, Estado de São Paulo, destina-se ao atendimento de crianças de quatro meses a dois anos de idade.

Art. 2º O CENTRO EDUCACIONAL ELIENAI mantém a Educação Infantil, creche, oferecida em condições adequadas para crianças de quatro meses a dois anos de idade, assim organizada:

I - Berçário A, crianças de quatro meses a um ano de idade;

II - Berçário B, crianças de um ano a um ano e seis meses de idade;

III - Mini Maternal, crianças de um ano e seis meses a dois anos de idade.

Parágrafo único. O Centro Educacional Elienai funciona no período diurno, podendo matricular os alunos:

I - no período matutino, das 7h às 12h; ou

II - vespertino, das 13h30 às 18h30; ou

III - no período integral.

Art. 3º O Centro Educacional Elienai reger-se-á por este Regimento Escolar.

TÍTULO II

DOS FINS E DOS OBJETIVOS

Art. 4º O Centro Educacional Elienai, entidade de direito privado, está a serviço das necessidades e características de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos, independentemente de sexo, etnia, cor, situação socioeconômica, credo religioso e ideologia política, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana e contrário a qualquer forma de preconceito ou discriminação.

Art. 5º O Centro Educacional Elienai é uma escola que tem por finalidade promover o desenvolvimento integral da criança, integrando coração e mente, razão e intuição e vivência, na formação de uma pessoa humana com valores centrados na verdade e amor complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 6º O Centro Educacional Elienai tem por objetivo geral assegurar à criança atividades curriculares estimuladoras proporcionando condições adequadas para promover o bem-estar e o desenvolvimento da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual, linguístico, moral e social, mediante a ampliação de suas experiências e o estímulo ao interesse pelo conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade.

Art. 7º O Centro Educacional Elienai, além do objetivo geral e dos previstos na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB, Lei nº 9.394/96, na Declaração Universal dos Direitos da Criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente, tem ainda os seguintes objetivos específicos:

I - criar um ambiente favorável ao desenvolvimento e ao ajustamento social e afetivo;

II - propiciar à criança o desenvolvimento da criatividade, especialmente como elemento de autopreservação;

III - proporcionar à criança seu desenvolvimento individual para que ela tenha capacidade de estabelecer novas relações entre situações já vivenciadas e as que serão apresentadas e nas quais deverá se integrar;

IV - estimular a curiosidade, a iniciativa e a independência da criança;

V - desenvolver a psicomotricidade que favoreça o desenvolvimento da personalidade e melhor preparar para o aprendizado da leitura e da escrita;

VI - promover iniciação à matemática e ao pensamento científico;

VII - propiciar o desenvolvimento de hábitos de asseio, ordem, economia e iniciativa;
 VIII - semear virtudes cívicas, sociais e morais que conduzam ao amor à pátria, ao bem comum, bem como o respeito aos seus semelhantes e à natureza;
 IX - promover o senso de autodisciplina consciente;
 X - possibilitar o diagnóstico oportuno e preventivo das deficiências do desenvolvimento da criança, orientando e encaminhando a profissionais especializados.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

CAPÍTULO I DAS MODALIDADES

Art. 8º O Centro Educacional Elienai organiza-se como berçário nas seguintes modalidades de agrupamentos:

- I - Berçário A;
- II - Berçário B;
- III - Mini Maternal.

CAPÍTULO II

DA DURAÇÃO DOS PERÍODOS LETIVOS

Art. 9º A carga horária mínima anual é de oitocentas horas distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, tendo por jornada mínima quatro horas diárias.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE AGRUPAMENTO DE ALUNOS

Art. 10. Os agrupamentos de alunos serão organizados considerando-se os seguintes aspectos:

- I - faixa etária;
- II - desenvolvimento físico e mental, além de características próprias do momento em que estão vivendo.

CAPÍTULO IV

DO CURRÍCULO

Art. 11. O currículo, significando toda ação educativa da escola que envolve o conjunto de decisões e ações voltadas para a consecução dos objetivos educacionais, abrangerá as seguintes áreas do conhecimento:

- I - Linguagens Oral e Escrita;
- II - Matemática;
- III - Natureza e Sociedade;
- IV - Arte;
- V - Educação Física;
- VI - Movimento/Música;
- VII - Projeto de Princípios Cristãos.

Parágrafo único. Dentro dessas áreas serão desenvolvidos temas englobando: socialização; ciências; vida prática; educação sensorial; artes; coordenação motora; música e projeto de princípios cristãos.

CAPÍTULO V

DO PROJETO PEDAGÓGICO

Art. 12. O Projeto Pedagógico do Centro Educacional Elienai é o registro de toda ação escolar e conterá:

- I - identificação da escola;
- II - fins e objetivos;
- III - proposta pedagógica;
- IV - as características da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere;
- V - regime de funcionamento:
 - a) jornada mínima diária;
 - b) turnos e horários de funcionamento;
 - c) matrícula;
 - d) frequência;
 - e) avaliação;
 - f) calendário;
- VI - descrição do espaço físico, das instalações e dos equipamentos;
- VII - relação de recursos humanos, especificando cargos e funções, habilitação e níveis de escolaridade;
- VIII - parâmetros de organização de grupos e relação professor/criança;
- IX - organização do cotidiano de trabalho junto às crianças;
- X - proposta de articulação com a família e a comunidade;
- XI - processo de acompanhamento do desenvolvimento integral da criança;
- XII - planejamento geral e avaliação institucional;
- XIII - articulação da Educação Infantil com o Ensino Fundamental.

TÍTULO IV

DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 13. O Centro Educacional Elienai elaborará anualmente o seu calendário escolar, integrando-o ao projeto pedagógico da escola, baseado na legislação vigente e submetido à homologação do órgão competente, devendo conter:

- I - no mínimo duzentos dias e oitocentas horas de efetivo trabalho escolar;
- II - período de férias e de recesso escolar;
- III - reuniões pedagógicas e de pais e mestres;
- IV - período de elaboração e/ou reformulação do projeto da escola;
- V - período de planejamento geral e avaliação institucional.

CAPÍTULO II

DA MATRÍCULA

Art. 14. A matrícula será efetuada mediante requerimento do pai ou responsável, no decorrer do ano letivo.

Art. 15. No ato da matrícula o pai ou responsável pelo aluno deverá apresentar:

- I - Certidão de nascimento ou RG da criança;
- II - comprovante de residência;
- III - cópia da Carteira de Vacinação.

Art. 16. A concordância expressa do pai ou responsável com os termos deste Regimento Escolar será condição para efetivação da matrícula.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO

Art. 17. A avaliação deve ser entendida como um processo contínuo de obtenção de informações, análise e interpretação da ação educativa, visando ao aprimoramento do trabalho escolar.

Parágrafo único. Todos os participantes da ação educativa serão avaliados em momentos individuais e coletivos.

Art. 18. A avaliação do processo ensino-aprendizagem, deve ser entendida como um diagnóstico do desenvolvimento do aluno na relação com a ação dos educadores e na perspectiva do aprimoramento do processo educativo.

I - o processo de avaliação deve ser contínuo e ter como base a visão global do aluno subsidiado por observações e registros obtidos no decorrer do processo;

II - as formas de registro de todo o processo ensino-aprendizagem serão explicitadas no projeto escolar.

CAPÍTULO IV

DA FREQUÊNCIA

Art. 19. O Centro Educacional Elienai fará o controle sistemático da frequência diária dos alunos às atividades escolares com a finalidade de garantir a adoção de medidas que preservem o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, e que atendam o disposto na legislação em vigor, sobretudo o Estatuto da Criança e do Adolescente.

TÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E GESTÃO ESCOLAR

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

Art. 20. A escola conta com a seguinte organização:

- I - Direção;
- II - Corpo Docente;
- III - Corpo Discente;
- IV - Equipe de Apoio.

Seção I

Da Direção

Art. 21. A Direção da escola é o núcleo executivo que organiza, controla e supervisiona todas as atividades desenvolvidas no âmbito da unidade escolar.

Parágrafo único. A Direção da escola será exercida por educador habilitado nos termos da legislação vigente.

Subseção I

Das Competências, Atribuições e Deveres

Art. 22. São competências, atribuições e deveres do Diretor:

- I - dirigir a escola, pedagógica e administrativamente, cumprindo e fazendo cumprir as leis, regulamentos, o calendário escolar e as determinações dos organismos superiores de supervisão;
- II - coordenar os trabalhos da escola, no sentido de levá-la a atingir os objetivos propostos;
- III - representar a escola junto à comunidade, criando condições para maior integração escola - comunidade;
- IV - convocar e participar das reuniões com os docentes;
- V - coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico da escola, inclusive do planejamento anual, bem como proporcionar condições para a sua avaliação no transcorrer do ano letivo;
- VI - receber, informar, despachar e assinar documentos, encaminhando-os às autoridades competentes;
- VII - cumprir e fazer cumprir as normas didáticas, pedagógicas e administrativas da escola, bem como o disposto no presente regimento;
- VIII - representar a escola em juízo e perante as autoridades federais, estaduais e municipais;
- IX - presidir reuniões e festividades promovidas pela escola ou delegar competência para esse fim;

X - abrir, rubricar e encerrar os livros em uso pela escola;

XI - manter atualizada a documentação da escola;

XII - promover o contínuo aperfeiçoamento dos recursos físicos, materiais e humanos da escola;

XIII - encaminhar proposta de admissão e demissão do pessoal componente da equipe escolar à mantenedora, nos termos da legislação vigente;

XIV - aplicar as penalidades previstas pela legislação específica, Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

XV - comunicar às autoridades competentes a ocorrência de doenças infectocontagiosas na escola;

XVI - tomar medidas de emergência em situações não previstas;

XVII - dar solução ou encaminhamento aos casos omissos e aqui não previstos a quem de competência técnica, administrativa ou institucional.

Subseção II

Dos Direitos

Art. 23. São direitos do Diretor:

- I - exercer profissionalmente suas atividades, tendo como parâmetro as normas didáticas e pedagógicas gerais;
- II - usufruir do disposto na legislação trabalhista vigente - CLT.

Art. 24. O diretor contará, para auxiliá-lo em seu trabalho, com um assistente de direção cujas atribuições e competências serão definidas pelo Diretor, no âmbito do disposto no Art. 22 do presente regimento.

Parágrafo único. O assistente de direção substituirá o Diretor em suas ausências.

Seção II

Do Corpo Docente

Art. 25. A docência deve ser entendida como processo planejado de intervenções diretas e contínuas entre a experiência vivenciada do educando e o saber sistematizado, tendo em vista a apropriação, construção e recriação de conhecimento pelos educandos e o compromisso assumido com o conjunto da escola, através da participação em ações coletivamente planejadas e avaliadas, de acordo com a legislação vigente.

Art. 26. Fazem parte do Corpo Docente, professores em regência de classe, professores substitutos e professores de atividades específicas.

Subseção I

Dos Direitos

Art. 27. São direitos do Corpo Docente:

- I - participar da elaboração do Projeto Pedagógico da escola;
- II - opinar sobre programas escolares;
- III - utilização dos recursos pedagógicos auxiliares disponíveis na escola;
- IV - requisitar os materiais didáticos necessários às suas atividades.

Subseção II

Dos Deveres

Art. 28. São deveres do Corpo Docente, observado o Art.13 da LDB, Lei nº 9.394/96:

- I - respeitar deveres oriundos do Regimento Escolar;
- II - planejar adequadamente seu trabalho junto aos alunos no que se refere a objeto, conteúdo, técnicas, linha pedagógica e proposta pedagógica;
- III - zelar pelo bom nome da escola dentro e fora dela e ser pontual no cumprimento do horário escolar;
- IV - manter permanente contato com pais de alunos juntamente com a direção;
- V - participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade;
- VI - participar da elaboração do projeto pedagógico;
- VII - elaborar e executar a programação referente a regência de classe e atividades afins;
- VIII - participar das reuniões pedagógicas;
- IX - conhecer e respeitar as leis constitucionais e as normas da escola;
- X - manter em dia a escrituração escolar nos Diários de Classe retratando fielmente as ocorrências e/ou informações prestadas aos pais à Coordenação e direção;
- XI - avisar, com antecedência, a coordenação escolar, quando não puder cumprir seu horário de trabalho;
- XII - evitar atrasos, caso isto aconteça por mais de quinze minutos, comunicar a Direção para conhecimento dos mesmos;
- XIII - apresentar-se convenientemente trajado;
- XIV - levar o material didático necessário ao dirigir-se para a sala de aula, evitando abandonar a turma ou mandar aluno buscar material na sala dos professores;
- XV - ter domínio do conteúdo que ensina e buscar aperfeiçoá-lo de modo a inteirar-se dos avanços mais recentes na sua área de atuação;
- XVI - perceber a necessidade de estar sempre atualizado com relação às questões pedagógicas referentes ao processo ensino/aprendizagem;
- XVII - buscar métodos que lhe permitam ampliar o conteúdo de suas aulas, aumentando o interesse dos alunos;
- XVIII - estar disposto a participar de grupos de estudos em que serão aperfeiçoados e ampliados os conhecimentos, o que contribuirá significativamente para o crescimento como pessoa e profissional;
- XIX - estar disposto a participar e colaborar na criação de atividades especiais, curriculares ou não;
- XX - preocupar-se, não só em ensinar os conteúdos pertinentes à sua disciplina, mas fundamentalmente com a formação do aluno como cidadão.

Subseção III

Das Proibições

Art. 29. É vedado ao Professor:

- I - fazer qualquer tipo de campanha com a finalidade de arrecadar donativos ou contribuições, sem a prévia autorização da direção;
- II - usar nota, falta ou avaliação como fator punitivo;
- III - interpelar os alunos com voz alterada e sempre explicar os motivos quando tiver que chamar sua atenção.

Seção III

Da Equipe de Apoio

Art. 30. Fazem parte da equipe de apoio:

- I - Coordenador Pedagógico;
- II - Auxiliar de Ensino, Recreacionista/Monitor, Secretário, Auxiliar Administrativo;
- III - Pessoal de Limpeza e Manutenção.

Subseção I

Do Coordenador Pedagógico

Art. 31. O Coordenador Pedagógico age como mediador entre o currículo e os professores, bem como entre pais de alunos e corpo docente.

Art. 32. São direitos do Coordenador Pedagógico:

- I - participar da elaboração do projeto pedagógico, coordenando as atividades do planejamento quanto aos aspectos curriculares;
- II - o disposto na legislação trabalhista vigente CLT.

Art. 33. São deveres do Coordenador Pedagógico:

- I - substituir o Diretor ou o Auxiliar de direção em suas ausências;
- II - acompanhar, avaliar e controlar o desenvolvimento da programação curricular;
- III - elaborar relatórios de suas atividades e participar da elaboração dos relatórios da escola;
- IV - prestar assistência técnica aos professores, visando assegurar a eficiência do desempenho dos mesmos para a melhoria do padrão de ensino;
- V - propor e coordenar as atividades de aperfeiçoamento e de atualização de professores;
- VI - elaborar, coordenar e executar a programação de sua área de atuação;
- VII - controlar e avaliar o processo educativo;
- VIII - assistir o Diretor em sua área de atribuição;
- IX - recomendar e propor a utilização de materiais didáticos;
- X - coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico.

Subseção II

Dos Auxiliares de Ensino e Recreacionistas/Monitores

Art. 34. São direitos dos Auxiliares de Ensino e Recreacionistas/Monitores, o disposto na legislação trabalhista vigente - CLT.

Art. 35. São deveres dos Auxiliares de Ensino e Recreacionistas/Monitores:

- I - acompanhar os alunos na entrada e na saída das classes e outras dependências da escola, bem como em suas imediações;
- II - manter em ordem os alunos nas salas de aula e outros locais, na ausência dos professores;
- III - tomar todas as providências necessárias à disciplina dos alunos, de modo a assegurar o normal funcionamento da vida escolar;
- IV - encaminhar ao diretor problemas disciplinares que necessitem de medidas restritivas;
- V - assistir aos alunos que adoçam ou sofram acidentes, encaminhando-os para a direção ou coordenação para que possa ser comunicado os responsáveis;
- VI - atender aos professores nas solicitações de material escolar, em sala de aula, em casos disciplinares ou de assistência a alunos;
- VII - proceder à entrega de correspondência, circulares e outros documentos aos funcionários da escola;
- VIII - colaborar na organização de solenidades ou festas escolares, acompanhando os alunos para mantê-los em boa conduta;
- IX - verificar as condições de asseio e utilização das salas de aula e outros locais, comunicando ao diretor as irregularidades e/ou problemas existentes;
- X - executar demais serviços relacionados às suas funções;
- XI - ensinar e utilizar formas de cortesia, com funcionários, mães e alunos;
- XII - auxiliar nas atividades de pátio, tomando conta de alunos, evitando o que os mesmos briguem entre si ou se machuquem;
- XIII - tomar conhecimento do local ou motivo causador de acidentes, para que a escola tenha condições de comunicar o ocorrido aos pais;
- XIV - motivar o aluno para que coma todo seu lanche;

XV - brincar o máximo com as crianças, dirigindo ou promovendo sempre atividades variadas para que os alunos em pátio se mantenham ocupados;

XVI - anotar todos os recados que recebidos das mães e responsáveis, passando-os aos destinatários;

XVII - não intercalar os alunos com voz alterada e sempre explicar os motivos quando tiver que chamar sua atenção.

Subseção III

Do Secretário e Auxiliar Administrativo

Art. 36. Caberá ao Secretário de escola a consecução das atividades e tarefas relativas ao expediente escolar, controle das documentações dos alunos, controle de horário de entrada e saída dos funcionários, atendimento dos responsáveis pelos alunos e de órgãos públicos.

Parágrafo único. O Secretário de escola será auxiliado, em suas atividades, pelo Auxiliar Administrativo, cabendo a este a consecução das tarefas que lhe forem atribuídas.

Subseção IV

Do Pessoal da Limpeza e Manutenção

Art. 37. São direitos do pessoal da limpeza e manutenção, aqueles dispostos na legislação trabalhista vigente - CLT.

Art. 38. São deveres do pessoal da limpeza e manutenção:

I - acompanhar e auxiliar a entrada e saída dos educandos, se solicitado;

II - auxiliar na preparação dos ambientes para os eventos;

III - manter a limpeza e a ordem nas dependências da escola;

IV - o cuidado e preservação dos recursos físicos e didáticos, higiene e limpeza nos locais ocupados, atenção e resolução dos problemas ou imprevistos que possam surgir no dia-a-dia;

V - executar os serviços de limpeza e arrumação das dependências que lhe forem atribuídos;

VI - zelar pela conservação do prédio, de suas dependências internas e externas e do mobiliário em geral;

VII - estar atento à segurança dos portões, portas, janelas e vitrais, dando conhecimento ao Diretor de qualquer irregularidade;

VIII - verificar o uso de iluminação e água, bem como dos equipamentos da escola, evitando mau uso ou desperdício;

IX - executar os demais serviços relacionados às funções, a critério da direção.

Seção IV

Do Corpo Docente

Art. 39. O corpo docente é constituído pelos alunos regularmente matriculados na escola, aos quais se aplicam, diretamente ou através de seus pais ou responsáveis, as disposições deste regimento escolar.

Art. 40. São direitos dos alunos, através de si ou através de seus pais ou responsáveis:

I - serem respeitados em sua individualidade;

II - receberem a educação e o ensino que constituem as finalidades e os objetivos da escola, nos termos deste Regimento Escolar;

III - terem assegurados todos os direitos como pessoa humana;

IV - serem considerados e valorizados na sua individualidade sem comparações ou preferências;

V - serem orientados em suas dificuldades;

VI - usufruírem de ambiente que possibilite o aprendizado;

VII - poderem desenvolver sua criatividade;

VIII - serem ouvidos em suas queixas ou reclamações;

IX - serem atendidos em suas dificuldades de aprendizagem.

Art. 41. São deveres dos seus pais e responsáveis:

I - cumprir as normas da escola;

II - observar a pontualidade e assiduidade quanto às atividades escolares, que será sempre estimulada pelo processo educativo;

III - o uso do uniforme escolar;

IV - manifestar respeito à direção, coordenação, professores e funcionários;

V - respeitar os colegas, manifestando-se sempre com cordialidade e simpatia.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 42. A gestão escolar é o processo coletivo que envolve a tomada de decisão, planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do funcionamento da escola, envolvendo todos os seus participantes.

CAPÍTULO III

DO APERFEIÇOAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 43. O Centro Educacional Elienai assegurará o contínuo aperfeiçoamento de seus recursos humanos através de reuniões, encontros, palestras, cursos e outros eventos, atendendo a todos os profissionais envolvidos no processo educativo, descritos no projeto pedagógico.

Parágrafo único. Será sempre incentivada, pela escola, a participação de seus funcionários em cursos, palestras e eventos que visem ao seu aperfeiçoamento profissional, sempre que possível sem o prejuízo das atividades regulares da instituição.

CAPÍTULO IV

DAS RELAÇÕES, INDIVIDUAIS E COLETIVAS DE TRABALHO

Art. 44. Todo pessoal docente, técnico, pedagógico e administrativo será contratado diretamente pela direção da escola, inclusive profissionais autônomos e os profissionais terceirizados.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art. 45. A todos os funcionários da escola, técnicos ou administrativos, pela inobservância aos termos deste Regimento Escolar e da legislação supervenientes, serão aplicadas sanções cabíveis e previstas na legislação trabalhista e de ensino, assegurando-lhes o direito de defesa e recurso às autoridades competentes, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único. Quando se tratar de pena de demissão, caberá ao Diretor da escola a aplicação da penalidade, dentro das normas da legislação em vigor.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DOS CASOS OMISSOS

Art. 46. Os assuntos urgentes e omissos neste Regimento Escolar serão resolvidos pela direção da escola, à luz das leis, instruções de ensino, normas legais, consultas aos órgãos competentes e legislação cabível.

Parágrafo único. As alterações citadas no "caput" do artigo serão submetidas a aprovação do órgão competente do sistema, e passarão a vigorar nos prazos previstos em lei.

Art. 47. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos consultada a autoridade educacional supervisora competente, atendendo à legislação em vigor.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. O ensino religioso é ministrado de acordo com as normas do sistema, assegurando-se o respeito às diversidades cultural, religiosa e ética.

Art. 49. A escola mantém à disposição dos pais e alunos cópias deste Regimento Escolar.

Art. 50. Incorporar-se-ão a este Regimento Escolar as determinações oriundas de disposições legais ou de normas baixadas pelos órgãos oficiais aos quais compete a regulação e supervisão do ensino no Município de Campinas.

Art. 51. Este Regimento Escolar será alterado sempre que as conveniências didático-pedagógicas ou de origem disciplinar e administrativas assim o indicarem, submetendo-se a aprovação das alterações aos organismos oficiais competentes.

Parágrafo único. Todas as mudanças que ocorrerem neste Regimento Escolar somente entrarão em vigor no ano civil subsequente, nos termos da lei.

Art. 52. Este Regimento Escolar, devidamente aprovado pelo competente órgão educacional supervisor da Prefeitura do Município de Campinas, entra em vigor na data de sua publicação.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nºPMC.2020.00060159-16

Interessado:Secretaria Municipal de Educação

Objeto:Desapropriação de imóvel à Rua Onze de Agosto, 412, Centro, para funcionamento do CEMEFEJA Pierre Bonhomme

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do Decreto 21.215 de 17/12/2020 que Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação de imóvel, para implantação de unidade de educação e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor de:

- **NUBOR ORLANDO FACURE**, CPF 014.384.848-87, no valor de R\$ 1.451.789,26 (um milhão quatrocentos e cinquenta e um mil setecentos e oitenta e nova reais e vinte e seis centavos);

- **ELISABETH ALVES FACURE**, CPF 281.303.098-82, no valor de R\$ 725.894,63 (setecentos e vinte e cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos);

- **SIMONE ALVES FACURE**, CPF 249.291.948-06, no valor de R\$ 241.964,88 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos);

- **ADRIANA ALVES FACURE GOEDE**, CPF 168.174.066-48, no valor de R\$ 241.964,88 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos); e

- **LUCIANA FACURE MOREDO**, CPF 279.903.218-40, no valor de R\$ 241.964,88 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 29 de dezembro de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 81/2020

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

Resolve:

Art 1º Ceder aservidora Juliana Spessotto de Franca, matrícula 10278, Professora de Educação Básica II, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação de Campinas, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo.

Art 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, mantendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2021.

Campinas, 28 de dezembro de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO ELETRÔNICO: FUMEC 2020.00000045-72

ASSUNTO: Contratação direta da SANASA para prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento das unidades da FUMEC/CEPROCAMP. **INTERES-SADA:** FUMEC/CEPROCAMP.

DESPACHO

Diante dos elementos que constam nos autos, AUTORIZO:

1. A celebração de Termo de Aditamento ao Termo de Contrato nº 05/2020 assinado com a **Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA CAMPINAS(CNPJ/MF nº 46.119.855/0001-37)**, tendo como objeto a prorrogação do seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como, na cláusula 13.1 do instrumento contratual, mantidas todas as demais condições originalmente pactuadas;

2. A despesa respectiva no valor global de R\$ 170.501,52 (cento e setenta mil, quinhentos e um reais e cinquenta e dois centavos), devendo o valor de R\$ 142.084,60 (cento e quarenta e dois mil, oitenta e quatro reais e sessenta centavos) onerar o exercício de 2021 e o restante o exercício seguinte, mais especificamente as dotações orçamentárias nº 60401.12.363.1020.4134.3.3.90.39 FR 01.200000, 60402.12.122.10 20.4134.3.3.90.39 FR 01.220000 e 60404.12.366.1020.4134.3.3.90.39 FR 01.220000.

3. À Procuradoria e Assessoria Jurídica para a formalização do termo de aditamento.

Campinas, 29 de dezembro de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

RATIFICAÇÃO

Com base no que consta nos autos do protocolonº **2020.00000045-72**,ratificoa inexistência de licitação para a contratação da empresa**Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA CAMPINAS,CNPJ/MF nº 46.119.855/0001-37**, com fundamento no artigo 25, "caput" da Lei nº 8.666/93, para a celebração do termo de aditamento ao contrato relativo ao processo em referência, cujo objeto é a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário a ser prestado junto às unidades da FUMEC em Campinas, bem como, a despesa no valor de R\$ 170.501,52 (cento e setenta mil, quinhentos e um reais e cinquenta e dois centavos), devendo o valor de R\$ 142.084,60 (cento e quarenta e dois mil, oitenta e quatro reais e sessenta centavos) onerar o exercício de 2021 e o restante o exercício seguinte, mais especificamente as dotações orçamentárias nº 60401.12.363.1020.4134.3.3.90.39 FR 01.200000, 60402.12.122.1020.4134.3.3.90.39 FR 01.220000 e 60404.12.366.1020.4 134.3.3.90.39 FR 01.220000.

Campinas, 29 de dezembro de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2016/03/22320

Requerente: Frempar Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Imóvel: 3242.53.62.0001.00000

Assunto: Revisão de lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo / Recurso Voluntário e Pedido de Reconsideração

Atendendo as determinações do art. 66, 69 e 70 e consubstanciado nas disposições do parágrafo único e do inciso I do art. 83 da Lei nº 13.104/07, **indefiro o pedido de reconsideração** da parte da decisão de primeira instância que não conheceu do pedido de revisão dos lançamentos da Taxa de Lixo dos exercícios de 2011 a 2017 para o imóvel acima identificado, tendo em vista que a interessada não contestou os motivos e fundamentos do não conhecimento do pedido, o qual versou sobre a falta de apresentação dos motivos de fato e de direito da impugnação, consubstanciado nas disposições do art. 83, VI e parágrafo único, da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 21 de dezembro de 2020

LUÍS GUSTAVO PIASSA

AFTM - Matrícula: 124.019-6, respondendo pelo DRI/SMF Portaria nº 94421/2020, de 19/11/2020

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Edital de Notificação

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, nos termos do art. 30, incisos I a VI, §1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal, em especial o art. 2º, subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, c/c art. 16, inciso V ou art. 14, incisos II e V, art. 22, § 3º, art. 27, inciso II, artigo 30, inciso I, alínea b, e artigo 30C, todos previstos na Lei Municipal n. 12.392/05 e alterações; e a Resolução SMF n.º 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação, nos termos dos artigos 22, inciso III, c/c. o art. 29, I e 34 da Lei Municipal n.º 13.104/2007.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	ENDEREÇO DA OBRA	SERVICO	AREA TRI-BUTADA (A)	VALOR DO M2 EM UFIC (B)	BASE DE CÁLCULO EM UFIC (AXB)	FATO GERA-DOR	ISSQN DEVIDO RS
	033814/2020	2016/10/08051	CLARICE BARACAT	AVENIDA OROSIM-BO MAIA 1183 VILA ITAPURA 13023002	CONSTRUÇÃO	323,3	241,5904	78.106,18	28/07/2015	9.885,39
3199410	033815/2020	2014/11/16275	JOANILDES BONFIM DOS SANTOS DE ARRUDA LE	RUA DOUTOR EDILBERTO LUIZ PEREIRA DA SILVA 413 CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA 13083190	CONSTRUÇÃO	143,59	297,4833	42.715,63	05/08/2015	5.406,24
	033817/2020	2015/12/1329	MARTINHO ANTÔNIO GESTIC	RUA ZERILLO PE-REIRA LOPES 651 CASA 30 RESIDENCIAL VILLA BELLA 13087757	CONSTRUÇÃO	25,32	297,4833	7.532,28	28/01/2015	953,31

RENATO AUGUSTO GONÇALVES JÚNIOR

AFTM - CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

ERRATA

Contribuinte: Sujeito Passivo: Razão Social: Bianco - Treinamentos Corporativos Ltda.

CNPJ: 02.235.574/0001-74, N.º da Ação fiscal: 01.9.000629100918.00033633/2020-27, AINF: 04900062910091800034179202092, Data de Lavratura do AINF: 17/12/2020, número do Processo Comprot: 10830732094202012.

- ERRATA -

REFERENTE: Termo de Encerramento e, Ciência de Lançam. de Crédito Tributário - NÚMERO: 014/TEAF/SN/2019 e respectivo TERMO DE ENCERRAMENTO, publicados no D.O.M. em 18/12/2020, relativo à empresa supracitada, por apresentar incorreções.

Onde se lê: ... "PROCESSO PROTOC. NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS: 2020/03/00122", **leia-se** "...PROCESSO PROTOC. NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS: 2020/03/00125" ..., também, **Onde se lê** "No Processo Administrativo do Ente Federado: 2020/12/00122" ...**Leia-se:** "No Processo Administrativo do Ente Federado: 2020/03/00125" ..., permanecendo os demais dados inalterados.

JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR

AFTM/CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

ERRATA

Contribuinte: Sujeito Passivo: Razão Social: Alves Cuidadores de Idosos EIRELI.

CNPJ: 11.295.856/0001-58, N.º da Ação fiscal: 01.9.0006291.00918.00033632/2020-82, AINF: 04900062910091800034183202050, Data de Lavratura do AINF: 17/12/2020, número do Processo Comprot: 10830732091202089.

- ERRATA -

REFERENTE: Termo de Encerramento e, Ciência de Lançam. de Crédito Tributário - NÚMERO: 013/TEAF/SN/2019 e respectivo TERMO DE ENCERRAMENTO, publicados no D.O.M. em 18/12/2020, relativo a empresa supracitada, por apresentar incorreções.

Onde se lê: ... "PROCESSO PROTOC. NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS: 2020/12/00121", **leia-se** "...PROCESSO PROTOC. NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS: 2020/03/00124" ..., também, **Onde se lê** "No Processo Administrativo do Ente Federado: 2020/12/00121" ...**Leia-se:** "No Processo Administrativo do Ente Federado: 2020/03/00124" ..., permanecendo os demais dados inalterados.

JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR

AFTM/CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

CONVOCAÇÃO

Protocolo: n.º 2016/10/44608

Interessado: Gustavo Bognar Menendes

Compareça o interessado para ciência das informações contidas. O não comparecimento dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, ensejará no arquivamento do referido protocolado.

Campinas, 29 de dezembro de 2020

ENG.º PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2020 - SMRH

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA NA MODALIDADE INDIVIDUAL/FAMILIAR O MUNICÍPIO DE CAMPINAS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará credenciamento de empresas prestadoras de serviços de assistência médica de natureza clínica e cirúrgica, hospitalar e ambulatorial e ainda outros serviços auxiliares de diagnósticos e de terapia para atendimento dos servidores públicos municipais ativos e seus dependentes, em conformidade com as regras estabelecidas neste regulamento.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital destina-se a credenciar as empresas prestadoras dos serviços acima mencionados, a fim de que ofereçam, no mínimo, ampla cobertura conforme o plano-referência previsto na Lei Federal nº 9.656 de 03 de junho de 1.998, na Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, alterações posteriores e nas regulamentações da Agência Nacional de Saúde.

1.2 O Termo de Adesão será válido pelo prazo de até 60 (sessenta) meses).

1.3 Não será admitida a cobrança de taxa de inscrição ou taxa de cadastramento.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 À empresa credenciada caberá:

2.1.1 Especificar expressamente todos os serviços cobertos pelo Plano de saúde e os que não estão inseridos no plano apresentado, bem como os limites de procedimento.

2.1.2 Proceder aos atendimentos emergenciais que serão prestados durante 24 (vinte e quatro) horas, em qualquer dia do ano.

2.1.3 Habilitar laboratórios para a prestação de serviços regularmente credenciados junto à Sociedade Brasileira de Patologia Clínica.

2.1.4 Responsabilizar-se pelo envio de documentos e ou informações diretamente aos servidores, usuários do Plano de Saúde e arcar com os custos provenientes de comunicação de eventuais informações.

2.1.5 Solicitar aos servidores municipais a apresentação de documentos que comprovem sua situação funcional junto ao Município, bem como as de seus dependentes e agregados e de fornecimento de outros dados cadastrais.

2.1.6 Encaminhar diretamente aos servidores usuários todas as comunicações ou avisos inerentes ao Plano de Saúde.

2.1.7 Prestar orientação e assistência aos servidores usuários para a correta utilização dos serviços.

2.1.8 Emitir cartões de identificação individuais para cada servidor cadastrado e para cada um de seus dependentes e ou agregados, sem qualquer custo adicional.

2.1.9 Aproveitar o período de carência do servidor que já era usuário de Plano de Saúde nos últimos 60 (sessenta) dias.

2.1.10 Incluir no contrato a ser firmado com o servidor usuário o rol de procedimentos e eventos em saúde que serão cobertos pelo plano de saúde.

2.2. Ao Município de Campinas caberá:

2.2.1 Providenciar o repasse das parcelas referentes à mensalidade do Plano de Saúde descontada em folha de pagamento do servidor diretamente em conta corrente bancária indicada pela credenciada.

2.2.2 Informar as ocorrências de ruptura ou suspensão da relação de trabalho dos usuários ficando eximido de qualquer responsabilidade pelo repasse das Mensalidades à empresa credenciada.

2.2.3 Comunicar a ruptura ou suspensão da relação de trabalho a Operadora de Saúde quando recepcionar o arquivo de desconto previsto no item 12.5, ocasião em que haverá o encontro de informações e a identificação dos servidores rejeitados/impossibilitados de terem descontos na folha de pagamento, visto o seu desligamento do quadro

de servidores da Municipalidade.

2.3 DOS USUÁRIOS

2.3.1 Consideram-se usuários titulares os servidores ativos devidamente inscritos no plano assistencial.

2.3.2 A credenciada deverá oferecer opção de Planos de Saúde que contemplem dependentes e/ou agregados, estabelecendo seus critérios.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar deste credenciamento todas as empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo objeto deste credenciamento, sendo vedada a participação de:

- 3.1.1 Consórcios;
- 3.1.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 3.1.3 Empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Campinas;
- 3.1.4 Empresas com falência decretada ou recuperação judicial/extrajudicial;
- 3.1.5 Empresas das quais participe membros da Comissão de Avaliação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 As empresas a serem credenciadas poderão apresentar o ofício de solicitação de credenciamento e os documentos na Coordenadoria Setorial de Benefícios Sociais do Departamento de Administração de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, localizado na Avenida Anchieta, 200, 7º andar-Paço Municipal.

4.2 HABILITAÇÃO

4.2.1 A documentação relativa à habilitação da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objetivo deste credenciamento, consistirá em:

I. Para empresas ou sociedades: ato constitutivo devidamente registrado, acompanhado de prova da representação legal;

II. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

III. Para Sociedade Cooperativa: estatuto social em vigência e registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, em cumprimento ao artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/71;

IV. Atas das assembléias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos atuais diretores e representantes legais da pessoa jurídica interessada em participar do processo de credenciamento que deverão estar devidamente registradas nos órgãos competentes;

V. Procuração com cláusula específica para assinatura do Termo de Adesão.

VI. Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do Termo de Adesão;

VII. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda, que poderá ser adquirida no seguinte endereço eletrônico (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

VIII. Prova de regularidade à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de certidão emitida pelos órgãos competentes ou através de sistema eletrônico, que poderá ser adquirida no seguinte endereço eletrônico: (<http://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal/certidao-de-regularidade/pessoa-juridica>);

IX. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal através de sistema eletrônico no seguinte endereço: (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

X. Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais, sendo que a Certidão Negativa de Tributos Federais poderá ser adquirida no seguinte endereço eletrônico: (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

XI. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, que para as Instituições estabelecidas no Estado de São Paulo, poderão ser obtidas no seguinte endereço eletrônico (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

XII. Certidão de Registro Cadastral no Município de Campinas nos termos do Decreto Municipal nº 16.215/2008, que deverá ser requerido junto a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campinas;

XIII. Certidão Negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeito de negativa (CNDT), que poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

XIV. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Campinas, que poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: (<https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br/processos/execute.action>);

4.2.2 Fica a Secretaria Municipal de Recursos Humanos autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário, nos termos exigidos na Lei Federal 8.666/98 e alterações posteriores.

4.2.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório Competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda extraídos via internet, hipótese em que sua aceitação ficará condicionada à verificação de veracidade via internet.

4.2.4 Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses da data de sua emissão.

4.2.5 A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

4.2.5.1 Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

4.2.6 A regularidade perante a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico.

4.2.7 A regularidade perante a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou por outro órgão estadual que detenha respectiva competência ou ainda através de sistema eletrônico.

4.2.8 A regularidade perante a Fazenda Municipal deverá ser comprovada através da

apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal referente ao domicílio da sede da empresa (correspondente a Tributos Mobiliários).

4.2.9 A prova da regularidade relativa à Seguridade Social poderá ser realizada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União, que abranja, inclusive, a regularidade relativa as contribuições previdenciárias e sociais.

4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.1 Relação dos estabelecimentos credenciados bem como seus endereços, e relação das unidades para realização de exames e demais serviços complementares;

4.3.2 Relação dos Médicos credenciados por especialidade;

4.3.3 Relação das unidades de pronto atendimento e em caráter de urgência/emergência;

4.3.4 Declaração de que a empresa atende aos requisitos da Lei Federal nº 9.656/98 e alterações posteriores bem como a Lei Federal nº 8.078/90;

4.3.5 Autorização de funcionamento deferido pela ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar;

4.3.6 Declaração, conforme parágrafo segundo do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação;

4.3.7 Declaração de que não emprega menor, conforme disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, em cumprimento ao estabelecido no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

4.3.8 As propostas de Plano de Saúde e a minuta do Contrato que será firmado com o usuário que deverá ser na modalidade individual/familiar;

4.3.9 Poderão ser apresentados planos diferenciados de atendimento, inclusive com abrangência nacional, estadual ou municipal;

4.3.10 Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que todos os estabelecimentos prestadores de serviço de saúde possuem Alvará Sanitário atualizado;

4.3.11 Os estabelecimentos hospitalares deverão apresentar documentos comprobatórios de Comissão de Ética Médica, de Comissão de Revisão de Prontuários e Óbitos, de Comissão de Infecção Hospitalar e de CIPA;

4.3.12 Os estabelecimentos hospitalares que não tiverem comprovadas as comissões previstas no item 4.3.11 terão 90 (noventa) dias para a devida regularização.

4.4 As propostas de Credenciamento que atendam os requisitos fixados no presente regulamento poderão ser encaminhadas, a qualquer momento, nos próximos 24 (vinte e quatro) meses consecutivos em que o sistema de credenciamento estará aberto para qualquer interessado.

5. DO VALOR

5.1 A empresa credenciada deverá oferecer de forma comprovada preço mensal igual ou inferior ao praticado pela Instituição no mercado, podendo oferecer diferentes opções de planos.

6. DO REAJUSTE

6.1 Os preços das contraprestações pecuniárias dos produtos e serviços do plano de assistência a saúde oferecidos no presente contrato serão reajustados anualmente de acordo com o § 2º do artigo 35-E da Lei Federal nº 9.656 de 03 de junho de 1.998, observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2.001.

6.2 O percentual máximo de reajuste a ser aplicado será autorizado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, através de deliberação de sua Diretoria Colegiada, a partir de prévia solicitação da operadora de Plano de Assistência à Saúde.

6.3 As empresas credenciadas deverão informar os servidores e a Municipalidade por sua Secretaria de Recursos Humanos os reajustes praticados com 30 (trinta) dias de antecedência.

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7.1 A avaliação das propostas será feita por uma comissão, nomeada por ato do Sr. Prefeito Municipal e será composta por servidores representantes da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 O resultado da avaliação será publicado no DOM sem ordem de classificação.

7.3 Após a publicação da avaliação, as empresas terão prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para assinatura do Termo de Adesão, sob pena de cancelamento do credenciamento.

7.4 Caso a proposta da empresa não seja classificada, caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação no DOM, à Secretária Municipal de Recursos Humanos.

8. DAS CONTRATAÇÕES

8.1 É vedada a transferência parcial ou total das obrigações decorrentes do presente credenciamento.

8.2 Todos os encargos incidentes sobre os serviços prestados serão de inteira responsabilidade das empresas credenciadas.

8.3 As empresas que atenderem às condições estabelecidas no presente regulamento serão credenciadas mediante assinatura do Termo de Adesão - Anexo I.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

9.2 O Município de Campinas providenciará o desconto do valor da mensalidade de cada servidor e de seus dependentes ou agregados, processando-o em folha de pagamento mediante expressa autorização do interessado, repassando o montante a cada empresa credenciada, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao de referência.

9.3 O repasse será feito mediante depósito em conta corrente bancária da credenciada, previamente informada no termo de adesão.

10. DO DESCRENCIAMENTO

10.1 A empresa será descredenciada quando:

10.2 Não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas para seu credenciamento.

10.3 Não realizar a prestação de serviços objeto do presente regulamento ou ainda se a atuação profissional apresentar falhas técnicas que a comprometam.

10.4 Solicitar expressamente sua exclusão do rol de credenciadas com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

10.5 Ocorrerm queixas de servidores ou dependentes ou agregados, após conclusão de procedimento administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa.

10.6 Ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

10.7 Não atender a Lei Federal nº 9.656/98 e demais alterações posteriores bem como a Lei Federal nº 8.078/90.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pelo não cumprimento por parte do credenciado das obrigações assumidas ou

infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de menor gravidade, para as quais tenha o credenciado concorrido diretamente;

11.1.2 Descredenciamento, quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos pelo inscrito, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público e ao PROCON.

11.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.3 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil, Lei 10.406/2002.

11.4 A aplicação das penalidades tem caráter punitivo e não exclui o direito à indenização de eventuais prejuízos causados.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição da empresa, através do Termo de Adesão, representa a aceitação das normas contidas neste regulamento.

12.2 O Município publicará no Diário Oficial as empresas credenciadas, a fim de que os servidores possam tomar conhecimento e proceder à escolha.

12.3 Os interessados poderão obter esclarecimentos pelos telefones 2116-0305 e 2116-0302 da Coordenadoria Setorial de Benefícios Sociais da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

12.4 Os médicos e os serviços deverão constar em manual apartado, de forma detalhada e específica, cabendo à empresa credenciada fornecer em periodicidade anual os manuais atualizados, sem qualquer custo adicional, informando o Município sobre eventuais alterações que possam ocorrer.

12.5 A credenciada deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, até o dia 11 (onze), de cada mês, as autorizações para desconto em folha de pagamento dos servidores que aderiram aos planos no mês anterior, em meio magnético, e de acordo com a formatação fornecida pela SMRH.

12.6 Fica eleito o foro de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas a esse credenciamento.

13. DO ANEXO

13.1 Fazem parte integrante do presente regulamento o Anexo I - Termo de Adesão.

Campinas, ____ de ____ de 2020.

ELIZABETE FILIPINI

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Anexo I

TERMO DE ADESÃO

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Campinas, com sede na Av. Anchieta nº 200, Centro, neste ato representado pela Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Recursos Humanos Sra. ELIZABETE FILIPINI, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a _____, com sede na _____ nº _____, cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CNPJ nº _____, neste ato denominada CREDENCIADA, têm entre si acertado o seguinte:

Cláusula Primeira - A CREDENCIADA, prestadora de serviços médicos, já qualificada acima, declara sua anuência a todas as normas contidas no Regulamento do Credenciamento nº _____ da SMRH, bem como aos requisitos da Lei Federal nº 9.656/98 e eventuais alterações posteriores c.c a Lei Federal nº 8.078/90.

Parágrafo Único - A CREDENCIADA declara estar ciente de sua admissão em um cadastro que ficará à disposição do Município.

Cláusula Segunda - Caberá à CREDENCIADA, providenciar junto ao servidor usuário todos os documentos necessários à formalização do contrato.

Parágrafo Único - Após a adesão do servidor a credenciada providenciará a remessa à Secretaria Municipal de Recursos Humanos da autorização para desconto em folha de pagamento até o dia 11 (onze) de cada mês, em meio magnético com a formatação fornecida pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Cláusula Terceira - O valor a ser repassado à CREDENCIADA deverá ser depositado na agência nº _____, conta corrente nº _____, Banco _____.

Cláusula Quarta - O MUNICÍPIO disponibilizará código próprio para o desconto do valor da mensalidade de cada servidor e seus dependentes.

Cláusula Quinta - O prazo deste Termo de Adesão será de até 60 (sessenta) meses.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Campinas, ____ de ____ de 2.020.

CREDENCIADA

MUNICÍPIO

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 94524/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2017/10/20402, pelo presente,

RESOLVE

Prorrogar até 10/09/2021, a cessão da Sra. ELISABETE TADA, funcionária da Centrais de Abastecimento de Campinas - CEASA, para sem prejuízo de seus vencimentos prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

PORTARIA ASSINADA PELO EXMO SR. PREFEITO

PORTARIA N.94533/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00035980-31,

RESOLVE

Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que irá analisar as propostas encaminhadas para o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de assistência médica de natureza clínica e cirúrgica, hospitalar e ambulatorial e ainda outros serviços auxiliares de diagnósticos e de terapia para atendimento dos servidores públicos municipais ativos e seus dependentes, cuja a mensalidade será consignada em folha de pagamento.

Ana Helena Fabian Marques Gamba, Matrícula de nº 118267-6

Carlos Roberto de Oliveira Sauer, Matrícula: 57343-4

Cleber Nogueira Rodrigues, Matrícula de nº 37386-9

José Benedito Bortoto, Matrícula de nº 102122-2

Kátia Regina de Oliveira, Matrícula de nº 118268-4

Valéria Aparecida de Almeida Silva, Matrícula de nº 128082-1

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO. SR PREFEITO

PORTARIA N.94538/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00063045-19

RESOLVE

Prorrogar até 31/12/2021, a cessão dos servidores abaixo relacionados, para prestarem serviços junto a Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Ana Luiza Pazelli Brigatto, matrícula nº 127680-8;

Bruno Mendes Pereira, matrícula nº 103376-0;

Marcio Davi Gomes, matrícula nº 34584-9;

Douglas Machado Antunes, matrícula nº 111694-0;

PORTARIA N.94539/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI. PMC.2020.00063048-53

RESOLVE

Designar no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, o Sr. Eduardo Gonçalo Candido, servidor da Informática de Municípios S/A - IMA, para sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE REGIONAL LESTE COMUNICA:

PROTOCOLO: PMC.2020.00058277-47

INTERESSADO: CAMPINAS DAY HOSPITAL SS LTDA

CPF/CNPJ: 02.965.843/0001-58

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO ao auto de infração nº 1120

Indeferida a defesa contra o Auto de Infração 1120 de 19 de novembro de 2020 por não cumprir o art 64 da Lei Estadual 10083/98 e artigo 08 da RDC ANVISA 08/2009.

Campinas, 29 de dezembro de 2020

GLAUCIA MARGOTO

CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020

SEI: PMC 2018.00001183-91

A vista do recurso administrativo 2401188, informações e justificativas lançadas neste processo (2405442), das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos que indicam a possibilidade jurídica (2458831, 2464283, 2465291e2465801), bem como o ateste realizado pelo Departamento Administrativo (2459274e 2460488) no sentido de que houve aumento expressivo nos valores de mercado, AUTORIZO, cancelamento do item 04 da Ata de Registro de Preço nº 242/2019, e o cancelamento do empenho nº E04628/2020. Prejudicado o pedido de abertura de processo administrativo em face da conduta de servidores do Departamento Administrativo por não restar provada a conduta infracional.

Publique-se.

Campinas, 29 de dezembro de 2020

DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

Fica o estabelecimento **Munique Lanchonete e Restaurante Eireli**, CNPJ **33.619.186/0001-10**, localizado na **Rua Gustavo Ambrust, nº 220, Bairro Nova Campinas**, INTERDITADO TOTALMENTE, conforme Auto de Infração Nº 10937, Auto de Imposição de Penalidade Nº 06205, lavrados em 23/12/2020, por não atender os requisitos de Boas Práticas de Higiene, Manipulação e Armazenagem de Alimentos, previstas em Legislação.

Campinas, 29 de dezembro de 2020

ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS

CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

Fica o estabelecimento Supermercados Dalben LTDA, CNPJ 46.241.741/0004-08, situado na Av. Albino José Barbosa de Oliveira, Nº 551, Barão Geraldo, Campinas - SP, liberado para funcionar - Setor de Padaria, Confeitaria e Rotisseria, conforme TRM nº 4606, lavrado em 23/12/2020 (decorrentes do AI nº 10936, AIP nº 6987, lavrados em 16/12/2020).

Campinas, 29 de dezembro de 2020

ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS

CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE
À SAÚDE comunica:

Protocolo: PMC.2020.00057236-15
Interessado: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/ CPF: 61.585.865/1445-87
Assunto: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ANA CAROLINA PIRES DA FONSECA, CRF N° 99.802, CPF 425.277.628-75
DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00058461-13
Interessado: ZANCA & DOMINGUES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ/ CPF: 14.434.363/0001-40
Assunto: ALTERAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL, QUE PASSA A SER LUCASWELLINGTON CHIULO ZANCA, CPF 371.138.488-93
DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00047511-19
Interessado: FERRARI E FOLIE DROGARIA LTDA
CNPJ/ CPF: 13.746.302/0019-84
Assunto: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIA INICIAL E assunção da Responsável Técnica Principal Juliana Iracy Peres, CRF n° 29.472 e do Responsável Técnico Substituto Sérgio Elias Curan, CRF n° 99.342
DEFERIDO

Campinas, 29 de dezembro de 2020
CLÉRIA M.M. GIRALDELO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
À SAÚDE comunica:

Protocolo: 18/07/08047 PAS
Interessado: RESIDENCIAL PARA IDOSOS SÃO CAMILO LTDA
CNPJ/ CPF: 04.985.887/0001-75
Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

Campinas, 11 de dezembro de 2020
ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
À SAÚDE comunica:

Protocolo: PMC.2020.00058077-11
Interessado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CONFIANCE LTDA
CNPJ/ CPF: 02.278.625/001-17
Assunto: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00062690-98
Interessado: SANDRA DE PAULA COUTO SCHMITT
CNPJ/ CPF: 168.403.928-21
Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00045502-11
Interessado: SILVIO HENRIQUE SANTI ANTUNES - EPP
CNPJ/ CPF: 19.733.072/0001-76
Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA DE ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO DE RX
DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00056488-18
Interessado: CORPO E VIDA ESPORTES-COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA ME
CNPJ/ CPF: 08.175.593/0001-39
Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00052926-14
Interessado: CLÍNICA QUIRON OTORRINO, CABEÇA E PESCOÇO LTDA
CNPJ/ CPF: 00.630.917/0001-70
Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00056491-13
Interessado: CORPO E VIDA ESPORTES-COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA ME
CNPJ/ CPF: 08.175.593/0001-39
Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00062774-31
Interessado: EMILIA DA SILVA GONÇALVES
CNPJ/ CPF: 120.422.988-08
Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00062777-83
Interessado: WILLIAM CORREZZOLA VILLANI
CNPJ/ CPF: 225.992.868-40
Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00062031-51
Interessado: LUIS FERNANDO RICCI
CNPJ/ CPF: 168.363.978-22
Assunto: LICENÇA SANITARIA INICIAL
DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00049988-58
Interessado: CLINICA CARDIOLOGICA DR EDUARDO JORGE CURY SC LTDA

CNPJ/ CPF: 57.499.469/0001-34
Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
DEFERIDO

Campinas, 29 de dezembro de 2020
JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO
RESPONDENDO PELA CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
À SAÚDE comunica:

Protocolo: PMC.2020.00061148-17
Razão Social: Clínica Médica Anhanguera LTDA
CNPJ: 09.544.327/0035-48
Endereço: Rua Luiz Otávio, 1313 - Taquaral, Campinas
Atividade: Fisioterapia - CNAE 8650-0/04

A Vigilância Sanitária de Campinas - Setor de Vigilância Sanitária de Serviços Relacionados a Saúde, por motivo de não atendimento à comunicação via email para assinatura pelo autuado ou representante legal, dá CIÊNCIA do Auto de Infração nº 3232835, lavrado em 16/12/2020, à empresa acima descrita por não garantir a qualidade dos processos de limpeza e desinfecção dos produtos para saúde, em especial, pela ausência de área física exclusiva para realização destes processos, sendo que o mesmo é realizado na copa/almoxxarifado, compartilhando-se pia e bancada que também é utilizada para lavagem de louças e preparo de café e lanches, considerando disposto nos Artigos 92, 93, inciso XIX do artigo 122 da Lei Estadual 10.083/98 c/c artigos 2º e 3º da Lei Municipal 15.139/2016 c/c artigo 57 da RDC 63/2011 c/c RDC 50/2002, estando sujeita às penas capituladas nos art. Artigos 110, 111, 112, inciso XIX do artigo 122 da Lei Estadual 10.083/98 c/c artigos 2º e 4º da Lei Municipal 15.139/2016.

O autuado será considerado efetivamente notificado, após 5 (cinco) dias da publicação, conforme art. 124, parágrafo único da Lei Estadual 10.083/98 e, se assim o desejar, terá 10 (dez) dias, a partir da efetiva ciência do ora exarado, para apresentar o recurso conforme previsto na Lei Estadual 10.083/98 e Lei Municipal 15.139/16.

Campinas, 29 de dezembro de 2020

JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO
RESPONDENDO PELA CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 29 DE
DEZEMBRO DE 2020
DESPACHO

SEI: 2019.00018378-97

Tendo em vista o despacho do DA/SMS 3188459, e a despeito das manifestações do economista do Departamento Central de Compras/SMA, conforme documento 2563269, com fundamento nos julgamentos do TCE/SP (TC-002332/003/07 e TC-001464/003/07), que adoto como fundamento de decidir, ante a ausência de motivos que justifiquem a quebra do equilíbrio econômico-financeiro e a impossibilidade da Administração suportar custos adicionais decorrentes das variações comerciais, **INDEFIRO** o pedido de reequilíbrio de preços solicitado pela empresa CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI. referente aos itens 7758 - METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP e 37603 - CLORETO DE SODIO 0,9% 250 ML, da Ata de Registro de Preço 502/2019.

Publique-se.

Após, ao Departamento Administrativo para prosseguimento e demais providências.

Campinas, 29 de dezembro de 2020

DR CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 19 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

SEI: 2020.00062589-91

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Homologar o Regimento Interno do Programa Mais Médicos Campineiro na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo único

Regimento Interno do Programa Mais Médicos Campineiro

Do Objeto

Art. 1º. Este Regimento Interno tem por finalidade ordenar o funcionamento do Programa Mais Médicos Campineiro (PMMC) nos termos definidos no artigo 6º do Decreto Municipal nº 20.525 de 17 de outubro de 2019, que regulamenta a Lei nº 15.779, de 24 de junho de 2019, especialmente para proporcionar sua gestão transparente e eficiente, com a instituição do Colegiado Interinstitucional.

Art. 2º. Cabe às instituições parceiras observar o disposto no Decreto mencionado no artigo 1º deste regulamento e aos representantes institucionais a articulação do PMMC com suas respectivas Comissões de Residência Médica (COREME), observando o Projeto Pedagógico Unificado do PMMC.

Do Colegiado Interinstitucional

Art. 3º. Compete ao Colegiado Interinstitucional:

I - atuar baseado nas normas municipais do PMMC, além de atender às diretrizes dos Programas de Especialização de Residência em Medicina de Família e Comunidade, em especial a Resolução nº 1, de 25 de maio de 2015, do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 26/05/2015 (nº 98, Seção 1, pág. 11), que "Regulamenta os requisitos mínimos dos programas de residência médica em Medicina de Família e Comunidade - R1 e R2, e dá outras providências", ou à que vier a substituí-la;

II - harmonizar e integrar os projetos pedagógicos das instituições participantes em conformidade com os objetivos e as diretrizes definidas na Lei que criou o PMMC para a formação de especialistas em medicina de família e comunidade e no fortalecimento da Atenção Primária em Saúde do município.

III - Observar e dar a conhecer a todos os integrantes do PMMC este regimento e os instrumentos regulatórios da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e do PMMC;

IV - Aprovar e implementar a programação teórica unificada do PMMC;

V - Aprovar e implementar a programação das atividades nos cenários de práticas;

VI - Aprovar e implementar a sistemática de avaliação do PMMC;

VII - Elaborar, aprovar e implementar o Projeto Pedagógico integrado do PMMC;

VIII - Promover processos de formação para os preceptores e tutores à luz da concepção da Educação Permanente;

IX - Colaborar com a elaboração e implementação de guias terapêuticos e protocolos

para a Atenção Primária do SUS-Campinas;

X - Fazer cumprir este Regimento e estabelecer outras iniciativas necessárias para a implementação e aprimoramento do PMMC;

XI - Fazer a gestão de imprevistos relativos à execução do PMMC.

Art. 4º. Para a composição do Colegiado Institucional, os dirigentes das respectivas instituições também designarão suplentes.

§º 1º. O mandato de todos os membros do Colegiado Interinstitucional é de 02 (dois) anos, renováveis por igual período.

§º 2º. São convidados permanentes das reuniões do Colegiado Interinstitucional um representante dos médicos residentes do primeiro ano, um representante dos médicos residentes do segundo ano, um representante dos preceptores, um representante de cada um dos Distritos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas, indicados pelos seus pares, além de convidados eventuais.

§º 3º. As decisões e encaminhamentos do Colegiado Interinstitucional deverão ocorrer preferencialmente na forma de consenso, sendo que no caso de posições divergentes, será adotada a que for escolhida por maioria simples dos representantes institucionais.

§º 4º. O Colegiado Interinstitucional reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, a critério de sua Coordenação Executiva, devendo haver quórum mínimo de quatro das cinco instituições parceiras presentes e cinquenta por cento mais um dos representantes institucionais, tanto para início das reuniões, quanto para tomada de decisões.

§º 5º. A organização e articulação funcional dos trabalhos contará com grupos de trabalho com atribuições específicas delegadas pelo Colegiado Interinstitucional.

§º 6º. Ficam instituídos três Grupos de Trabalho permanentes, um responsável pelas atividades teóricas, outro pelas atividades nos cenários de práticas e o terceiro pela sistemática de avaliação do PMMC, composto por profissionais indicados pelas instituições parceiras através do Colegiado Interinstitucional.

§º 7º. Na ausência da instituição parceira na reunião do Colegiado Interinstitucional, a mesma deverá acolher os encaminhamentos consignados em ata.

Art. 5º. O Colegiado Interinstitucional contará com uma Coordenação Executiva, composta por um dos representantes da Secretaria Municipal de Saúde como coordenação, por um representante das demais instituições participantes, indicado por seus pares como vice-coordenação, e por um representante do Centro de Educação dos Trabalhadores da Saúde (CETS) do Departamento de Gestão e Educação dos Trabalhadores da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas.

Art. 6º. Compete à coordenação executiva do Colegiado Interinstitucional:

I. Convocar reuniões e presidi-las;

II. Encaminhar às instituições participantes as decisões do Colegiado Interinstitucional;

III. Informar a relação dos preceptores e dos coordenadores dos Centros de Saúde que são campos cenários de prática.

Art. 7º. Compete a vice coordenação do Colegiado Interinstitucional:

I. Substituir em caso de ausência ou impedimentos da coordenação;

II. Auxiliar a Coordenação no desempenho de suas atribuições.

Da Integração Ensino-Serviço-Comunidade

Art. 8º. A Integração Ensino-Serviço-Comunidade é o eixo orientador do processo de formação e da qualificação do cuidado no cotidiano dos serviços cenários de prática.

Art. 9º. Os cenários de prática devem garantir a integração da teoria com a prática nos processos de aprendizagem críticos-reflexivos da produção de saúde e as necessidades dos atores envolvidos, gestores, trabalhadores, usuários, médicos residentes, preceptores e tutores, para que todos, serviço, instituição de ensino superior e população, sejam beneficiados.

Art. 10. O planejamento das atividades do PMMC deve considerar as necessidades da população, os recursos disponíveis, as normas, diretrizes e protocolos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Campinas.

Art. 11. O processo de avaliação do PMMC será realizado através do Centro de Educação dos Trabalhadores da Saúde (CETS) e deve garantir a participação dos médicos residentes, preceptores, supervisores e tutores das instituições participantes, de profissionais e gestores dos serviços e usuários dos cenários de prática, sendo o eixo do aprimoramento contínuo do programa.

Da revisão deste Regimento e sua publicidade

Art. 12. Este Regimento Interno poderá ser revisado a qualquer tempo por decisão do Colegiado Interinstitucional, devendo ser publicado em ato específico do titular da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas para sua entrada em vigor.

Campinas, 29 de dezembro de 2020

DR CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ASSOCIAÇÃO DESP POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO"	3263.34.45.0001	63209	"PARQUE SÃO QUIRINO"	001-	2020/156/402
"ESPOLIO DE MIGUEL GOMES VASCONCELOS"	3414.11.87.0088	62927	"JARDIM CHAPADÃO"	010-	2019/156/6156
"EXPEDITO DA SILVA FILHO"	4311.62.14.0016	62764	"CONJUNTO HABITACIONAL VILA SANTANA II"	010-	2020/156/3633

Campinas, 23 de dezembro de 2020

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CLERIO DAL COLLETO"	3424.41.10.0387	62884	"JARDIM PARANAPANEMA"	035-	2019/156/2651
"EMPRESA DE TERRENOS E URBANIZACAO TAQUARAL LTDA"	3422.12.24.0370	63038	"JARDIM BOA ESPERANÇA"	044-	2019/156/2612
"GILBERTO THONI RUFFOLO"	3232.61.62.0122	62848	"CIDADE UNIVERSITARIA CAMPINEIRA"	016-	2018/156/3267
"MARCELA CRISTINA TEZOLIN"	3414.21.18.0439	63218	"JARDIM CHAPADÃO"	023-A-SUB	2018/156/3625
"ORANGE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - ME"	3263.43.77.0073	62967	"CONDOMÍNIO FAZENDA TAQUARAL"	007-	2018/156/1359
"WALTER WOOD OLIVEIRA SILVA"	3341.42.40.0244	63197	"JARDIM SANTA ROSA"	016-	2020/156/12532

Campinas, 23 de dezembro de 2020

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"JOAQUIM DE JESUS PEDRO"	3421.31.09.0040	63203	"JARDIM BELA VISTA - CONTINUAÇÃO"	007-UNI	2020/156/12168

Campinas, 23 de dezembro de 2020

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE ADELINA BERRETA CORREA"	3412.53.33.0661	62932	"JARDIM CHAPADÃO"	014-	2020/156/7620
"ESPOLIO DE PAULO FACCIO"	3414.22.14.0040	63221	"VILA FERREIRA JORGE"	013-	2020/156/10122
"FRANCISCA MARIANA DA SILVA DE LIMA"	3461.24.76.0026	62987	"PARQUE JAMBEIRO - 1ª PARTE"	003-	2019/156/11765
"GILBERTO THONI RUFFOLO"	3232.61.62.0122	62847	"CIDADE UNIVERSITARIA CAMPINEIRA"	016-	2018/156/3267
"HORAIDES FERREIRA LIMA"	3433.34.13.0218	63151	"JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS - 3ª PARTE"	001-	2020/156/12195
"TOMAS JAE KIM"	3432.62.59.0056	63160	"JARDIM NOVA EUROPA"	001-	2020/156/9926

Campinas, 23 de dezembro de 2020

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"LUIZ ANTONIO PASSOS"	4153.33.35.0255	24465	"CAMINHOS DE SAN CONRADO"	034-	2020/156/260

"MARCOS TADEU PINHEIRO"	4153.33.39.0087	24165	"CAMINHOS DE SAN CONRADO"	027-	2020/156/1995
"MARIANA DANTAS TURINO DE MIRANDA"	4311.61.35.0422	24398	"JARDIM ANA LUIZA"	001-	2020/156/7994

Campinas, 23 de dezembro de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"SPE NORTE SUL CAMPINAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA"	3421.52.11.0285	24684	"ARRUAMENTO FRANCISCO BUENO DE MIRANDA - CAMBUI"	001-UNI	2019/156/5415

Campinas, 23 de dezembro de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"AILTON FELIX BUENO"	3433.13.74.0257	24440	"PARQUE RESIDENCIAL VILA UNIÃO"	026-	2020/156/3754
"ALAYDE PAVANELLI"	3423.31.30.0353	24734	"ARRUAMENTO NOVA CAMPINAS"	017-	2020/156/7570
"ESPOLIO DE RUBENS FERREIRA DA SILVA"	3441.43.15.0252	24559	"JARDIM NOVA EUROPA - [CONTINUAÇÃO]"	026-	2019/156/9961
"MINAS PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS EIRELI"	3423.31.62.0297	24733	"JARDIM ALTO CAMBUI"	006-	2020/156/2422
"SPE NORTE SUL CAMPINAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA"	3421.52.11.0285	24685	"ARRUAMENTO FRANCISCO BUENO DE MIRANDA - CAMBUI"	001-UNI	2019/156/5415

Campinas, 23 de dezembro de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0084	24451	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	004-	2018/156/9022
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0096	24452	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	003-	2018/156/9023

Campinas, 23 de dezembro de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item III, sob pena de multa.

Protocolo: 2007/10/27085 - Proprietário: Nicéia Maria Ferreira - Rua Mogi Mirim - lote 004 - quadra 102 - quarteirão 03511 - do loteamento Jardim Novo Campos Eliseos

Protocolo: 2020/60/00089 - Proprietário: Sidney Caetano Gomes de Paula - Rua Lucas Nogueira Garcez - lote 008 - quadra C - quarteirão 03890 - do loteamento Vila Formosa

Protocolo: 2017/70/207 - Proprietário: Antenor Mendes - Rua Glicínias - lote

015-A-sub - quadra R - quarteirão 02978 - do loteamento Vila Mimosa

Protocolo: 2010/70/02753 - Proprietário: Espolio de Maria Aparecida Bueno Frizarini - Rua Professor Flavio Wustemberg - lote 011 - quadra H - quarteirão 10139 - do loteamento Jardim Tamoio

Protocolo: 2006/70/1931 - Proprietário: João de Freitas Pereira - Rua Ibrahim Nobre - lote 040 - quadra A - quarteirão 01379 - do loteamento Vila Marieta

Campinas, 29 de dezembro de 2020
ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por persistir na infração de não canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaleta aberta impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 10 (dez) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:

Protocolo: 2004/70/05139 - proprietário: Espolio de Persio Marques Ferreira da Silva - Rua Aldo Focesi Junior - lote 014 - quadra B - quarteirão 15105 - do loteamento Parque Aeroporto.

Campinas, 29 de dezembro de 2020
ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 141/2020

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das suas atribuições legais e CONSIDERANDO a declaração de emergência pública da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.881 de 22 de março de 2020 e suas alterações;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução Setransp nº 90/2020 e da Resolução Setransp nº 118/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a validade dos créditos monetários ainda existentes nos cartões de Passe Escolar, desde que adquiridos entre 01/07/2019 e 31/03/2020, para sua regular utilização no Sistema de Transporte Público Coletivo Municipal.

Art. 2º Os créditos de que trata o art. 1º desta Resolução, que ainda estejam carregados nos respectivos cartões, passam a ter validade até o dia 31/12/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de dezembro de 2020

CARLOS JOSÉ BARREIRO
 Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo 2018/10/35022

Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental

Autuado: Associação dos Proprietários do Condomínio Chácaras Bom Jesus de Pirapora

AutodeInfraçãoImposiçãodePenalidadesdeMultanº 73/2020

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado, por realizar supressão de quatorze indivíduos arbóreos sem a devida autorização, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 combinado com o artigo 15, incisos II e III da Lei 11.571/03 a penalidade de MULTA no valor de 8.100 UFIC.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

Campinas, 21 de dezembro de 2020

HELOÍSA FAVA FAGUNDES

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2018/10/39157

Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental

Autuado: FC Construção e Transporte EIRELLI

Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº 74/2020

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por causar poluição, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar

49/2013 a penalidade de multa no valor de 1.382,70 UFIC.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

Campinas, 21 de dezembro de 2020
HELOÍSA FAVA FAGUNDES
 Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2019/10/14102

Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental

Autuado: Espólio de Antônio Salmazo Filho

Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº 75/2020

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por causar poluição, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de multa no valor de 1.382,70 UFIC.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

Campinas, 21 de dezembro de 2020
HELOÍSA FAVA FAGUNDES
 Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo 2019/10/15873

Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental

Autuado: Luís Fernando Orejas Gutierrez

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 76/2020

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por injúria grave de um indivíduo arbóreo com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 combinado com o artigo 15, inciso IV da Lei 11.571/03 a penalidade de MULTA no valor de 900 UFIC.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

Campinas, 21 de dezembro de 2020
HELOÍSA FAVA FAGUNDES
 Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2019/10/5717

Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental

Autuado: Maria Angélica Lisboa

Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº 77/2020

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por causar poluição, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de multa no valor de 1.382,70 UFIC.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

Campinas, 21 de dezembro de 2020
HELOÍSA FAVA FAGUNDES
 Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo 2020.00032509-73

Autuado: Algran Mármore e Granitos EIRELLI ME

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 78/2020

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de MULTA DIÁRIA no valor de 1.710 UFIC, correspondendo ao período de 20/11/2020 a 20/12/2020.

A empresa deverá regularizar-se perante a sistemática de licenciamento ambiental em trinta dias, sob pena de INTERDIÇÃO.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Processo 2020.00032509-73

Autuado: Algran Mármore e Granitos EIRELLI ME

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 79/2020

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por causar poluição, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de multa no valor de 1.382,70 UFIC.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento. Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

Campinas, 21 de dezembro de 2020
HELOÍSA FAVA FAGUNDES
 Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 (POR VIDEOCONFERÊNCIA)

Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2020, com início às catorze horas, por meio de videoconferência, ferramenta 'Meet', e com transmissão ao vivo pelo 'site' <https://www.youtube.com/c/secretariadoverdecampinas> reuniu-se o Conselho Municipal de Meio Ambiente - Comdema, para Reunião Extraordinária com a presença dos seguintes conselheiros representantes das entidades titulares, aqui registrados na sequência prevista na própria Lei de Criação, Lei nº 10.841, de 24.05.2001, em seu artigo onze e seus incisos: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SVDS), titular Andrea Cristina de Oliveira Struchel; Secretaria Municipal de Saúde (SMS), titular Heloísa Girardi Malavasi; Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ), titular Matheus Mitraud Júnior; Secretaria Municipal de Educação (SME), suplente Lúcia Helena Pegolo Gama; Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP), suplente Fábio Gonzaga Cardoso; Centrais de Abastecimento de Campinas SA (CEASA), titular Ricardo de Oliveira Munhoz; Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento (SANASA), suplente Rodrigo Hajjar Francisco; Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO), suplente Sabrina Kelly Batista Martins; Instituto Agrônomo de Campinas (IAC), titular Jane Maria de Carvalho Silveira; Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável (CDRS) suplente Paulo Namur Claro; Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), titular Emília Wanda Rutkowski; Embrapa Territorial, titular Janice Freitas Leivas; Associação de Docentes da Universidade Estadual de Campinas (Adunicamp), titular Jefferson de Lima Picanço; Associação de Educação do Homem de Amanhã (AEDHA), titular Maria Helena Novaes Rodriguez; Associação dos Amigos da APA de Campinas (Apaviva), titular Angela Rubim Podolsky; Associação Movimento Resgate o Cambuí, titular Teresa Cristina Moura Penteado; Cooperativa de Trabalho, Assessoria Técnica e Extensão Rural e Meio Ambiente (Amater), titular Jorge Henrique Moraes da Silva; Conselho Regional de Corretores de Imóveis (Creci), titular Douglas Vargas; Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais, Comerciais e Mistos do Estado de São Paulo (Secovi), titular Plínio Escher Jr; Sindicato da Construção Civil do Estado de São Paulo (Sinduscon), titular Luiz Cláudio Minniti Amoroso; Associação dos Proprietários Rurais da APA de Campinas (Aproapa), titular Rodolpho do Amaral Schmidt; Associação Reconvinência, titular João Luiz Portolan Galvão Minnicelli; Associação dos Proprietários Rurais do Bairro Pedra Branca, titular Francisco Augusto de Souza; Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), titular Pia Gerda Passeto. Participação também do suplente da Apaviva, conselheiro Vicente Andreu Guillo e dos senhores Carlos Alberto Gregio de Oliveira (Secretário Executivo do COMDEMA), Mariela Aldair Jaconi e Gustavo D'Estefano - pela SVDS. Verificado o 'quorum' regimental, a presidente Maria Helena Novaes Rodriguez, cumprimentou a todos, agradeceu-lhes pela participação e iniciou os trabalhos com o único item de pauta previsto: "Proposta de encaminhamentos da Comissão Especial de Segurança Hídrica (CESH) para deliberação". A presidente informou que a presente reunião extraordinária foi solicitada pela CESH - constituída pela Resolução COMDEMA nº 03/2020 - para estudos com prazo inicial de conclusão em sessenta dias, para 1 apresentação de parecer para deliberação do Colegiado. A conselheira Andrea questionou se o documento para análise fora enviado antecipadamente a todos, pois ela não o havia recebido e só teve acesso rapidamente, por encaminhamento direto da presidente. A presidente esclareceu que têm sido utilizados meios de comunicação variados, nesta situação de distanciamento social, com uso intenso do aplicativo WhatsApp, o que - como reconheceu - não foi a melhor forma de compartilhamento, visto que nem todos os conselheiros aceitaram fazer parte do grupo criado nesse aplicativo e nomeado COMDEMA Agenda 2030. A presidente solicitou compreensão dos senhores conselheiros, pois há muitas novidades nessa dinâmica feita de modo remoto. Afirmou que o documento fora encaminhado pelo conselheiro Jefferson, pelo aplicativo e ela só se deu conta de que não tinha encaminhado para a Secretaria Executiva, quando - nos preparativos da reunião - pediu ao secretário executivo Carlos que o abrisse para apresentação e ele informou que efetivamente o documento havia sido enviado apenas pouco antes da reunião. Então, a presidente Maria Helena consultou os senhores

conselheiros sobre sugestões de encaminhamento. Com a palavra, seu coordenador Jorge Mercanti fez um resumo das reuniões realizadas, como segue: na segunda reunião, no dia quinze de julho, o conselheiro Jefferson apresentou os conceitos de segurança hídrica da ONU; na terceira reunião, houve palestra de Vicente Andreu sobre o Marco Legal do Saneamento (então convidado da APAVIVA e agora seu conselheiro suplente); na quarta reunião, apresentação pela conselheira Emília sobre aspectos de segurança hídrica, utilizando, inclusive, mapas preparados pela SVDS. O coordenador Jorge Mercanti declarou ter sido maravilhoso o trabalho do relator, conselheiro Jefferson e sua equipe da Unicamp. Declarou também que há necessidade de se continuar com a comissão, desdobrando os assuntos tratados. Comentou que, inicialmente, como coordenador, criara o grupo no aplicativo WhatsApp com a denominação Comissão da Barragem, mas que a presidente sugeriu a ele que alterasse para Comissão de Segurança Hídrica, como já constava da Resolução COMDEMA nº 03/2020, por oferecer maior amplitude à questão em análise. O coordenador Jorge Mercanti considerou para os presentes que a proposta de aprovação do relatório é apenas uma primeira etapa e manifestou inconformismo quanto ao encerramento dos trabalhos da Comissão. Declarou que o documento não representa o que ele próprio pensa em particular, mas que é resultado legítimo e democrático e que o respeita. O coordenador comentou que foram levantadas questões de segurança hídrica, o que incluiu a questão de licitação pública com vários outros pontos levantados, de seu ponto de vista, de maneira correta. A presidente Maria Helena lembrou ao Colegiado que a Comissão, criada com sessenta dias de prazo para apresentar seu relatório, ainda não foi solicitado mais prazo, possibilidade essa prevista na Resolução COMDEMA nº 03/2020. Lembrou também que foi sugerida a apresentação do relatório na reunião ordinária do dia trinta, mas houve preferência por uma reunião extraordinária no dia 23, para deliberações. A presidente esclareceu que a presente reunião não encerra em si mesma os trabalhos da comissão, apenas lembra que é preciso que o senhor coordenador solicite extensão de prazo. O conselheiro Jefferson, como relator, pediu a palavra e considerou que estava ocorrendo algum equívoco, pois há um texto com o conteúdo discutido até então, na Comissão e outro texto, com propostas que tinham sido feitas pelos conselheiros durante as reuniões. 2 Lembrou que, na última reunião da Comissão, na semana anterior, ficara entendido que se discutiria a questão da licitação da barragem pela urgência e que se encerrariam os trabalhos da comissão ali; que o documento fora redigido por várias pessoas e que esse é o documento que foi disponibilizado no grupo 'WhatsApp'. Acrescentou que o envio falhou, pois não chamou a atenção dos conselheiros. O coordenador Jorge Mercanti informou que não recebera o documento, mas que ficava a lição de que o canal oficial não é o WhatsApp. A conselheira Ângela pediu a palavra e apresentou um contraponto à fala do coordenador Jorge Mercanti, dizendo que a CESH discutiu vários assuntos e foi consenso que se deveria trazer à tona um problema atual que estamos vivendo e sugeriu que fosse feita a leitura, na presente reunião, do documento disponibilizado no grupo do 'WhatsApp'. Acrescentou a conselheira que nada impede que as reuniões da Comissão prossigam, mas que não convém que as comissões fiquem abertas sem prazo definido. A conselheira Pia declarou que não teve acesso ao documento e que não se sente segura para apreciá-lo, pois é uma questão muito séria. A presidente Maria Helena reiterou que o documento elaborado na reunião da CESH fora colocado no WhatsApp mas que, de fato, o documento não fora enviado ao secretário executivo Carlos Alberto, para seguir junto com a convocação e solicitação a leitura do documento seja como relatório ou como parecer provisório. O coordenador Jorge Mercanti reiterou seu pedido de desculpas pela falha no encaminhamento e a presidente retomou a sugestão de leitura e análise. A conselheira Emília lembrou que a ordem do dia recebida na convocação foi "Proposta de encaminhamentos da Comissão Especial de Segurança Hídrica para deliberação" e que tal proposta deve ser apresentada para que o Conselho delibere. O conselheiro Plínio comentou que o que foi estudado pela CESH deveria ser exposto de modo sintético para aqueles que não participaram das reuniões da própria Comissão para ser discutido e posto à análise a fim de que todos contribuam. A conselheira Andrea reforçou que não via problema quanto à leitura do documento para conhecimento de todos já que, em sua leitura rápida, concluiu que se trata de ideias a serem ainda trabalhadas e não há algo conclusivo, pois - se assim fosse - não saberia dizer se estariam todos confortáveis em votar por não ter havido acesso anterior ao documento. A conselheira Teresa declarou que o documento fora aprovado pela Comissão e que tem de constar em ata publicada no Diário Oficial, na íntegra. Acrescentou que o assunto deve continuar em estudo. A presidente reiterou ao relator Jefferson a leitura do documento e, em seguida, abriu a palavra aos conselheiros. A conselheira Emília considerou que, se não há conselheiros novos, não entendia o que estava acontecendo. A conselheira Andrea questionou novamente sobre o encaminhamento de reunião, considerando-o errôneo visto que o documento fora encaminhado com antecedência só para a Comissão de Recursos Hídricos e pediu esclarecimentos ao coordenador ou ao relator sobre qual o documento correto, pois o que ela recebera da Presidente, pouco antes de começar a reunião, é um documento de itemização. Disse que leu e achou que era um resultado do trabalho da comissão, porém o que foi lido pelo Professor Jefferson foi outro documento que não havia recebido antes. Quanto à fala da professora Emília, disse que, em parte, a conselheira tinha razão, mas que se trata de um Conselho de Meio Ambiente, onde há leitura comunitária; que existem técnicos; existem pessoas que são da área ambiental; que o Conselho tem obrigação de garantir que o assunto 3 seja tratado de forma que todos o entendam. A conselheira Emília reforçou que o Conselho tem representação por entidades/instituições e não por pessoas e, assim, não concorda com a fala do representante da Sanasa, sobre "ter gente nova". O conselheiro Paulo Tinel, com a palavra, afirmou que sobre sua fala de pessoas novas, sua intenção foi homogeneizar; que concorda plenamente com a professora Emília e que a Sanasa não se sente confortável com a questão da segurança hídrica para a cidade de Campinas daqui a vinte, trinta anos. Disse que, atualmente, a Sanasa dispõe apenas de estudos preliminares sobre a questão da barragem porque não podem ter acesso a determinadas áreas. A conselheira Emília reforçou que deveriam analisar os itens explanados na apresentação do relator conselheiro Jefferson. A conselheira Ângela concordou com a conselheira Emília e disse que deveriam ler novamente o objeto da licitação para demonstrar aos conselheiros que não participam da Comissão "o quão viciado está o edital da Sanasa". O conselheiro Luiz Amoroso sugeriu que o conselheiro Jefferson, como relator, incluísse, no documento, que o COMDEMA estaria de acordo com a solução de construção de uma barragem (com as devidas demonstrações técnicas) se ficar comprovado não só o atendimento da segurança hídrica, mas também se comprovar que essa solução representará efetivamente a melhor alternativa na questão ambiental. Com a palavra, o conselheiro Jefferson informou que fez a compilação das sugestões apresentadas quanto à segurança hídrica de Campinas, pois eram os temas da Comissão e que o assunto da licitação da barragem tomou corpo pois se tornou emergencial, dadas as considerações do grupo e que o documento enviado ao grupo do WhatsApp estava previsto para ser discutido na presente reunião. Com a palavra, o conselheiro Vicente Andreu apresentou cópia do contrato da Sanasa com a Caixa Econômica e, a seguir, a conselheira Teresa indagou se a senhora Andrea Struchel estava se pronunciando como secretária ou como conselheira. A presidente

solicitou ao secretário executivo Carlos Alberto que expusesse sobre mudanças ocorridas no quadro de conselheiros, diante da saída de alguns representantes e da indicação de outros e explicou que, regimentalmente, a ausência de portaria não impede a participação, desde que a presidência e a secretaria executiva já tenham sido informadas. Destacou, também, que há diversas publicações ainda não atualizadas no 'site' da Prefeitura, em virtude das alterações pelo período eleitoral. A senhora Andrea Struchel complementou registrando que se apresentou como Conselheira pois, na qualidade de Secretária, faz questão de ser membro titular, senão de todos, mas na maioria dos conselhos. O secretário Carlos Alberto comentou que, dias antes das reuniões, às vezes, recebe a comunicação de troca de representantes e, no mesmo momento, as providências são tomadas para que a pessoa possa participar de próxima reunião. A presidente Maria Helena reafirmou que havia feito, em outra reunião, o comunicado ao Colegiado sobre a alteração de representação com essa proposta. Retornando ao ponto de pauta, a presidente sugeriu que a CESH elabore novo documento a ser encaminhado a todos os conselheiros para que haja o estudo e pareceres na próxima reunião ordinária. A conselheira Ângela concordou com essa proposta. O coordenador Jorge Mercanti sugeriu que os documentos sejam encaminhados por mensagem eletrônica, a partir da secretaria executiva do COMDEMA. A conselheira Emília manifestou-se pela retomada da leitura do documento e avaliação item a item para votação e a presidente encaminhou sugerindo que se atenda a proposta da conselheira Emília para, em 4 seguida, o Colegiado deliberar em votação. A conselheira Andrea afirmou concordar com a professora Emília, mas acrescentou que não se trata só da leitura do documento mas sim da explicitação, pois há pessoas com conhecimento profundo e outros não e reiterou que o documento não fora enviado antecipadamente. A presidente solicitou, então, ao relator Jefferson que apresentasse o documento. A conselheira Teresa reiterou que o documento deve constar em ata. O conselheiro Plínio sugeriu que os conselheiros que não participaram da comissão se manifestassem em relação à apresentação. A conselheira Andrea afirmou que há uma crise hídrica posta e que a comissão deve continuar seu trabalho; que as alternativas são importantes e que compreende o fato de as discussões serem direcionadas à questão da barragem e sugeriu que a Sanasa fizesse uma apresentação. A presidente Maria Helena pediu que o secretário Carlos Alberto encaminhe as atas da Comissão Hídrica a todos os conselheiros. O conselheiro Paulo Tinel reportou-se a orientações da Procuradoria Jurídica da Sanasa sobre a impossibilidade de se fazer apresentação pois o Edital está ativo, sendo que o Congeapa fez o mesmo pleito e obteve a mesma resposta. A presidente Maria Helena reafirmou sobre a gravidade do assunto é grave e que as questões que estão sendo colocadas foram intensamente debatidas pela CESH. O coordenador Jorge Mercanti comentou que o trabalho da Comissão foi muito bem feito e que ele, mesmo tendo alguns pontos de vista contrários, considera muito bom o documento elaborado e que o encerramento das atividades da Comissão deixou-o frustrado. A presidente Maria Helena lembrou novamente que a CESH tinha prazo de sessenta dias para apresentar resultados e que apenas aguardava o pedido de prorrogação do prazo, como previsto na Resolução. Com a palavra, a conselheira Pia reforçou que a questão da licitação da barragem é um assunto muito sério e que gostaria que a Sanasa fizesse uma explicação, tendo sido lembrada pela presidente sobre a informação do conselheiro Paulo Tinel sobre a impossibilidade. O conselheiro Rodolpho destacou que o parecer da comissão é favorável ao estudo de viabilidade, com dados técnicos, mas não o é quanto à execução de uma barragem existir sem justificativa técnica prévia. O conselheiro Luiz Amoroso indagou ao conselheiro Vicente sobre a que órgão o Comdema deveria solicitar o estudo que contemplasse as questões sobre viabilidade ou não da barragem. O conselheiro Vicente disse ser difícil fazer escolha, visto que o equilíbrio no Sistema Cantareira é a solução para a bacia na região. Nesse momento, a presidente consultou os Conselheiros sobre a possibilidade de se estender a reunião até 17h30min, o que foi aprovado por unanimidade. Palavra concedida à conselheira Emília, ela afirmou que a reunião é deliberativa e o documento aguarda análise e votação; que há pelo menos dois itens no documento que são muito delicados, pois o item três está pedindo que o Comdema encaminhe expediente ao Ministério Público com eventual suspensão do Edital, considerando que não adianta enviar a solicitação depois que o edital tiver sido aberto. A conselheira Maria Helena pediu que o relator Jefferson destacasse os itens da proposta que dependem de voto. A conselheira Tereza lembrou que o Congeapa também é órgão deliberativo como o Comdema. Antes da formulação das propostas para voto, a conselheira Andrea pediu a palavra e propôs outra reunião. A presidente consultou o Plenário e houve aprovação unânime para o término da reunião às dezoito horas. A conselheira Andrea considerou que questões de vícios no edital não são de competência do Comdema e que crise 5 hídrica, barragem e questões ambientais, processos licitatórios são de competência do Tribunal de Contas e também da Câmara Municipal. O conselheiro Amoroso questionou sobre o Comdema ser ou não o órgão habilitado para questionar a idoneidade desse processo licitatório, visto que eventuais vícios influenciarão no Meio Ambiente. O conselheiro Matheus disse que o pleito carece de mais esclarecimento e que não se sente confortável para votar. O conselheiro Rodolpho disse há clareza para os membros da Comissão, mas não para os demais e sugeriu votação no dia trinta de setembro. A presidente Maria Helena colocou em votação duas propostas: proposta UM: votação para a reunião de trinta de setembro; proposta DOIS: votar na presente reunião. Submetidas a votação, a proposta UM recebeu doze votos e a proposta DOIS recebeu oito votos. Sendo assim, a presidência anunciou inclusão do assunto na pauta da Reunião Ordinária do Comdema de trinta de setembro. E, nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião de que eu, Carlos Alberto Grégio de Oliveira, secretário executivo, lavrei a presente ata que lida e achada conforme pelo Colegiado, será publicada no Diário Oficial do Município.

Campinas, 23 de setembro de 2020

MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ
Presidente do Comdema

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo SEI-CAMPREV.2019.00000547-32 - Locadora: Associação Pierre Bonhomme - **Locatário** - Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - **CAMPREV** - **Termo de Aditamento** nº. 25/2020 - **Valor Total:** R\$ 227.486,96 - **Assinatura:** 20/12/2020.

Campinas, 21 de dezembro de 2020

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Diretor Presidente do CAMPREV

DESPACHO EXARADO PELO PRESIDENTE

SEI CAMPREV.2020.00001585-37 Interessado: Procuradoria Jurídica
Assunto: Sindicância Administrativa Investigatória

À vista do processo administrativo, acolho o parecer pelos fundamentos jurídicos e remeto o presente à V. Sa. para prosseguimento.

Campinas, 29 de dezembro de 2020
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Diretor Presidente do CAMPREV

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EDITAL Nº 01/2016

SUSPENSÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/ CAMPINAS, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Lei Complementar de nº 173 de 27 de maio de 2020, determina a partir de 1º de janeiro de 2021:

(a) A SUSPENSÃO DA VALIDADE dos concursos homologados até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

(b) ENCERRADO o prazo de suspensão, os prazos voltarão a fluir pelo tempo restante, constante do respectivo edital do concurso.

Campinas, 29 de dezembro de 2020
VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE
DIRETOR PRESIDENTE

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

DESPACHO DO SR. DIRETOR PRESIDENTE

Pregão Eletrônico nº 018/2020 - protocolo nº 109/2020. Em face dos elementos de convocação constantes do presente processo, em especial a manifestação do Pregoeiro, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 018/2020, referente à **contratação de empresa especializada para fornecimento de Películas para Sinalização Vertical Viária, de acordo com a ABNT NBR 14644:2013**, pelo qual foram **ADJUDICADOS os Lotes 01, 02 e 03** para as empresas classificadas em 1º lugar: **DAOMING BRASIL TECIDOS E FILMES REFLETIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.089.982/0001-44 no valor de R\$ 87.986,00 (oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais) para o LOTE 01; **D. DA SILVA SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.549.614/0001-98 no valor de R\$ 35.772,00 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais) para o LOTE 02 e **3 M DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.985.371/0001-08 no valor de R\$ 12.380,94 (doze mil, trezentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos) para o LOTE 03. O Lote 04 foi declarado FRACASSADO. **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 136.138,94 (cento e trinta e seis mil, cento e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos) na contratação**. Em: 29/12/2020

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Diretor Presidente

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 a licitação a seguir: **1) Reabertura Pregão Eletrônico nº 102/2020** - Prot. nº HMMG.2020.00000952-76: Aquisição de grades de proteção p/ cama hospitalar; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 30/12/2020 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 13/01/2021**. Os interessados poderão retirar o Edital a partir do dia 30/12/2020 no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br

Campinas, 23 de dezembro de 2020
DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA
Diretor Administrativo da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

RATIFICAÇÃO

HMMG.2020.00001651-51

Assunto: Aquisição emergencial de medicamentos - Contingenciamento do COVID-19

RATIFICADO

1 - A contratação direta das empresas:
-Pontamed Farmacêutica Ltda, CNPJ 02.816.696/0001-54, para aquisição de 2.000 (dois mil) frascos de ácido tranexêmico 50mg/ml 5ml, com valor total de R\$ 5.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais);
-Promefarma Representações Comerciais Ltda, CNPJ 81.706.251/0001-98, para aquisição 1.500 (um mil e quinhentas) ampolas de cianocobalamina 5000mcg/ml + tiamina 100mg/ml + piridoxina 100mg/ml 1ml, com o valor total de R\$ 5.325,00 (cinco mil trezentos e vinte e cinco reais);
-Soma SP Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 05.847.630/0001-10, para aquisição de 100.000 (cem mil) ampolas de dipirona sódica 500mg/ml 2ml, com valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);
- Biohosp Produtos Hospitalares S/A, CNPJ 18.269.125/0001-87, para aquisição de 10.000 (dez mil) ampolas de furosemida 10mg/ml 2ml, 5.000 (cinco mil) ampolas de gluconato de cálcio 10% 10ml e 1.000 (um mil) frascos de insulina humana 100UI/ml 10 ml, com o valor total de R\$ 30.250,00 (trinta mil, duzentos e cinquenta reais);
-Repress Distribuidora de Medicamentos Eireli, CNPJ 03.948.933/0001-01, para aquisição de 15.000 (quinze mil) comp. de hidralazina 25mg, com valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
-CM Hospitalar S/A, CNPJ 12.420.164/0003-19, para aquisição de 500 (quinhentas) ampolas de hidróxido de ferro sacarato 20 mg/ml 5ml, com valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
-Comercial Cirúrgica Rioclarense, CNPJ 67.729.178/0004-91, para aquisição de

10.000 (dez mil) ampolas de vitamina do complexo B 2ml, com o valor total de R\$ 8.018,00 (oito mil dezoito reais);
Com fulcro no artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020;
2 - A despesa decorrente no valor total de R\$ 109.673,00 (cento e nove mil seiscentos e setenta e três reais).

HMMG.2020.00001652-31

Assunto: Aquisição emergencial de medicamentos - Contingenciamento COVID-19

RATIFICADO

1 - A contratação direta das empresas:
- Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda, CNPJ 44.734.671/0001-51, para aquisição de 400 (quatrocentos) ampolas de clonidina 150mcg/ml 1ml, 1.500 (um mil e quinhentas) ampolas de midazolam 1mg/ml 5ml e 1.000 (um mil) ampolas de pancurônio 2mg/ml 2ml, com o valor total de R\$ 17.245,00 (dezesete mil, duzentos e quarenta e cinco reais);
- Med Center Comercial, CNPJ 00.874.929/0001-40, para aquisição de 500 (quinhentas) ampolas de etomidato 2mg/ml 10ml, com o valor total de R\$ 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais);
- União Química Farmacêutica Nacional S/A, CNPJ 60.665.981/0009-7, para aquisição de 15.000 (quinze mil) frascos de fentanil 0,05 mg/ml 10ml e 1.000 (um mil) frascos de suxametônio 100mg, com o valor total de R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais);
- MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, CNPJ 94.389.400/0001-84, para aquisição de 1.500 (um mil e quinhentos) frascos de lidocaína 2% S/V 20ml com o valor total de R\$ 3.954,00 (três mil novecentos e cinquenta e quatro reais);
- Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, CNPJ 67.729.178/0004-91, para aquisição de 10.000 (dez mil) ampolas de midazolam 5mg/ml 10ml, com o valor total de R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais);
- Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 05.847.630/0001-10, para aquisição de 15.000 (quinze mil) ampolas de noradrenalina 2mg/ml 4 ml, com valor total de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais);
- Profarma Specialty S/A, CNPJ 81.887.838/0007-36, para aquisição de 30.000 (trinta mil) frascos de rocurônio brometo 10mg/ml 5ml e 200 (duzentos frascos de sugammadex 100mg/ml 2ml, com o valor total de R\$ 396.078,00 (trezentos e noventa e seis mil setenta e oito reais);
Com fulcro no artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020;
2 - A despesa decorrente no valor total de R\$ 818.602,00 (oitocentos e dezoito mil seiscentos e dois reais).

Campinas, 29 de dezembro de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

EXTRATOS**TERMO DE ADITAMENTO**

Protocolo nº: 1750/2018. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 07/2018. **Termo de Aditamento:** nº232/2020. **Contratada:** BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA. **CNPJ:** 28.966.389/0001-43. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio diagnóstico laboratorial de análises clínicas, incluindo o fornecimento de todos os itens necessários para a coleta, processamento dos exames, emissão dos laudos, mão-de-obra e todos os materiais de consumos de acordo com as normas do SUS (Sistema Único de Saúde) para atender a demanda do Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi e dos Prontos Atendimentos e serviços de apoio especiais da Rede Mário Gatti remunerados conforme valores constantes na tabela SUS e CBHPM conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **Aditamento:** Aditamento de 10,80% sobre o valor total da contratação no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), para atendimento ao combate COVID-19, conforme folhas 1443/1469; **Valor do Contrato Atualizado:** R\$5.251.893,20. **Assinatura:** 21/12/2020.

TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo nº: 2040/2018. **Modalidade:** Artigo 24, inciso II, Lei 8.666/93. **Termo de Aditamento nº:** 226/2020. **Contratada:** GENTE SEGURADORA SA. **CNPJ:** 90.180.605/0001-02. **Objeto:** Contratação de empresa para realização de seguro para motolâncias SAMU. **Aditamento:** O Contrato tem neste ato sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 12 de dezembro de 2020, com redução de 62,5% do valor original. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$2.763,45. **Assinatura:** 11/12/2020.

Campinas, 29 de dezembro de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2020

PROCESSO Nº HMMG.2020.00001048-79

OFERTA DE COMPRA - BEC: 8244108010020200C00072

OBJETO: Registro de Preços de material hospitalar (luvas descartáveis).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, **HOMOLOGO** os atos praticados na sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 99/2020, e considerando que não houve propostas em condições de aceitabilidade, **DECLARO FRACASSADA** a presente licitação. Publique-se.

Campinas, 29 de dezembro de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

PROCESSO SEI HMMG.2020.00000250-65

Autorização de despesa para serviços públicos de distribuição de água e coleta e afastamento de esgotos para as Unidades componentes da Rede Mário Gatti.

AUTORIZO as despesas estimadas abaixo indicadas em favor da SANASA - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A, referências concessão de exploração dos serviços públicos de distribuição de água e coleta e afastamento de esgotos para as Unidades componentes da Rede Mário Gatti, pelo período de 12 (doze) meses:
- Pronto Atendimento Anchieta: R\$ 72.000,00
- Pronto Atendimento São José: R\$ 180.000,00

- Pronto Atendimento Campo Grande: R\$ 160.000,00
- Complexo Hospitalar Prof. Edvaldo Orsi: R\$ 3.360.000,00
Campinas, 09 de março de 2020

DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA

Diretor Administrativo Rede Municipal Dr. Mário Gatti

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA CNPJ 48.197.859/0001-69 - NIRE 35 3 0003850 9

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Srs. Acionistas da **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA**, CONVOCADOS a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no dia 11/01/2021, às 09h00, em 1ª convocação, nas dependências da empresa, à Rua Bernardo de Sousa Campos nº 42 - Praça Dom Barreto - Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: : 1) Eleição dos membros do Conselho de Administração; 2) Eleição do Presidente do Conselho de Administração e seu substituto eventual; 3) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Campinas, 28 de dezembro de 2020

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Presidente do Conselho de Administração

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n. 04 ao Contrato n. 2019/6826. PRE 290/2018. Contratada: **Norte Sul Hidrotecnologia e Comércio Ltda**, CNPJ 38.980.710/0001-06 Objeto: prest. serv. gestão de performance com indicadores de desempenho. Prorrog. vig.: 12 meses a partir de 21/01/2021. Preço: reajuste de 2,22%. Valor: R\$ 7.094.086,98.

Aditamento n. 04 ao Contrato n. 2019/6837. PRE 242/2018. Contratada: **Selleta Serviços Ltda**, CNPJ 81.361.891/0001-03. Objeto: prest. serv. contínuo de apuração de consumo. Prorrog. Vig.: 12 meses a partir de 07/02/2021. Valor: R\$ 1.667.953,90.

Aditamento n. 04 ao Contrato n. 2017/6389. PRE 226/2016. Contratada: **Athayde Assessoria e Consultoria Ltda**, CNPJ 24.031.989/0001-69. Objeto: elaboração cálculos judiciais. Prorrog. Vig.: 12 meses a partir de 25/01/2021. Valor: R\$ 39.900,00.

Aditamento n. 01 ao Contrato n. 2020/7052. PRE 240/2019. Contratada: **Marca Da Água Purificadores Ltda**, CNPJ 09.118.059/0001-53. Objeto: mant. em purificadores, bebedouros e resfriadores de água. Prorrog. Vig.: 12 meses a partir de 09/01/2021. Valor: R\$ 108.260,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. SANASA - CAMPINAS CNPJ/MF Nº. 46.119.855/0001-37 - NIRE 35.300.024.397 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Edital de Convocação

Estão convocados os senhores acionistas da **Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - Sanasa Campinas**, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 13 de janeiro de 2021, às 09h, no **auditório Capivari, na sede social da empresa, situada na Avenida da Saudade nº 500, Ponte Preta, Campinas/S.P.**, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1) Composição dos Conselhos de Administração, Fiscal e Comitês. Outrossim, os documentos relativos ao assunto a ser apreciado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária convocada, estão à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia na Secretaria Geral atrelada à Procuradoria Geral.

Campinas, 28 de dezembro de 2020.

PEDRO BENEDITO MACIEL NETO

Presidente do Conselho de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 231/2020 - Objeto: FORNECIMENTO DE BOMBA DOSADORA PERISTÁLTICA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 20/01/2021 e início da disputa de preços dia 20/01/2021 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

Pregão Eletrônico n. 233/2020 - Objeto: FORNECIMENTO DE SONDAS TRANSMISSORA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 19/01/2021 e início da disputa de preços dia 19/01/2021 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

Pregão Eletrônico n. 234/2020 - Objeto: FORNECIMENTO DE VÁLVULAS DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL. Recebimento das propostas até às 8h do dia 25/01/2021 e início da disputa de preços dia 25/01/2021 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

Pregão Eletrônico n. 237/2020 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TANINO LÍQUIDO BOMBONA 50L. Recebimento das propostas até às 8h do dia 22/01/2021 e início da disputa de preços dia 22/01/2021 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

Pregão Eletrônico n. 238/2020 - Objeto: FORNECIMENTO DE ANEIS PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 20/01/2021 e início da disputa de preços dia 20/01/2021 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

Pregão Eletrônico n. 240/2020 - Objeto: FORNECIMENTO DE TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO, QUE JÁ FORAM OBJETO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 19/01/2021 e início da disputa de preços

dia 19/01/2021 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão nº 196/2020 - Empresa: SAGA MEDIÇÃO LTDA., CNPJ n. 08.026.075/0001-53. Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: MEDIDOR AGUA ULTRASSONICO DN 0025 R\$ 1.250,00. Ata Registrada: 29/12/2020. Vigência: 12 meses. **Empresa: IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA EPP, CNPJ n. 06.861.118/0001-90.** Preço Unitário Registrado. Objeto: Lote 02: MEDIDOR AGUA ULTRASSONICO DN 0040 R\$ 2.100,00; Lote 03: MEDIDOR AGUA ULTRASSONICO DN 0050 R\$ 3.295,00. Ata Registrada: 29/12/2020. Vigência: 12 meses. **Empresa: FLOWMETRICS INSTRUMENTOS E SISTEMAS DO BRASIL LTDA. -EPP, CNPJ n. 14.438.108/0001-75.** Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 04: MEDIDOR AGUA ULTRASSONICO DN 0080 R\$ 5.666,66; Lote 05: MEDIDOR AGUA ULTRASSONICO DN 0100 R\$ 7.050,00. Ata Registrada: 29/12/2020. Vigência: 12 meses. **Empresa: AMRTEC TECNOLOGIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ n. 13.018.396/0001-46.** Preço Unitário Registrado. Objeto: Lote 06: MEDIDOR AGUA ULTRASSONICO DN 0150 R\$ 9.980,00; Lote 07: MEDIDOR AGUA ULTRASSONICO DN 0200 R\$ 12.000,00. Ata Registrada: 29/12/2020. Vigência: 12 meses.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2020/7255; Contratada: **DNA Comércio de Produtos Químicos Ltda ME**, CNPJ n. 39.878.167/0001-95. PRE 223/2020. Objeto: forn. acido cítrico grau alimenticio 50%. Vigência: 12 meses a partir de 29/12/2020. Valor: R\$ 687.750,00.

Contrato n. 2020/7256; Contratada: **Construtora Estrutural Ltda**, CNPJ n. 75.154.385/0001-40. PRE 209/2020. Objeto: forn. de areia normal, bica corrida e pedra natural. Vigência: 12 meses a partir de 29/12/2020. Valor: R\$ 769.320,00.

Contrato n. 2020/7257; Contratada: **Azanha e Barbam Transportes Eireli EPP**, CNPJ n. 44.678.282/0001-56. PRE 209/2020. Objeto: forn. de areia normal, bica corrida e pedra natural. Vigência: 12 meses a partir de 29/12/2020. Valor: R\$ 320.986,00.

Contrato n. 2020/7258; Contratada: **F.C. Castelo Eireli EPP**, CNPJ n. 09.097.599/0001-06. PRE 209/2020. Objeto: forn. de areia normal, bica corrida e pedra natural. Vigência: 12 meses a partir de 29/12/2020. Valor: R\$ 11.000,00.

Contrato n. 2020/90049; Contratada: **Ingram Micro Brasil Ltda**, CNPJ n. 01.771.935/0002-15. DL 505/2020. Objeto: licença software power bi pro. Vigência: 12 meses a partir de 23/12/2020. Valor: R\$ 11.765,40.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE OS PREÇOS PÚBLICOS DEVIDOS À SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, DECORRENTES DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS PRESTADOS PELO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL.

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I, III, XVIII, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos I, V e X do artigo 15 da Lei 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, que atribui poderes ao Conselho Deliberativo da SETEC - Serviços Técnicos Gerais para aprovar resoluções; aprovar os preços públicos e as demais remunerações devidas à autarquia; aprovar a tabela de preços públicos decorrentes das suas finalidades;

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso VII, do artigo 41 da Lei 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, que autoriza a SETEC - Serviços Técnicos Gerais a fixar, revisar e arrecadar preços inerentes a seus serviços;

CONSIDERANDO que o Art. 1º de Decreto nº 15.309 de 08 de novembro de 2005, determinou que os preços públicos praticados pela SETEC - Serviços Técnicos Gerais em relação aos permissionários, concessionários, cemitérios ou demais atividades que utilizam o solo público serão fixados por resolução da SETEC - Serviços Técnicos Gerais;

CONSIDERANDO que os Preços Públicos devem ser fixados visando à cobertura dos custos operacionais dos serviços a que estão vinculados, e finalmente que cabe à Diretoria da SETEC - Serviços Técnicos Gerais dar cumprimento às finalidades da Autarquia fazendo com que sejam mantidas da melhor maneira a atender à necessidade da população;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam fixados os Preços Públicos devidos a SETEC - Serviços Técnicos Gerais, decorrentes das atividades e serviços prestados pelo Serviço Funerário Municipal, na conformidade da tabela de preços de 2021 (valores em reais), constantes dos ANEXOS I, II, III e IV que ficam fazendo parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º - Para efeito de cálculo de atualização monetária dos preços públicos constantes na tabela de preços de 2020, foi aplicado o índice de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento).

Art. 3º - Fica instituído o valor de velório para os funerais realizados nos Cemitérios Públicos Municipais de Campinas, que foi composto pelos serviços previstos na Tabela de Preços Públicos do Serviço Funerário Municipal de Campinas do Exercício de 2020 (Resolução nº. 03 de 17 de janeiro de 2020), compreendendo os itens: Câmara Ardente de Fora, Presença de Missa e Velório Fora/outros.

Art. 4º - Fica instituído sobre os itens que englobam os padrões dos funerais descritos no Anexo II, o desconto de 50% (cinquenta por cento) nos Preços Públicos em decorrência do caráter assistencial, exceto para o item "urna".

Art. 5º - Fica instituído sobre os itens que englobam os padrões dos funerais descritos no Anexo III, o desconto de 50% (cinquenta por cento) nos Preços Públicos em decorrência do padrão funeral, exceto para os itens "urna e velório".

Art. 6º - A presente resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL (2021)	
COMPOSIÇÃO:	
ITEM	VALORES
ARRANJO DE FLORES PEQUENO	127,61
ARRANJO DE FLORES GRANDE	243,72
BARBA	22,68
CÂMARA FRIA POR DIA	139,26
CAPELA	917,15
CAPELA CONVÊNIO	548,27
CONJUNTO DE ROUPA FEMININO	181,36
CONJUNTO DE ROUPA MASCULINO	204,93
CONJUNTO DE VELAS / ILUMINAÇÃO ESPECIAL	42,66
COROA CONVÊNIO	81,33
COROA PEQUENA	219,37
COROA MÉDIA	306,48
COROA GRANDE	436,40
COROA ESPECIAL	610,65
COROA SUPER LUXO ESPECIAL	832,08
COROA EXTRA LUXO ESPECIAL	1.225,41
EDREDON INFERIOR	149,38
EDREDON SUPERIOR	90,48
EMBALAGEM INTERNACIONAL	2.717,52
EMBALSAMAMENTO INTERNACIONAL	4.822,21
EMBALSAMAMENTO NACIONAL	2.236,53
EMOLUMENTOS (CONVÊNIOS)	1,10
EMOLUMENTOS CARTORÁRIO (*)	9,92
EMOLUMENTOS INTERNACIONAL (*)	1.268,22
EMOLUMENTOS NACIONAL (*)	422,87
ENVIO DE DOCUMENTOS (VIA CORREIOS)	54,95
FLORES ARTIFICIAIS	260,98
FLORES NATURAIS	273,63
FORMOLIZAÇÃO ESPECIAL	820,98
FORMOLIZAÇÃO SIMPLES	166,26
FORRAÇÃO COMPLETA	516,82
FUNDO IMPERMEÁVEL	143,33
HIGIENIZAÇÃO	423,65
NECROMAQUIAGEM	81,33
RÁDIO (**)	
REMOÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO	187,92
SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS - NATIMORTO E CRIANÇAS DE 0 À 5 ANOS	529,83
SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS - DEMAIS IDADES E ADULTO	1.107,88
SOLDAGEM URNA	528,04
TAMPONAMENTO	306,48
TANATOPRAXIA ESPECIAL	2.150,51
TANATOPRAXIA SIMPLES	714,37
TERÇO	9,03
TERNO	308,55
TRANSPORTE POR KM (***) - PEDÁGIOS NÃO INCLUSO(#)	5,03
TRANSPORTE ACIMA DE 500 KM POR KM (***) PEDÁGIOS NÃO INCLUSO(#)	3,80
VEDAÇÃO URNA	252,60
VELÓRIO	1.003,74
VÉU	26,93
VIAGEM À SÃO PAULO - PEDÁGIOS NÃO INCLUSOS (#)	1.100,42
CORREIO POPULAR (****)	321,38
CORREIO POPULAR 1X6 (****)	591,74
CORREIO POPULAR 2X6 (****)	1.183,49
CORREIO POPULAR 2X10 (****)	1.972,48
CORREIO POPULAR 3X10 (****)	2.958,72
OBSERVAÇÕES:	
(*) SUJEITOS A ALTERAÇÕES EM FUNÇÃO DOS CUSTOS, CARTÓRIAS E CONSULARES, ETC...	
(**) SERÁ COBRADO VALORES DE ACORDO COM OS PREÇOS DE CADA VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	
(***) SUJEITOS A ALTERAÇÃO DE ACORDO COM OS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS	
(****) SUJEITO A ALTERAÇÃO COM BASE EM AUMENTO REALIZADO PELO JORNAL CORREIO POPULAR (GRUPO ANHANGUERA)	

(#) OS VALORES DOS PEDÁGIOS SERÃO COBRADOS EM SEPARADO DE ACORDO COM OS PREÇOS PRATICADOS PELAS CONCESSIONÁRIAS EM CADA RODOVIA

ANEXO II		
TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS		
SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL (2021)		
COMPOSIÇÃO:	REF.	VALOR
DENOMINAÇÃO DOS FUNERAIS (#)		
URNA ASSISTENCIAL GRATUITA 0,60 CM		
URNA ASSISTENCIAL GRATUITA 0,80 CM		
URNA ASSISTENCIAL GRATUITA 1,00 M		
URNA ASSISTENCIAL GRATUITA 1,20 M		
URNA ASSISTENCIAL GRATUITA 1,40 M		
URNA ASSISTENCIAL GRATUITA 1,60 M		
URNA ASSISTENCIAL GRATUITA 1,90 M		
URNA ASSISTENCIAL GRATUITA 1,90 M ME I (*)		
URNA ASSISTENCIAL GRATUITA 2,00 M		
URNA ASSISTENCIAL 0,60 CM		1.163,18
URNA ASSISTENCIAL 0,80 CM		1.180,31
URNA ASSISTENCIAL 1,00 M		1.206,80
URNA ASSISTENCIAL 1,20 M		1.272,86
URNA ASSISTENCIAL 1,40 M		1.432,42
URNA ASSISTENCIAL 1,60 M		1.483,46
URNA ASSISTENCIAL 1,90 M		1.581,40
URNA ASSISTENCIAL 1,90 M ME I (*)		1.595,97
URNA ASSISTENCIAL 2,00 M		1.595,97
URNA ASSISTENCIAL 0,80 CM ZINCADA		1.370,43
URNA ASSISTENCIAL 1,20 M ZINCADA		1.481,85
URNA ASSISTENCIAL 1,60 M ZINCADA		1.777,17
URNA ASSISTENCIAL 1,90 M ME I/ZINCADA (*)		2.107,26
COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:		
(#) A COMPOSIÇÃO DO VALOR REFERÊNCIA DO FUNERAL ENGLOBA: URNA, REMOÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO, HIGIENIZAÇÃO,		
TAMPONAMENTO, FLORES NATURAIS, TERÇO, VÉU, CONJUNTO DE VELAS/ILUMINAÇÃO ESPECIAL E VELÓRIO.		
(*) ME I - MEDIDA ESPECIAL I		

ANEXO III		
TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS		
SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL (2021)		
COMPOSIÇÃO:		
REF.	DENOMINAÇÃO DOS FUNERAIS (#)	VALOR
URNA INFANTIL BRANCA SIMPLES 0,60 CM		2.070,59
URNA INFANTIL AZUL SIMPLES 0,60 CM		2.070,59
URNA INFANTIL ROSA SIMPLES 0,60 CM		2.070,59
URNA INFANTIL BRANCA SIMPLES 0,80 CM		2.126,85
URNA INFANTIL AZUL SIMPLES 0,80 CM		2.126,85
URNA INFANTIL ROSA SIMPLES 0,80 CM		2.126,85
URNA INFANTIL BRANCA SIMPLES 1,00 M		2.198,06
URNA INFANTIL AZUL SIMPLES 1,00 M		2.198,06
URNA INFANTIL ROSA SIMPLES 1,00 M		2.198,06
URNA INFANTIL BRANCA SIMPLES 1,20 M		2.320,62
URNA INFANTIL AZUL SIMPLES 1,20 M		2.320,62
URNA INFANTIL ROSA SIMPLES 1,20 M		2.320,62
URNA INFANTIL BRANCA SIMPLES 1,40 M		2.379,26
URNA INFANTIL AZUL SIMPLES 1,40 M		2.379,26
URNA INFANTIL ROSA SIMPLES 1,40 M		2.379,26
URNA INFANTIL BRANCA SIMPLES 1,60 M		2.453,38
URNA INFANTIL AZUL SIMPLES 1,60 M		2.453,38
URNA INFANTIL ROSA SIMPLES 1,60 M		2.453,38
URNA INFANTIL SIMPLES 0,80 CM/ZINCADA		2.403,76
URNA INFANTIL SIMPLES 1,20 M/ZINCADA		2.651,96
URNA INFANTIL SIMPLES 1,60 M/ZINCADA		2.865,90

	URNA INFANTIL EXTRA LUXO 0,60 CM	2.555,83
	URNA INFANTIL EXTRA LUXO 0,80 CM	2.647,73
	URNA INFANTIL EXTRA LUXO 1,00 M	2.647,73
	URNA INFANTIL EXTRA LUXO 1,20 M	2.725,18
	URNA INFANTIL EXTRA LUXO 1,40 M	2.742,12
	URNA INFANTIL EXTRA LUXO 1,60 M	2.823,39
	URNA INFANTIL EXTRA LUXO 0,80 CM ZINCADA	3.535,11
	URNA INFANTIL EXTRA LUXO 1,20 M ZINCADA	3.670,95
	URNA INFANTIL EXTRA LUXO 1,60 M ZINCADA	3.813,43
COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:		
(#) A COMPOSIÇÃO DO VALOR REFERÊNCIA DO FUNERAL ENGLOBAL: URNA, REMOÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO, HIGIENIZAÇÃO,		
TAMPONAMENTO, FLORES NATURAIS, TERÇO, VÉU, CONJUNTO DE VELAS/ILUMINAÇÃO ESPECIAL E VELÓRIO		

ANEXO IV		
TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS		
SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL (2021)		
COMPOSIÇÃO:		
REF.	DENOMINAÇÃO DOS FUNERAIS (#)	VALOR
00	URNA LUXO A	3.126,39
00	URNA LUXO A PRETA	3.350,39
00	URNA LUXO A BRANCA	3.568,14
00	URNA LUXO A ME I (*)	4.346,04
00	URNA LUXO A COMPRIDA	4.346,04
00	URNA LUXO A ME I/COMPRIDA (*)	4.571,85
00	URNA LUXO A ZINCADA	4.897,00
00	URNA LUXO A ME I/ZINCADA (*)	5.775,10
00	URNA LUXO A ME I/COMPRIDA/ZINCADA (*)	6.438,60
01	URNA SUPER LUXO A	4.297,48
01	URNA SUPER LUXO A BRANCA	5.016,87
01	URNA SUPER LUXO A ME I (*)	5.927,70
01	URNA SUPER LUXO A ME I/COMPRIDA (*)	6.260,99
01	URNA SUPER LUXO A ZINCADA	6.824,67
02	URNA ESMERALDA	5.400,68
02	URNA ESMERALDA BRANCA	6.293,27
02	URNA ESMERALDA ME I (*)	6.963,26
02	URNA ESMERALDA COMPRIDA	7.187,46
03	URNA RUBI	5.839,59
03	URNA RUBI BRANCA	6.829,55
03	URNA RUBI ME I (*)	8.133,80
03	URNA RUBI COMPRIDA	8.133,80
03	URNA RUBI ME I/ZINCADA(*)	11.334,70
03	URNA RUBI COMP/ZINCADA ME I (*)	12.703,27
03	URNA RUBI COMP/ZINC/ME II (**)	12.970,77
04	URNA PÉROLA	6.485,38
04	URNA PÉROLA BRANCA	7.592,78
04	URNA PÉROLA ME I (*)	9.176,42
04	URNA PÉROLA COMPRIDA	9.175,64
04	URNA PÉROLA ZINCADA	10.561,92
04	URNA PÉROLA ME I/COMP/ZINCADA(*)	14.439,19
05	URNA TURQUESA	7.406,57
06	URNA JADE	8.547,83
07	URNA TOPÁZIO	10.244,46
08	URNA DIAMANTE	11.296,03
09	URNA SAFIRA	12.182,69

10	URNA ONIX	13.879,00
10	URNA ONIX BRANCA	16.222,10
10	URNA ONIX ME I (*)	18.304,16
10	URNA ONIX COMPRIDA ME I	18.304,16
10	URNA ONIX ZINCADA	21.378,83
10	URNA ONIX ME I/COMP/ZINC. (*)	21.383,67
11	URNA ROSÁRIO	15.583,24
12	URNA IMPERIAL	18.439,25
13	URNA SUPREMA	24.568,65
14	URNA MONARCA	28.504,89
15	URNA EGÍPCIA	30.284,96
16	URNA REALEZA	41.509,99
17	URNA MAJESTADE	44.510,60
	URNA CONVÊNIO	3.656,68
	URNA CONVÊNIO BRANCA	4.191,81
	URNA CONVÊNIO ME I (*)	4.543,10
	URNA CONVÊNIO COMPRIDA	4.543,10
	URNA CONVÊNIO ME I/COMPRIDA (*)	4.639,05
	URNA CONVÊNIO ZINCADA	5.544,97
COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:		
(#) A COMPOSIÇÃO DO VALOR REFERÊNCIA DO FUNERAL ENGLOBAL: URNA, REMOÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO, HIGIENIZAÇÃO,		
TAMPONAMENTO, FLORES NATURAIS, TERÇO, VÉU, CONJUNTO DE VELAS/ILUMINAÇÃO ESPECIAL E VELÓRIO		
(*) ME I - MEDIDA ESPECIAL I		
(**) ME II - MEDIDA ESPECIAL II		

**PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

Campinas, 21 de dezembro de 2020
ORLANDO MAROTTA FILHO
 Presidente - SETEC
JANAINA DE SOUZA BRITO NOVAES
 Diretora Administrativa Financeira - SETEC
DIRCEU PEREIRA JUNIOR
 Diretor Técnico Operacional - SETEC

RESOLUÇÃO N.º 12 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE OS PREÇOS PÚBLICOS DEVIDOS À SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, DECORRENTE DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS PRESTADOS PELO CREMATÓRIO MUNICIPAL.

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I, III e XVIII, do artigo 8º, da Lei Municipal n.º 4.369, de 11 de Fevereiro de 1974, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos I, V e X do artigo 15 da Lei 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, que atribui poderes ao Conselho Deliberativo da SETEC para aprovar resoluções; aprovar os preços públicos e as demais remunerações devidas à Autarquia;

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso VII, do artigo 41 da Lei 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, que autoriza a SETEC a fixar, revisar e arrecadar preços inerentes a seus serviços;

CONSIDERANDO que o artigo 4º da Lei n.º 4.984 de 05 de maio de 1980, prevê que a SETEC - Serviços Técnicos Gerais, terá a competência para a construção e administração do Crematório Municipal observadas as disposições constantes dos artigos 2º e 5º da Lei Municipal n.º 3.612 de 06 de outubro de 1967;

CONSIDERANDO que os Preços Públicos devem ser fixados visando a cobertura dos custos operacionais dos serviços a que estão vinculados, e finalmente que cabe à Diretoria da SETEC - Serviços Técnicos Gerais dar cumprimento às finalidades da Autarquia, objetivando manter a excelência dos serviços nos Cemitérios Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam fixados os Preços Públicos devidos a SETEC - Serviços Técnicos Gerais, decorrente das atividades e serviços realizados no Crematório Municipal de Campinas, constantes no ANEXO ÚNICO que fica fazendo parte integrante da presente Resolução.

Parágrafo Único - Nos preços constantes no Anexo Único encontram-se inseridas as despesas decorrentes da prestação de serviços técnicos obrigatórios e serviços complementares (urnas cinerárias).

Art. 2º - Para efeito de cálculo de atualização monetária dos preços públicos constantes na tabela de preços de 2020, foi aplicado o índice de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), para os serviços de crematório e serviços e urnas cinerárias.

Art. 3º - A presente resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO		
TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS		
CREMATÓRIO MUNICIPAL DE CAMPINAS (2021)		
		VALOR (R\$)
1.1)	SERVIÇO OBRIGATÓRIO - CREMAÇÃO CORPOS INTEIROS	
	CREMAÇÃO	3.275,70
	CÂMARA FRIA	278,51
	TOTAL	3.554,21
1.2)	SERVIÇO OBRIGATÓRIO - CREMAÇÃO EXUMADOS SEMI INTACTOS/MEMBRO E OSSOS	
	CREMAÇÃO (*)	818,92
	CÂMARA FRIA	139,26
	TOTAL	958,18
1.3)	SERVIÇO COMPLEMENTAR - URNAS CINERÁRIAS E OUTROS	
1.3.1)	LINHA PADRÃO	
REF.	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
001	ÁGATA	273,77
002	ALEXANDRITA	304,80
003	AMETISTA	335,82
004	CRISTAL	365,02
005	OPALA	427,08
006	GALENA	547,54
007	RUBI	607,76
008	TURMALINA	668,00
009	ALIANÇA	722,75
010	JASPE	766,55
1.3.2	LINHA REQUINTE	
REF.	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
011	VITÓRIA RÉGIA	912,56
012	GIRASSOL	1.690,08
013	CRAVO	2.339,82
014	DÁLIA	2.613,58
015	ROSA	3.130,08
016	LISIANTUS	3.464,09
017	MARGARIDA	3.829,12
018	ALLIUM	4.194,15
019	ORQUÍDEA	6.349,61
1.3.3	LINHA ESPECIAL	
REF.	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
020	VITÓRIA RÉGIA MÉDIA	456,29
021	LUMEN	1.186,33
022	AMARILIS	1.398,05
023	CONJUNTO 06 URNA MINI "LIGA DE BRONZE"	2.036,84
024	URNA MINI INDIVIDUAL "LIGA DE BRONZE"	372,32
025	URNA MINI-INDIVIDUAL ONIX "ALUMÍNIO"	219,02
026	CONJUNTO 03 URNA MINI ZAFIRA "ALUMÍNIO"	511,04
027	CONJUNTO 04 URNA MINI HAMATITE "ALUMÍNIO"	766,55
028	URNA MINI-PINGENTE	469,07
029	URNA MINI-CORAÇÃO	1.003,82

(*) VALOR PROPORCIONAL A 1/4 DA CREMAÇÃO DE CORPOS INTEIROS

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Campinas, 21 de dezembro de 2020
ORLANDO MAROTTA FILHO
Presidente - SETEC
JANAINA DE SOUZA BRITO NOVAES
Diretora Administrativa Financeira - SETEC
DIRCEU PEREIRA JUNIOR
Diretor Técnico Operacional - SETEC

RESOLUÇÃO N.º 13 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O PREÇO PÚBLICO DEVIDO À SETEC SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, PELA UTILIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL.

O Ilmo. Sr. Presidente da **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I, III e XVIII, do artigo 8º, da Lei Municipal n.º 4.369, de 11 de Fevereiro de 1974, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos I, V e X do artigo 15 da Lei 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, que atribui poderes ao Conselho Deliberativo da SETEC - Serviços Técnicos Gerais para aprovar resoluções; aprovar os preços públicos e as demais remunerações devidas à autarquia; aprovar a tabela de preços devidos à ocupação do solo público;

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso VII, do artigo 41 da Lei 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, que autoriza a SETEC - Serviços Técnicos Gerais a fixar, revisar e arrecadar preços inerentes a seus serviços;

CONSIDERANDO que o Art. 1º - do Decreto n.º 15.309 de 08 de novembro de 2005, determinou que os preços públicos praticados pela SETEC - Serviços Técnicos Gerais em relação aos permissionários, concessionários, cemitérios ou demais atividades que utilizam o solo público serão fixados por resolução da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, e

CONSIDERANDO que os Preços Públicos devem ser fixados visando à cobertura dos custos operacionais dos serviços a que estão vinculados, e finalmente que cabe à Diretoria da Setec dar cumprimento às finalidades da Autarquia fazendo com que

sejam mantidas da melhor maneira a atender à necessidade da população;

RESOLVE :

Art. 1º - Fixar os Preços Públicos devido a SETEC - Serviços Técnicos Gerais pela utilização do Estacionamento do Mercado Municipal, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2021 nos seguintes valores:

ANEXO ÚNICO		
TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS		
ESTACIONAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL (2021)		
DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
A)	PARADA DE ATÉ 01(UMA) HORA	10,50
B)	PARADA DE ATÉ 02(DUAS) HORAS	22,00
C)	PARADA DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS	32,50
D)	PARADA DE ATÉ 04 (QUATRO) HORAS	35,50
E)	PARADA DE ATÉ 05 (CINCO) HORAS	39,00
F)	PARADA SUPERIOR A 05 (CINCO) HORAS DIÁRIA	58,00
G)	PERDA OU EXTRAVIO DO CARTÃO	58,00

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

Campinas, 21 de dezembro de 2020
ORLANDO MAROTTA FILHO
Presidente - SETEC
JANAINA DE SOUZA BRITO NOVAES
Diretora Administrativa Financeira - SETEC
DIRCEU PEREIRA JUNIOR
Diretor Técnico Operacional - SETEC

RESOLUÇÃO N.º 14 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre o Preço Público devido à Setec - Serviços Técnicos Gerais, decorrente dos Serviços do Plano Setec de Assistência Funerária.

O Ilmo. Sr. Presidente da **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I, III e XVIII, do artigo 8º, da Lei Municipal n.º 4.369, de 11 de Fevereiro de 1974, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos I, V e X do artigo 15da Lei 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, que atribui poderes ao Conselho Deliberativo da SETEC - Serviços Técnicos Gerais para aprovar resoluções; aprovar os preços públicos e as demais remunerações devidas à autarquia e aprovar a tabela de preços devidos às suas finalidades;

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso VII, do artigo 41da Lei 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, que autoriza a SETEC - Serviços Técnicos Gerais a fixar, revisar e arrecadar preços inerentes a seus serviços;

CONSIDERANDO que o Art. 1º-do Decreto n.º 15.309 de 08 de novembro de 2005, determinou que os preços públicos praticados pela SETEC - Serviços Técnicos Gerais em relação aos permissionários, concessionários, cemitérios ou demais atividades que utilizam o solo público serão fixados por resolução da SETEC - Serviços Técnicos Gerais;

CONSIDERANDO que através da Resolução n.º 10de 1º de Novembro de 2006 alterada pela Resolução n.º 13 de 30 de novembro de 2008, foi implantado o PLANO SETEC DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA, que consiste na disponibilização de assistência operacional e no fornecimento dos serviços necessários para a realização de funerais; e

CONSIDERANDO que os Preços Públicos devem ser fixados visando a cobertura dos custos operacionais dos serviços a que estão vinculados, e finalmente que cabe à Diretoria da SETEC - Serviços Técnicos Gerais dar cumprimento às finalidades da Autarquia fazendo com que sejam mantidas da melhor maneira a atender à necessidade da população;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam fixados os Preços Públicos devidos a SETEC - Serviços Técnicos Gerais, decorrente dos serviços do plano SETEC de Assistência Funerária contratado a partir de 1º de janeiro de 2021, sendo que, em caráter promocional até 31 de dezembro de 2021, será concedido um desconto na taxa de adesão na conformidade da tabela de preços de 2020 (valores em reais), conforme segue:

ANEXO ÚNICO				
TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS				
PLANO FUNERÁRIO SETEC (2021)				
TIPO	ADESÕES	MENSALIDADE (PLANO COMUM)	MENSALIDADE (PLANO COM CREMAÇÃO)	PROMOÇÃO 2021 (ADESÕES)
PLANO ESMERALDA	337,84	47,54	70,07	168,92
PLANO RUBI	375,39	71,33	93,83	187,70
PLANO PÉROLA	425,44	95,10	117,63	212,73

Parágrafo Único- A referida promoção poderá ser prorrogada a critério da Diretoria da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, que por força da disposição contida no artigo 4º da Resolução 13/08, possibilita a concessão de isenção parcial ou total da taxa de adesão.

Art. 2º-Para efeito de cálculo de atualização monetária dos preços públicos constantes na tabela de preços de 2020, foi aplicado o índice de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), apurado segundo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, arredondados quando necessários.

Art. 3º-As mensalidades referente aos contratos de plano SETEC de Assistência Funerária firmado anterior a janeiro de 2018, serão reajustadas de acordo com o Art. 18-da Resolução n.º 13, de 30 de Outubro 2008.

Art. 4º-A presente resolução entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

Campinas, 21 de dezembro de 2020
ORLANDO MAROTTA FILHO
Presidente - SETEC
JANAINA DE SOUZA BRITO NOVAES
Diretora Administrativa Financeira - SETEC
DIRCEU PEREIRA JUNIOR
Diretor Técnico Operacional - SETEC

RESOLUÇÃO N.º 15 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE OS PREÇOS PÚBLICOS DEVIDOS À SETEC SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, DECORRENTES DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS PRESTADOS PELOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I, III e XVIII, do artigo 8º, da Lei Municipal n.º 4.369, de 11 de Fevereiro de 1974, e CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos I, V e X do artigo 15 da Lei 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, que atribui poderes ao Conselho Deliberativo da SETEC para aprovar resoluções; aprovar os preços públicos e as demais remunerações devidas à autarquia; aprovar a tabela de preços devidos aos Cemitérios Públicos; CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso VII, do artigo 41 da Lei 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, que autoriza a SETEC a fixar, revisar e arrecadar preços inerentes a seus serviços;

CONSIDERANDO que o Art. 1º - do Decreto n.º 15.309 de 08 de novembro de 2005, determinou que os preços públicos praticados pela SETEC em relação aos permissionários, concessionários, cemitérios ou demais atividades que utilizam o solo público serão fixados por resolução da SETEC;

CONSIDERANDO que os Preços Públicos devem ser fixados visando à cobertura dos custos operacionais dos serviços a que estão vinculados, e finalmente que cabe à Diretoria da SETEC dar cumprimento às finalidades da Autarquia fazendo com que sejam atendidas às necessidades da população e realizadas as melhorias objetivando manter a excelência dos serviços nos Cemitérios Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam fixados os Preços Públicos devidos a SETEC - Serviços Técnicos Gerais, decorrentes das atividades e serviços realizados no Cemitério da Saudade; Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição e Cemitério Municipal de Sousas, na conformidade da tabela de preços de 2021 (valores em reais), constantes do ANEXO ÚNICO que fica fazendo parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º - Para efeito de cálculo de atualização monetária dos preços públicos constantes na tabela de preços de 2020, foi aplicado o índice de 4,77 % (quatro virgula setenta e sete por cento).

Art. 3º - Na aquisição de sepultura ou lóculos no Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição, quando o pagamento for à vista e/ou, se parcelado, após a quitação de 20% (vinte por cento) do valor da concessão não será cobrada a taxa referente a 01 (uma) remoção, desde que a exumação seja decorrente da quadra geral.

Art. 4º - Quando a concessão de sepultura ou lóculos em qualquer Cemitério Público Municipal (Cemitério da Saudade; Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição e Cemitério Municipal de Sousas), ocorrer de forma parcelada, o sepultamento somente será autorizado mediante o pagamento de pelo menos 20% (vinte por cento) do valor da concessão.

Art. 5º - Fica autorizado o parcelamento em até 36 (trinta e seis) vezes para concessão de sepulturas e lóculos no Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição e Cemitério Municipal de Sousas e até 24 (vinte e quatro) vezes para concessão de sepulturas e lóculos no Cemitério da Saudade.

Art. 6º - A presente resolução entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2.021, revogando as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO		
TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS		
CEMITÉRIO MUNICIPAL DA SAUDADE E CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SOUSAS (2021)		
DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
1)	SEPULTAMENTO (TÚMULO, LÓCULOS E JAZIGOS)	
1.1)	AUTORIZAÇÃO PARA SEPULTAMENTO	324,07
1.2)	ABERTURA E FECHAMENTO DE SEPULTURA	335,21
1.3)	UTILIZAÇÃO DE CARNEIRO DE EMERGÊNCIA	324,07
1.4)	COLOCAÇÃO DE PEDRA PARA FECHAM.DE CARNEIRO/ ARDÓSIA (/UNIDADE)	57,15
1.5)	COLOCAÇÃO DE PEDRA PARA FECHAM.DE CARNEIRO/ CONCRETO (/UNIDADE)	49,46
1.6)	ABERTURA E FECHAMENTO DE CACHIMBO NO PRIMEIRO CARNEIRO	79,13
1.7)	ABERTURA E FECHAMENTO DE CACHIMBO NO SEGUNDO CARNEIRO	117,59
1.8)	ABERTURA E FECHAMENTO DE CACHIMBO NO TERCEIRO CARNEIRO	172,55
2)	EXUMAÇÕES	
2.1)	EXUMAÇÃO PARA SEPULTAMENTO (POR UNIDADE)	324,07
2.2)	EXUMAÇÃO (POR UNIDADE PARA OUTRO CEMITÉRIO)	324,07
2.3)	REMOÇÃO (POR UNIDADE PARA OUTRO CEMITÉRIO)	162,04
2.4)	EXUMAÇÃO (POR UNIDADE E NO MESMO CEMITÉRIO)	324,07
2.5)	INUMAÇÃO (POR UNIDADE E NO MESMO CEMITÉRIO)	324,07
3)	URNA PARA REMOÇÃO	
3.1)	URNA PARA REMOÇÃO DE OSSOS (POLIETILENO) *	179,80
3.2)	URNA PARA REMOÇÃO DE OSSOS (MADEIRA) *	369,39
4)	CONSTRUÇÕES DE CARNEIROS	
4.1)	CONSTRUÇÃO DE CARNEIROS EM PRÉ-MOLDADO OU ARDÓSIA (POR UNIDADE)	2.633,11
4.2)	CONSTRUÇÃO DE CARNEIROS EM ALVENARIA (POR UNIDADE)	2.633,11
5)	TRANSFORMAÇÃO DE SEPULTURA DE MENOR PARA ADULTO	
5.1)	TRANSFORMAÇÃO DE SEPULTURA DE MENOR PARA ADULTO - SAUDADE	5.265,44
5.2)	TRANSFORMAÇÃO DE SEPULTURA DE MENOR PARA ADULTO - SOUSAS	2.242,12
6)	TRANSFERÊNCIA DE CONCESSÃO, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOMES	
6.1)	CEMITÉRIO MUNICIPAL DA SAUDADE (TIPO DE TÚMULO)	
	PARA TERCEIROS (10% DO VALOR DA SEPULTURA)	3.222,10
6.2)	CEMITÉRIO MUNICIPAL DA SAUDADE (TIPO DE TÚMULO)	
	PARA HERDEIROS OU SUCESSORES (1% DO VALOR DA SEPULTURA)	322,21
6.3)	CEMITÉRIO MUNICIPAL DA SAUDADE (LÓCULOS)	

	PARA TERCEIROS (10% DO VALOR DO LÓCULO)	1.933,26
6.4)	CEMITÉRIO MUNICIPAL DA SAUDADE (LÓCULOS)	
	PARA HERDEIROS OU SUCESSORES (1% DO VALOR DO LÓCULO)	193,33
6.5)	CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SOUSAS (TIPO DE TÚMULO)	
	PARA TERCEIROS (10% DO VALOR DA SEPULTURA)	2.016,52
6.6)	CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SOUSAS (TIPO DE TÚMULO)	
	PARA HERDEIROS OU SUCESSORES (1% DO VALOR DA SEPULTURA)	201,65
6.7)	CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SOUSAS (TIPO PARQUE)	
	PARA TERCEIROS (10% DO VALOR DA SEPULTURA)	1.637,08
6.8)	CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SOUSAS (TIPO PARQUE)	
	PARA HERDEIROS OU SUCESSORES (1% DO VALOR DA SEPULTURA)	163,71
6.9)	CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SOUSAS (LÓCULOS)	
	PARA TERCEIROS (10% DO VALOR DO LÓCULO)	982,25
6.10)	CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SOUSAS (LÓCULOS)	
	PARA HERDEIROS OU SUCESSORES (1% DO VALOR DO LÓCULO)	98,22
7)	JAZIGO	
7.1)	CEMITÉRIO MUNICIPAL DA SAUDADE	
	CONCESSÃO DE TERRENO SEM CARNEIROS (A VISTA)*	24.321,67
	CONCESSÃO DE TERRENO COM 3 CARNEIROS (A VISTA)*	32.221,00
7.2)	CEMITÉRIO MUNICIPAL DA SAUDADE - LÓCULOS (A VISTA)* (#)	19.332,60
7.3)	CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SOUSAS - TIPO TÚMULO	
	CONCESSÃO DE TERRENO SEM CARNEIROS (A VISTA)*	12.265,85
	CONCESSÃO DE TERRENO COM 3 CARNEIROS (A VISTA)*	20.165,18
7.4)	CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SOUSAS - TIPO PARQUE	
	CONCESSÃO DE TERRENO SEM CARNEIROS (A VISTA)*	8.471,52
	CONCESSÃO DE TERRENO COM 3 CARNEIROS (A VISTA)*	16.370,85
7.5)	CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SOUSAS - LÓCULOS (A VISTA)* (#)	9.822,51
8)	EXAMES DE PROJETOS E EXPEDIÇÕES DE ALVARÁS	
8.1)	TÚMULO DE ALVENARIA COM REVESTIMENTO COMUM, PASTILHA OU CERÂMICA	
8.1.1)	SIMPLES	295,40
8.1.2)	DUPLO	590,65
8.2)	TÚMULO EM GRANITO, MÁRMORE E SIMILARES	
8.2.1)	SIMPLES	331,56
8.2.2)	DUPLO	663,11
8.3)	CARNEIRO (POR UNIDADE)	295,40
8.4)	OSSUÁRIO	270,33
8.5)	TÚMULO BALANCEADO (GRANITO OU SIMILAR)	331,56
8.6)	MURETA DE 0,30 M DE ALTURA	282,82
8.7)	TROCA DE REVESTIMENTO	282,82
8.8)	MUDANÇA DE TÚMULO (MONTAGEM E DESMONTAGEM)	295,34
9)	2ª VIA DE DOCUMENTO	
9.1)	2ª VIA DE DOCUMENTO	98,26
10)	XEROX	
10.1)	NORMAL	0,30
10.2)	AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO	0,50
11)	FIXAÇÃO DE PLACAS	
11.1)	FIXAÇÃO DE PLACAS EM SUPORTE DE CONCRETO NA QUADRA 6 - CEMIT.SOUSAS *	149,82
	* PROMOÇÃO DE 01/01/2021 A 31/12/2021	119,85
CEMITÉRIO MUNICIPAL PARQUE NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO (2021)		
DESCRIÇÃO		
1)	SEPULTAMENTO	
1.1)	QUADRA PERPÉTTURA (3 CARNEIROS)	324,07
1.2)	QUADRA PERPÉTTURA (2 CARNEIROS)	405,09
1.3)	QUADRA PERPÉTTURA (1 CARNEIRO)	486,11
1.4)	QUADRAS 1 E 2 COM FECHAMENTO DE PAREDE/LATERAL	324,07
1.5)	LÓCULOS	324,07
1.6)	QUADRA GERAL	294,31
1.7)	COLOCAÇÃO DE PEDRA PARA FECHAM.DE CARNEIRO/ ARDÓSIA (/UNIDADE)	57,15
2)	EXUMAÇÕES	
2.1)	EXUMAÇÃO PARA SEPULTAMENTO (POR UNIDADE)	294,37
2.2)	EXUMAÇÃO (POR UNIDADE PARA OUTRO CEMITÉRIO)	294,37
2.3)	REMOÇÃO (POR UNIDADE PARA OUTRO CEMITÉRIO)	147,19
2.4)	EXUMAÇÃO (POR UNIDADE E NO MESMO CEMITÉRIO)	294,37
2.5)	INUMAÇÃO (POR UNIDADE E NO MESMO CEMITÉRIO)	294,37
3)	URNA PARA REMOÇÃO	
3.1)	URNA PARA REMOÇÃO DE OSSOS (POLIETILENO) *	179,80
3.2)	URNA PARA REMOÇÃO DE OSSOS (MADEIRA) *	369,39
4)	CONSTRUÇÃO DE CARNEIROS	
4.1)	CONSTRUÇÃO DE CARNEIROS EM PRÉ-MOLDADO OU ARDÓSIA (POR UNIDADE)	2.633,11
4.2)	CONSTRUÇÃO DE CARNEIROS EM ALVENARIA (POR UNIDADE)	2.633,11
5)	TRANSFORMAÇÃO DE SEPULTURA DE MENOR PARA ADULTO	

5.1)	TRANSFORMAÇÃO DE SEPULTURA DE MENOR PARA ADULTO	5.265,44
6)	TRANSFERÊNCIA DE CONCESSÃO, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOMES	
6.1)	TIPO PARQUE PARA TERCEIROS (10% DO VALOR DA SEPULTURA)	1.067,80
6.2)	TIPO PARQUE PARA HERDEIROS OU SUCESSORES (1% DO VALOR DA SEPULTURA)	106,78
6.3)	LÓCULOS PARA TERCEIROS (10% DO VALOR DO LÓCULO)	640,68
6.4)	LÓCULOS PARA HERDEIROS OU SUCESSORES (1% DO VALOR DO LÓCULO)	64,07
6.5)	OSSUÁRIOS PARA TERCEIROS (10% DO VALOR DO OSSUÁRIO)	144,48
6.6)	OSSUÁRIOS PARA HERDEIROS OU SUCESSORES (1% DO VALOR DO OSSUÁRIO)	14,45
7)	JAZIGO	
7.1)	CONCESSÃO DE TERRENO COM 3 CARNEIROS (A VISTA)*	10.678,02
	* PROMOÇÃO DE 01/01/2021 A 31/12/2021	10.144,14
7.2)	LÓCULOS (A VISTA)* (#)	6.406,83
	* PROMOÇÃO DE 01/01/2021 A 31/12/2021	6.086,48
8)	OSSUÁRIO	
8.1)	OSSUÁRIO	1.444,78
9)	FIXAÇÃO DE PLACAS	
9.1)	FIXAÇÃO DE PLACAS EM SUPORTE DE CONCRETO *	149,82
	* PROMOÇÃO DE 01/01/2021 A 31/12/2021	119,85
10)	2ª VIA DE DOCUMENTO	
10.1)	2ª VIA DE DOCUMENTO	98,26
11)	XEROX	
11.1)	NORMAL	0,30
11.2)	AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO	0,50
(#)	VALOR CORRESPONDENTE A 60% DO VALOR DO TERRENO C/3 CARNEIROS	

**PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

Campinas, 21 de dezembro de 2020
ORLANDO MAROTTA FILHO
 Presidente - SETEC
JANAINA DE SOUZA BRITO NOVAES
 Diretora Administrativa Financeira - SETEC
DIRCEU PEREIRA JUNIOR
 Diretor Técnico Operacional - SETEC

PORTARIA Nº 35 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

Artigo 1º) Conceder ao servidor Sr. Francisco das Chagas Ferreira dos Reis, matrícula nº 1326, RG nº 27.116.898-5, CPF nº 116.939.753-00 e PIS/PASEP nº 102.21878.81.2, a aposentadoria com base no artigo 153 da LC nº. 10/04 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03 combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº. 47/05, por tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados na forma da Lei 10.887/04, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo A, Nível I, Grau k, de acordo com os elementos constantes no protocolado nº 2019/25/1287 e SEI CAM-PRV.2020.00002387-27 e com base na jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas semanais.

Artigo 2º) As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Artigo 3º) Esta Portaria tem efeito em 01/01/2021.

**PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

Campinas, 29 de dezembro de 2020
ORLANDO MAROTTA FILHO
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 036 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8 da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

Considerando a exigência legal prevista na Lei Municipal nº 13.273/2008 que Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Autarquia SETEC - Serviços Técnicos Gerais e dá outras providências;

RESOLVE:

Artigo 1º) RENAMEAR, nos termos do art. 60 da Lei nº 13.273/2008, os seguintes servidores para comporem a Comissão de Evolução Funcional para Avaliação e Desempenho dos Servidores da SETEC:

PROCURADORIA JURÍDICA:
 Suzana Lousano Nepumuceno, matrícula 1335, titular;
 Elisabeth Alves de Barros, matrícula 1258, suplente;

D.T.O:
 Rogério Bison Domiciano, matrícula nº 1151, titular;
 Cridinei Gabriel, matrícula 1345, suplente;

DAF:
 Luciana de Godoy Gabrielli, matrícula nº 1365, titular;
 Viviane Schiavolin Ferreira, matrícula nº 1267, suplente.

D.R.H:

Juliana da Cunha Croisfê, matrícula 1415, titular;
 Claudinete Penha da Costa de Souza, matrícula nº 1211, suplente.

QUADRO DOS SERVIDORES:

Emerson Cristina Ramos, matrícula nº 1368, titular;
 Naur Rodrigues de Andrade Junior matrícula nº 1291, suplente.

Artigo 2º) A Comissão ora nomeada se reunirá sob a presidência do titular da Procuradoria Jurídica, cuja duração será de 02 (dois) anos e obedecerá os critérios e prazos previsto na Lei nº 13.273 de 31 de março de 2008.

Artigo 3º) Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 006/2020.

**PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

Campinas, 29 de dezembro de 2020
ORLANDO MAROTTA FILHO
 PRESIDENTE - SETEC



USAR MÁSCARA
PROTEGE VOCÊ E AS PESSOAS AO REDOR

**HIGIENIZE
AS MÃOS**

**ANTES DE
COLOCAR
A MÁSCARA**



**A MÁSCARA
DEVE COBRIR
TODO O
NARIZ
E A BOCA**



**NÃO TOQUE
OS OLHOS,
BOCA OU
NARIZ**



SEM HIGIENIZAR AS MÃOS

**SUBSTITUA A
MÁSCARA A
CADA 3
HORAS**



**RETIRE
A MÁSCARA
DE PANO PELAS
TIRAS LATERAIS
E GUARDE-A ATÉ A LAVAGEM**



**DEIXE DE MOLHO
30 MINUTOS
COM 1/2 LITRO DE ÁGUA,
SABÃO E 1 COLHER
DE ÁGUA SANITÁRIA.**



Esfregue, enxágue bem e coloque para secar.

INFORMAÇÕES: CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR

**A AÇÃO PROTEGE,
A UNIÃO FORTALECE.**
 JUNTOS, VAMOS SUPERAR.

**PREFEITURA DE
CAMPINAS**